

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ COORDENADOR DA
SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES - SIE_x
CUIABÁ/MT.

PLS. Nº 529
RUBRICA

Processo nº 6.842/97

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/01/98
Ass.:
Nome: Genel Martins S. Cruz
Função: Programa BIRD - Metamat

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MATO
GROSSO - CODEMAT - devidamente Incorporada pela COMPANHIA
MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO- METAMAT e ANTÔNIO
JOSÉ DA COSTA, RG nº 031.833 SSP/MT e CIC nº 109.489.021-91,
Reclamada e Reclamante respectivamente a figurar nos autos à epígrafe, vêm
à presença de Vossa Excelência, nesta e na melhor forma de direito, celebrar
ACORDO com o fito de extinguir a presente execução, o que fazem da
forma abaixo avençada.

Compuseram-se as partes no sentido de pôr fim à presente lide,
pelo que a Executada se propõe a pagar e o Exequente concorda em receber,
pela totalidade dos seus créditos, a importância líquida de R\$ 21.538,80 (vinte
e um mil, quinhentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos), em
pagamento que será efetuado até 10 (dez) dias corridos após a homologação

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

do presente acordo, contados da data da ciência da Executada do referido ato homologatório.

Recebida a importância ora pactuada, o Exequente dará plena quitação das parcelas que foram objeto da condenação neste feito e pelo extinto contrato de emprego.

PLS. N° 530

RUBRICA

Convencionaram as partes que o pagamento do valor do acordo será efetuado diretamente ao Exequente através de ordem bancária no Banco do Brasil e ao patrono do mesmo, também diretamente, seus honorários.

Declaram as partes que sobre o valor do acordo, R\$ 4.307,76 (quatro mil, trezentos e sete reais e setenta e seis centavos) se referem a honorários advocatícios, a serem pagos à titularidade da Dr. Berardo Gomes, RG nº 222.317 SSP/MT e CIC nº 106.224.701/91, no mesmo prazo do pagamento principal, por ordem bancária a ser depositada no Banco do Brasil.

Discriminam as partes, sob as penas da lei, que do valor acordado R\$ 2.046,10 (dois mil, quarenta e seis reais e dez centavos) referem-se a reflexos no FGTS, estando assim a salvo das contribuições previdenciárias e fiscais, dada a sua natureza indenizatória, acrescidos de R\$ 342,86 (trezentos e quarenta reais, e oitenta e seis centavos), relativos a reflexos dos reajustes salariais nas férias e seu respectivo abono, também sem incidências previdenciárias e fiscais.

Convencionaram as partes que no caso de inadimplemento do presente acordo, incidirá a multa de 70% sobre o valor do acordo e que a execução prosseguirá como estava, acrescida deste valor da multa, abatidos os valores eventualmente recebidos.

Deverá a Executada recolher os honorários contábeis devidamente atualizados em até 05 (cinco) dias após o vencimento do acordo, sob pena de execução.

Deverá a Executada, ainda, proceder aos recolhimentos do INSS, cota do empregado e patronal e do imposto de renda se incidentes sobre o acordo, no prazo legal, e comprová-lo nos autos até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do vencimento.

No cálculo da contribuição previdenciária deverá ser observada a natureza e valor de cada parcela acima discriminados pelas partes, excluindo-

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 21/01/02

Ass.:

Nome: Janet Martins S. Cruz
Função: Programa BIRD - Metamot

se da base de cálculo do INSS aquelas que por força da legislação própria não estão sujeitas a sua incidência.

A falta de comprovação do recolhimento previdenciário acarretará a execução correspondente, na forma do que dispõe o art. 114 da Constituição Federal.

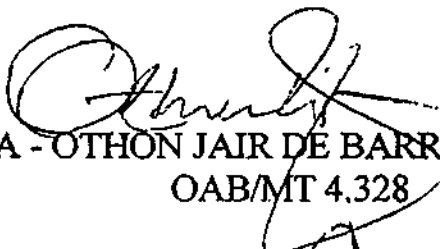
Nesses termos, requerem a esse digno Juízo, seja o acordo homologado, com a conseqüente outorga à Reclamada da mais plena e integral quitação, uma vez cumprido, de todos os consectários advindos da extinta relação de emprego, com a desconstituição de todas as constrições pendentes e decretando-se a extinção do presente feito e a sua remessa ao arquivo após ser procedida a competente baixa na distribuição.

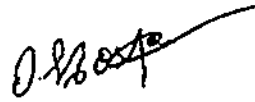
O Exequente deverá denunciar, em até 05 (cinco) dias após o vencimento do acordo, o integral cumprimento da avença, sob pena de se presumir quitada a obrigação, declarando-se igualmente extinta a execução.

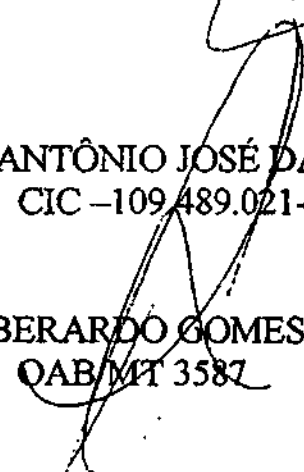
As custas processuais serão arbitradas pelo juízo, requerendo-se constar da homologação e deverão ser recolhidos pela Executada até a data de vencimento deste acordo sob pena de execução.

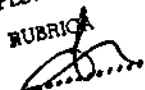
Pedem Deferimento

Cuiabá/MT., 07 de dezembro de 2001.


EXECUTADA - OTHON JAIR DE BARROS
OAB/MT 4.328


EXEQUENTE - ANTÔNIO JOSÉ DA COSTA
CIC - 109.489.021-91


ADVOGADO - BERARDO GOMES
OAB/MT 3587

FLS. N° 531
RUBRICA


CONFERE COM O ORIGINAL
Em 21/12/01
Ass.: [Assinatura]
Nome: Janet Martins S. Cruz
Função: Programa RRD - Metamot

RECLAMANTE
Antônio José da Costa

Nº PROC.
6.842/97

Procuração fls. 30

- Verbas não incidíveis:

	fls.	Valor Proporcional
a) FGTS		
b) Multa de 40% FGTS		
c) Multa do art. 477		
d) Aviso Prévio		
e) Férias Indenizadas		
f) 1/3 de Férias indenizadas		
g) Reflexos dos reaj. Sal. No FGTS	210	2.046,10
h) Refle. dos reaj. Sal. Nas Férias+1/3	210	342,86
i) Multa convencional		

FLS. Nº 532
RUBRICADO


VALOR LÍQUIDO	=	21.538,80 ✓
INSS	=	1.531,99 ✓
IRRF	=	4.579,20 ✓
CUSTAS	=	

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 21/01/02
Ass.: 
Nome: Glauco Martins S. Cruz
Função: Programa BIRD - Metamat

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO
 COSIAF-COORDENADORIA GERAL DO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA
 SIAFNT-SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

1 NOTA DE ORDEN BANCARIA - NOV - 2. VIA H: **175011001211** DATA DE REFERENCIA: 17/12/2001 1 RELATORIO - AGU3830R 1
 1 ORGAO : 17501 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO 1 DATA EMIS - 17/12/2001 1

1 SOLICITAMOS AO BCO BRASIL-CUIABA- MT, CREDITAR AO (A) PLS. Nº 533 1
 1 FAVORECIDOS ABAIXO RELACIONADOS, LEVANDO A DEBITO DA CONTA NUMERO 0004010730 / 2 RUBRICA 1

1 CODIGO DO CREDOR NOME	1 EMPENHO	1 LIQUIDACAO	1 FONTE	1 VALOR A PAGAR	1 FORMA DE RECEBIMENTO	1
21115273 - SAMUEL DE SOUZA NETO CPF - 20692706100	175011008530	175011008190	132	2.440,42	✓ C/ REC. CPF.20692706100	
21115184 - LUCILENE ERNESTA DO CARMO CPF - 48243469168	175011008490	175011008157	132	4.229,71	✓ C/ REC. CPF.48243469168	
21115206 - ROSA MARIA GARCIA CPF - 17158460100	175011008520	175011008181	132	6.536,16	✓ C/ REC. CPF.17158460100	
20033591 - NAILUR DA COSTA MARQUES CARVALHO CPF - 20739923153	175011008554	175011008165	132	12.649,10	✓ C/ REC. CPF.20739923153	
20121733 - APARECIDA GARCIA DE CASTRO PINI CPF - 08648964172	175011008481	175011008149	132	15.269,73	✓ C/ REC. CPF.08648964172	
21115494 - VERA LUCIA MONTEIRO SALDANHA PEREIRA CPF - 06855466168	175011008546	175011008203	132	20.718,97	✓ C/ REC. CPF.06855466168	
21115192 - NILZA DA SILVA TAQUES CPF - 04595696191	175011008511	175011008173	132	28.920,36	✓ C/ REC. CPF.04595696191	

1 VALOR TOTAL DA OPERACAO R\$ 90.764,45 (NOVENTA MIL SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO) 1
 1 (CENTAVOS ***** 1
 1 (***** 1

1 OS PROCESSOS ACIMA RELACIONADOS FORAM REGULARMENTE LIQUIDADOS 1
 1 E ENCONTRAM-SE EM CONDICAO DE PAGAMENTO. 1

CHEFE DO ORGAO DE FINANÇAS

Samuel Pedro de Sales
 Ch. Dpto. Financeiro

AUTORIZO O PAGAMENTO

ORDENADOR DE DESPESA

Ubaldo Fernandes Cassiano
 Diretor Administrativo e Financeiro
 METAMAT

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 21/10/02
 Ass.:
 Nome: *Janet Martins S. Cruz*
 Função: *Programa BND - Metamat*

1 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO

1 COGSIAT-COORDENADORIA GERAL DO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

1 ISIAFMT-SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

FLS. Nº 534
RUBRICA
[Assinatura]

1 LIQUIDACAO DE EMPENHO - L10

DATA = 11/12/2001

LIQUID. N. 17501100819-0

1 LIQUIDACAO NORMAL

PEDIDO N. 175011009112

EMPENHO N. 17501100853-8

1 ORGAO => SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINERACAO SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO

1 UNIDADE => COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO

1 CRIADOR -

1 CODIGO => 211152/3 CONTRA RECIBO: C.P.F. 20692706100 COD. BANC. DO ORGAO: 907

1 NOME => SAMUEL DE SOUZA NETO

1 ENDEREÇO: GONCALO ANTUNES DE BARROS 2974 PLANALTO CUIABA 78000 MT

1 DOTACAO ORCAMENTARIA=> 17 501 28.84.699 0003.9900 3190.9100 132 ESCRITURAL: NAO FORMA PAGAMENTO : N. O. B.

1 VALOR LIQUIDADO => R\$ 2.440,42 (DOIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)

1 DATA DE VENCIMENTO=> 17/12/2001 EST. SALDO:NAO

1 HISTORICO => LIQUIDACAO DE ACORDO PROC. 3396/97

1 ORDENADOR DA DESPESA=> 0150 UBALDO FERNANDES CASSIANO

1 CONTROLE DO SALDO A LIQUIDAR

1 VALOR TOTAL DO EMPENHO => 2.440,42 ESTA LIQUIDACAO => 2.440,42

1 SALDO A LIQUIDAR ANTERIOR => 2.440,42 VALOR ESTORNADO => 0,00

1 SALDO A LIQUIDAR ATUAL=> 0,00

[Assinatura]
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
Samuel Pedro de Sales
Ch. Dpto. Financeiro

CONFERE COM O ORIGINAL

Em *[Assinatura]*

Ass.: *[Assinatura]*

Nome: *Janiel Martins S. Cruz*

Função: *Programa BIRD - Metamet*

CONFERE COM O ORIGINAL

Em *[Assinatura]*

Ass.: *[Assinatura]*

Nome: *[Assinatura]*

Função: *[Assinatura]*

PES. 535
RUB

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO
CBSIAF-COORDENADORIA GERAL DO SISTEMA INTEGRADO DE ADM
SIAFHY-SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

NOTA DE EMPENHO - EMP DATA: 11/12/2001 PEDIDO: 175011009112 EMPENHO: 17501100853-0

ORGAO : SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINERACAO SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO
UNIDADE : COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO
PROJ/ATIV. : CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS
REGIONAL: ESTADO
CARACTERISTICAS - RECURSO: NORMAL TIPO EMPENHO: ORDINARIO FORMA LICITACAO: OUTROS N.:
ADIANTAMENTO: NAO DATA-LIMITE / / OBRA E SERV.ENG.: NAO ESCRITURAL :NAO CONTRATO/CONVENIO:
CREDOR -
CODIGO : 2111527-3 CPF : 24672766100
NOME : SAMUEL DE SOUZA NETO
ENDERECO: GONCALO ANTUNES DE BARROS 2970 PLANALTO
CUIABA CEP: 78000 U.F.: MT FORMA DE PASTO :NOTA DE ORDEN BANCARIA

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORCAMENTARIO

DOTACAO ORCAMENTARIA	SALDO ORCAM. ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ORCAM. ATUAL
17 501 8003.9900 3190.9100 132	3.050.236,59	2.440,42	3.047.796,17

VALR TOT DO EMPENHO : R\$ 2.440,42(DOIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)
(*****)
(*****)

HISTORICO :PEDE REF. A ACORDO PROC.3894/77

DATA AUTORIZACAO DESPESA : 11/12/2001 ORIENTADOR DA DESPESA : 0150 - UBALDO FERNANDES CASSIANO

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 21/01/02
Ass.:
Nome: Janet Martins S. Cruz
F.ção: Programa BIRD - Metamat

CHEFE DO ORGAO DE FINANÇAS Samuel Pedro do Sales
Ch. Dpto. Financeiro

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 21/01/02
Ass.:
Nome:
Função:

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO
CGSIAF-COORDENADORIA GERAL DO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA
SIAFNT-SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

DATA EMISSAO: 11/12/2001

DATA DO PEDIDO DE EMPENHO: 11/12/2001 PEDIDO DE EMPENHO NO: 175011009112

ORGAO/UNIDADE : 17501 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO
PROJETO/ATIVIDADE: 0003 9900 - ESTADO
DOT. ORCAMENTARIA: 17501.8903 9900.3190 9100.132

CHEFE ORGAO EXPEDIDOR

ESPECIFICACAO: PEJE REF. A ACORDO PROC.3090/97 VALOR 2.440,42

VALOR POR EXTENSO: DOIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS 2.440,42

DADOS DO CREDOR
CODIGO: 21115273
NOME: SAMUEL DE SOUZA NETO
ENDERECO: GONCALO ANTUNES DE BARROS 2970
CIDADE: CUIABA ESTADO: MT
CGC/CPF: 20692706100 INSCRICAO ESTADUAL: RS: NT01248333

RECURSO ORCAMENTARIO: CREDITO ORCAMENTARIO/SUPLEMENTAR
TIPO DE EMPENHO: ORDINARIO
FORMA DE LICITACAO: OUTROS
OURO: NAO
ESCRITURAL: NAO
ADIANTAMENTO: NAO
CONTRATO/CONVENIO

RESERVA DE SALDO I AUTORIZACAO DE DESPESA
DATA DA RESERVA: // 1. AUTORIZA, CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS.
DATA DO REGISTRO: 11/12/2001 2. AO ORGAO FINANCEIRO SETORIAL PARA AS DEVI-
DAS PROVIDENCIAS.

DATA: 11/12/2001

Samuel Pedro da Sales
Ch. Dpto. Financeiro

ORGAO FINANCEIRO-SETORIAL

0150 - UBALDO FERNANDES CASSIANO
ORDENADOR DE DESPESA

ORGAO FINANCEIRO-SETORIAL

CEPROMAT

Ubaldo Fernandes Cassiano
Diretor Administrativo e Financeiro

11/12/2001 11:44:04 4357 DN7650R

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 21/01/02
Ass: J
Nome: Janci Martins S. Cruz
Função: Programa DINE - Metamat

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 21/01/02
Ass: J
Nome: Janci Martins S. Cruz
Função: Programa DINE - Metamat

P.S. Nº 53
[Handwritten signature]

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ COORDENADOR DA
SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES - SIE
CUIABÁ/MT.

Processo nº 3890/97

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 21/01/98
Ass.: [Handwritten signature]
Nome: Janet. Martins S. Cruz
Função: Programa BHO - Metamat

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MATO
GROSSO - CODEMAT – devidamente Incorporada pela COMPANHIA
MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO- METAMAT e SAMUEL
SOUZA NETO, RG nº 0126.833-3-SSP/MT e CIC nº 206.927.061/00,
Reclamada e Reclamante respectivamente a figurar nos autos à epígrafe, vêm
à presença de Vossa Excelência, nesta e na melhor forma de direito, celebrar
ACORDO com o fito de extinguir a presente execução, o que fazem da
forma abaixo avençada.

Compuseram-se as partes no sentido de pôr fim à presente lide,
pelo que a Executada se propõe a pagar e o Exequente concorda em receber,
pela totalidade dos seus créditos, a importância líquida de R\$ 3.050,52(três
mil, cinquenta reais e cinquenta e dois centavos), em pagamento que será
efetuado até 10 (dez) dias corridos após a homologação do presente acordo,
contados da data da ciência da Executada do referido ato homologatório.

CONFERE COM O ORIGINAL

Em [Handwritten signature]

Ass.: [Handwritten signature]

Nome: [Handwritten signature]

Função: [Handwritten signature]

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 21/01/02

Ass.: _____

Nome: _____

Função: Programador BIRD - Metamat

P.S. Nº 53/02

RUBRICA

Recebida a importância ora pactuada, o Exequente dará plena quitação das parcelas que foram objeto da condenação neste feito e pelo extinto contrato de emprego.

Convencionaram as partes que o pagamento do valor do acordo será efetuado diretamente ao Exequente através de ordem bancária no Banco do Brasil e ao patrono do mesmo, também diretamente, seus honorários.

Declaram as partes que sobre o valor do acordo, R\$ 610,10 (seiscentos e dez reais e dez centavos) se referem a honorários advocatícios, a serem pagos à titularidade da Dr. Berardo Gomes, RG nº 222.317 SSP/MT e CIC nº 106.224.701-91, no mesmo prazo do pagamento principal, por ordem bancária a ser depositada no Banco do Brasil.

Discriminam as partes, sob as penas da lei, que do valor acordado R\$ 286,85 (duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), referem-se a reflexos dos reajustes salariais no FGTS, estando assim a salvo das contribuições previdenciárias e fiscais, dada a sua natureza indenizatória, acrescidos de R\$ 433,86 (quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos), relativos a reflexos dos reajustes salariais nas férias e seu respectivo abono, também sem incidências previdenciárias e fiscais.

Convencionaram as partes que no caso de inadimplemento do presente acordo, incidirá a multa de 70% sobre o valor do acordo e que a execução prosseguirá como estava, acrescida deste valor da multa, abatidos os valores eventualmente recebidos.

Deverá a Executada recolher os honorários contábeis devidamente atualizados em até 05 (cinco) dias após o vencimento do acordo, sob pena de execução.

Deverá a Executada, ainda, proceder aos recolhimentos do INSS, cota do empregado e patronal e do imposto de renda se incidentes sobre o acordo, no prazo legal, e comprová-lo nos autos, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do vencimento.

No cálculo da contribuição previdenciária deverá ser observada a natureza e valor de cada parcela acima discriminados pelas partes, excluindo-se da base de cálculo do INSS aquelas que por força da legislação própria não estão sujeitas a sua incidência.

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 21/01/02

Ass.: _____

Nome: Jorgette Martins S. Cruz

Função: Programador BIRD - Metamat

A falta de comprovação do recolhimento previdenciário acarretará a execução correspondente, na forma do que dispõe o art. 114 da Constituição Federal.

Nesses termos, requerem a esse digno Juízo, seja o acordo homologado, com a conseqüente outorga à Reclamada da mais plena e integral quitação, uma vez cumprido, de todos os consectários advindos da extinta relação de emprego, com a desconstituição de todas as constringências pendentes e decretando-se a extinção do presente feito e a sua remessa ao arquivo após ser procedida a competente baixa na distribuição.

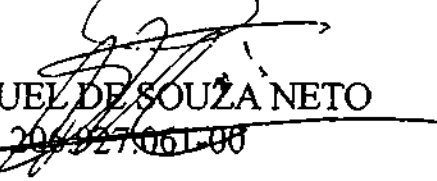
O Exequente deverá denunciar, em até 05 (cinco) dias após o vencimento do acordo, o integral cumprimento da avença, sob pena de se presumir quitada a obrigação, declarando-se igualmente extinta a execução.

As custas processuais serão arbitradas pelo juízo, requerendo-se constar da homologação e deverão ser recolhidos pela Executada até a data de vencimento deste acordo sob pena de execução.

Pedem Deferimento

Cuiabá/MT., 07 de dezembro de 2001.

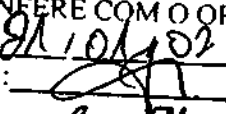

EXECUTADA - OTHON JAIR DE BARROS
OAB/MT 4.328


EXEQUENTE - SAMUEL DE SOUZA NETO
CIC 206927061-00


ADVOGADO - BERARDO GOMES
OAB/MT 3.587

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 21/01/02

Ass.: 

Nome: Janet Martins S. Cruz

Função: Programa BIRD - Metamet

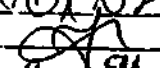
FLS. Nº 540
RUBRICA


RECLAMANTE Nº PROC.
Samuel de Souza Neto 3890/97
Procuração fls.45

- Verbas não incidíveis:

	fls.	Valor Proporcional
a) FGTS		
b) Multa de 40% FGTS		
c) Multa do art. 477		
d) Aviso Prévio		
e) Férias Indenizadas		
f) 1/3 de Férias indenizadas		
g) Reflexos dos reaj. Sal. No FGTS	291	286,85
h) Ref. dos reaj. Sal. Nas Férias+1/3	291	433,86
i) Multa convencional		

VALOR LÍQUIDO	=	3.050,52
INSS	=	186,38
IRRF	=	348,75
CUSTAS	=	

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 24.01.02
Ass.: 
Nome: Jaenel Martins S. Cruz
Função: Programa BIRD - Metamat

[Handwritten Signature]

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO

COGSAF-COORDENADORIA GERAL DO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

ISIAFHY-SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

LIQUIDACAO DE EMPENHO - LIQ DATA = 11/12/2001 LIQUID. N. 17501100015-7

LIQUIDACAO NORMAL PEDIDO N. 1750110009074 EMPENHO N. 175011000849-0

ORGAO => SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINERACAO SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO

UNIDADE => COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO

CREATOR -

CODIGO => 21115184 CONTRA RECIBO: C.P.F. 43243469168 COD. BANC. DO ORGAO: 007

NOME => LUCILENE ERNESTA DO CARMO

ENDEREÇO: GOMALO ANTUNES DE BARROS 2970 PLANALTO CUIABA 73000 MT

DOTACAO ORCAMENTARIA=> 17 501 20.04.699 0003.9900 3190.9100 132 ESCRITURAL: NAO FORMA PAGAMENTO : N. O. P.

VALOR LIQUIDADO => R\$ 4.229,71 (QUATRO MIL DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)

(*****)

(*****)

DATA DE VENCIMENTO=> 17/12/2001 EST. SALDO:NAO

HISTORICO => LIQUIDACAO DE ACORDO PROC.5446/97

ORDENADOR DA DESPESA=> 0150 UBALDO FERNANDES CASSIANO

CONTROLE DO SALDO A LIQUIDAR

VALOR TOTAL DO EMPENHO =>	4.229,71	ESTA LIQUIDACAO =>	4.229,71
SALDO A LIQUIDAR ANTERIOR =>	4.229,71	VALOR ESTORNADO =>	0,00
		SALDO A LIQUIDAR ATUAL=>	0,00

[Handwritten Signature]
 CHEFE DO ORCAMENTO DE FINANÇAS
Samuel Pedro do Sales
 Ch. Depto. Financeiro

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 21/01/02

Ass.:

Nome: *Janei Martins S. Cruz*

Função: Program. BIRO - Material

FLS. Nº 542

RUBRICA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO

CGSIAF-COORDENADORIA GERAL DO SISTEMA INTEGRADO DE ADM

SIAFMT-SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

NOTA DE EMPENHO - ENP DATA: 11/12/2001 PEDIDO: 175011009074 EMPENHO: 17501100847-6

ORGAO : SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINERACAO SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO

UNIDADE : COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO

PROJ/ATIV. : CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS

REGIONAL: ESTADO

CARACTERISTICAS - RECURSO: NORMAL

TIPO EMPENHO: ORDINARIO

FORMA LICITACAO: OUTROS

N.:

ADIANTEAMENTO: NAO DATA-LIMITE / /

OBRA E SERV.ENG.: NAO

ESCRITURAL :NAO

CONTRATO/CONVENIO:

CREDOR -

CODIGO : 2111518-4 CPF : 43243467168

NOME : LUCILENE ERNESTA DO CARMO

ENDERECO: GONCALO ANTUNES DE BARROS 2970 PLANALTO

CUIABA CEP: 78000 U.F.: MT

FORMA DE PAGTO :NOTA DE ORDEN BANCARIA

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORCAMENTARIO

DOTACAO ORCAMENTARIA

SALDO ORCAM. ANTERIOR

VALOR EMPENHADO

SALDO ORCAM. ATUAL

17 501 8003.9900 3190.9100 132

3.105.192,55

4.229,71

3.100.962,84

VALR TOT DO EMPENHO : R\$

4.229,71(QUATRO MIL DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS ***)

(*****)

(*****)

HISTORICO :PEDE REF. A ACRODO PROC.5446/97

DATA AUTORIZACAO DESPESA : 11/12/2001 ORDEHADOR DA DESPESA : 0150 - UBALDO FERNANDES CASSIANO

Samuel Pedro do Sales
Ch. Fin. Financeiro

CHEFE DO ORGAO DE FINANÇAS

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 11/01/02

Ass.:

Nome: Janet Martins S. Cruz

Função: Programa BIRD - Matamci

AGU7600R 367 12:05:43.0

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ COORDENADOR DA
SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES - SIE_x
CUIABÁ/MT.

Processo nº 5.446/97

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MATO
GROSSO - CODEMAT – devidamente Incorporada pela COMPANHIA
MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO- METAMAT e LUCILENE
ERNESTA DO CARMO, RG nº 696.837 SSP/MT e CIC nº 482.434.691-68,
Reclamada e Reclamante respectivamente a figurar nos autos à epígrafe, vêm
à presença de Vossa Excelência, nesta e na melhor forma de direito, celebrar
ACORDO com o fito de extinguir a presente execução, o que fazem da
forma abaixo avençada.

Compuseram-se as partes no sentido de pôr fim à presente lide,
pelo que a Executada se propõe a pagar e o Exequente concorda em receber,
pela totalidade dos seus créditos, a importância líquida de R\$ 5.287,13 (cinco
mil, duzentos e oitenta e sete reais e treze centavos), em pagamento que será
efetuado até 10 (dez) dias corridos após a homologação do presente acordo,
contados da data da ciência da Executada do referido ato homologatório.

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 21/04/01

Ass.: Samuel Martins S. Cruz

Nome: Programa BIRU - Metamat

Recebida a importância ora pactuada, o Exequente dará plena quitação das parcelas que foram objeto da condenação neste feito e pelo extinto contrato de emprego.

Convencionaram as partes que o pagamento do valor do acordo será efetuado diretamente ao Exequente através de ordem bancária no Banco do Brasil e ao patrono do mesmo, também diretamente, seus honorários.

Declaram as partes que sobre o valor do acordo, R\$ 1.057,42 (hum mil, cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos) se referem a honorários advocatícios, a serem pagos à titularidade do Dr. Berardo Gomes, RG nº 222.317 SSP/MT e CIC nº 106.224.701-91, no mesmo prazo do pagamento principal, por ordem bancária a ser depositada no Banco do Brasil.

Discriminam as partes, sob as penas da lei, que do valor acordado R\$ 462,87 (quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos) referem-se a reflexos dos reajustes salariais no FGTS, estando assim a salvo das contribuições previdenciárias e fiscais, dada a sua natureza indenizatória, acrescidos de R\$ 1.032,56 (hum mil, trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos), relativos a reflexos dos reajustes salariais nas férias, também sem incidências previdenciárias e fiscais.

Convencionaram as partes que no caso de inadimplemento do presente acordo, incidirá a multa de 70% sobre o valor do acordo e que a execução prosseguirá como estava, acrescida deste valor da multa, abatidos os valores eventualmente recebidos.

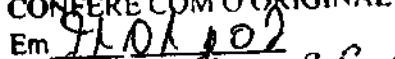
Deverá a Executada recolher os honorários contábeis devidamente atualizados em até 05 (cinco) dias após o vencimento do acordo, sob pena de execução.

Deverá a Executada, ainda, proceder aos recolhimentos do INSS, cota do empregado e patronal e do imposto de renda se incidentes sobre o acordo, no prazo legal, e comprová-lo nos autos até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do vencimento.

No cálculo da contribuição previdenciária deverá ser observada a natureza e valor de cada parcela acima discriminados pelas partes, excluindo-se da base de cálculo do INSS aquelas que por força da legislação própria não estão sujeitas a sua incidência.

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 9/01/02

Ass.:  S. Cruz

Adv. BIRD - Matamat

A falta de comprovação do recolhimento previdenciário acarretará a execução correspondente, na forma do que dispõe o art. 114 da Constituição Federal.

Nesses termos, requerem a esse digno Juízo, seja o acordo homologado, com a conseqüente outorga à Reclamada da mais plena e integral quitação, uma vez cumprido, de todos os consectários advindos da extinta relação de emprego, com a desconstituição de todas as constrições pendentes e decretando-se a extinção do presente feito e a sua remessa ao arquivo após ser procedida a competente baixa na distribuição.

O Exequente deverá denunciar, em até 05 (cinco) dias após o vencimento do acordo, o integral cumprimento da avença, sob pena de se presumir quitada a obrigação, declarando-se igualmente extinta a execução.

As custas processuais serão arbitradas pelo juízo, requerendo-se constar da homologação e deverão ser recolhidos pela Executada até a data de vencimento deste acordo sob pena de execução.

Pedem Deferimento

Cuiabá/MT., 07 de dezembro de 2001.

[assinatura]
EXECUTADA - OTHON JAIR DE BARROS
OAB/MT 4.328

[assinatura]
EXEQUENTE - LUCILENE ERNESTA DO CARMO
CIC - 482.434.691-68

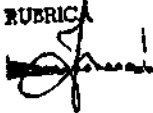
[assinatura]
ADVOGADO - BERARDO GOMES
OAB/MT 2.978

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 21/01/02

Ass.: *[assinatura]*

Nome: Genet Martins S. Cruz
Programa BIRD - Metamat

FLS. Nº 548
RUBRICA


RECLAMANTE Nº PROC.
Lucilene Ernesta do Carmo 5.446/97
Procuração fls. 32

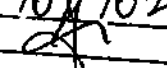
- Verbas não incidíveis:

	fls.	Valor Proporcional
a) FGTS		
b) Multa de 40% FGTS		
c) Multa do art. 477		
d) Aviso Prévio		
e) Férias Indenizadas		
f) 1/3 de Férias indenizadas		
g) Reflexos dos reaj. Sal. No FGTS	328	462,87
h) Reflexos dos reaj. Sal. Nas Férias	326	1.032,56
i) Multa convencional		

VALOR LÍQUIDO	=	5.287,13
INSS	=	303,34
IRRF	=	883,25
CUSTAS	=	PAGAS

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 21/10/02

Ass.: 

Nome: Genet Martins S. Cruz
Função: Programa BIRD - Metamat

1 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO

1 COGSIAT-COORDENADORIA GERAL DO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

1 ISIAFMT-SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

1 LIQUIDACAO DE EMPENHO - L10 DATA = 11/12/2001 LIQUID. N. 17501100810-1

1 LIQUIDACAO NORMAL PEDIDO N. 175011009104 EMPENHO N. 17501100852-0

1 ORGAO => SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINERACAO SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO

1 UNIDADE => COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO

1 CREDOR -

1 CODIGO => 21115206 CONTRA RECIBO: C.P.F. 17138469100 COD. BANC. DO ORGAO: 907

1 NOME => ROSA MARIA GARCIA

1 ENDEREÇO: GONCALO ANTUNES DE BARROS 2770 PLANALTO CUIABA 78000 MT

1 DOTACAO ORCAMENTARIA=> 17 501 28.84.699 0003.9900 3190.9100 132 ESCRITURAL: NAO FORMA PAGAMENTO : N. O. B.

1 VALOR LIQUIDADO => R\$ 6.536,16 (SEIS MIL QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS *****)

1 DATA DE VENCIMENTO=> 17/12/2001 EST. SALDO:NAO

1 HISTORICO => LIQUIDACAO DE ACORDO PROC.3370/97

1 ORDENADOR DA DESPESA=> 0150 UBALDO FERNANDES CASSIANO

CONTROLE DO SALDO A LIQUIDAR				
VALOR TOTAL DO EMPENHO =>	6.536,16	ESTA LIQUIDACAO =>		6.536,16
SALDO A LIQUIDAR ANTERIOR =>	6.536,16	VALOR ESTORNADO =>		0,00
		SALDO A LIQUIDAR ATUAL=>		0,00

CHEFE DO ORGAO DE FINANÇAS

Samuel Pedro de Sales
Ch. Dpto. Financeiro

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 11/01/02

Ass.:

Nome: Janet Martins S. Cruz

Função: Programa BIRD - Metamist

DATA SHISSAD: 11752/2991

RG. 175011009104

CHEFE ORGAO EXPEDIDOR

VALOR

6.536 161

4.534.16

RG: HT304054

ADIANTEMENTO: NAO

OBSERVAÇÃO:

1

DATA: 11/12/2001

0150 - UBALDO FERNANDES CASSIANO
ORDENADOR DE DESPESA

ORGÃO FINANCEIRO - SERIAL

Ubaldo Fernandes Cassiano
Diretor Administrativo e Financeiro
METAMAT

11/12/2001 11:41:43.4 367 DHV76500

Samuel Pedro de Sales
Ch. Dpto. Financelro

CONFERE COM O ORIGINAL

Em

Ass.:

Nome: Janet Martins S. Chul

Nome: Janele Martins
Função: Programa BIRD - Matemática

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ COORDENADOR DA
SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES - SIEx
CUIABÁ/MT.

Processo nº 3.890/97

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MATO
GROSSO - CODEMAT – devidamente Incorporada pela COMPANHIA
MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO- METAMAT e ROSA MARIA
GARCIA, RG nº 304.054 SSP/MT e CIC nº 171.584.601-00, Reclamada e
Reclamante respectivamente a figurar nos autos à epígrafe, vêm à presença de
Vossa Excelência, nesta e na melhor forma de direito, celebrar **ACORDO**
com o fito de extinguir a presente execução, o que fazem da forma abaixo
avençada.

Compuseram-se as partes no sentido de pôr fim à presente lide,
pelo que a Executada se propõe a pagar e o Exequente concorda em receber,
pela totalidade dos seus créditos, a importância líquida de R\$ 8.170,19 (oito
mil, cento e setenta reais e dezenove centavos), em pagamento que será
efetuado até 10 (dez) dias corridos após a homologação do presente acordo,
contados da data da ciência da Executada do referido ato homologatório.

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 31.09.02

Ass.: 

Nome: Janel Martins S. Cruz

Função: Programa BIRD - Metamat

Recebida a importância ora pactuada, o Exequente dará plena quitação das parcelas que foram objeto da condenação neste feito.

Convencionaram as partes que o pagamento do valor do acordo será efetuado diretamente ao Exequente através de ordem bancária no Banco do Brasil e ao patrono do mesmo, também diretamente, seus honorários.

Declaram as partes que sobre o valor do acordo, R\$ 1.634,03 (hum mil, seiscentos e trinta e quatro reais e três centavos) se referem a honorários advocatícios, a serem pagos à titularidade da Berardo Gomes, RG nº 222.317 SSP/MT e CIC nº 106.224.701-91, no mesmo prazo do pagamento principal, por ordem bancária a ser depositada no Banco do Brasil.

Discriminam as partes, sob as penas da lei, que do valor acordado R\$ 1.132,36 (hum mil, cento e trinta e dois reais e trinta e seis centavos) referem-se a reflexos dos reajustes salariais no FGTS, estando assim a salvo das contribuições previdenciárias e fiscais, dada a sua natureza indenizatória, acrescidos de R\$ 748,17 (setecentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos), relativos a reflexos dos reajustes salariais nas férias e seu respectivo abono, também sem incidências previdenciárias e fiscais.

Convencionaram as partes que no caso de inadimplemento do presente acordo, incidirá a multa de 70% sobre o valor do acordo e que a execução prosseguirá como estava, acrescida deste valor da multa, abatidos os valores eventualmente recebidos.

Deverá a Executada recolher os honorários contábeis devidamente atualizados em até 05 (cinco) dias após o vencimento do acordo, sob pena de execução.

Deverá a Executada, ainda, proceder aos recolhimentos do INSS, cota do empregado e patronal e do imposto de renda se incidentes sobre o acordo, no prazo legal, e comprová-lo nos autos até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do vencimento.

No cálculo da contribuição previdenciária deverá ser observada a natureza e valor de cada parcela acima discriminados pelas partes, excluindo-se da base de cálculo do INSS aquelas que por força da legislação própria não estão sujeitas a sua incidência.



CONFERE COM O ORIGINAL

Em 21/01/02

Ass.:

Nome:

Função: Juiz Martins S. Cruz

Programa BIRD - Matamot

A falta de comprovação do recolhimento previdenciário acarretará a execução correspondente, na forma do que dispõe o art. 114 da Constituição Federal.

Nesses termos, requerem a esse digno Juízo, seja o acordo homologado, com a conseqüente outorga à Reclamada da mais plena e integral quitação, uma vez cumprido, de todos os consectários advindos da presente execução, com a desconstituição de todas as constrições pendentes e decretando-se a extinção do presente feito e a sua remessa ao arquivo após ser procedida a competente baixa na distribuição.

O Exequente deverá denunciar, em até 05 (cinco) dias após o vencimento do acordo, o integral cumprimento da avença, sob pena de se presumir quitada a obrigação, declarando-se igualmente extinta a execução.

As custas processuais serão arbitradas pelo juízo, requerendo-se constar da homologação e deverão ser recolhidos pela Executada até a data de vencimento deste acordo sob pena de execução.

Pedem Deferimento

Cuiabá/MT., 07 de dezembro de 2001.

EXECUTADA - OTHON JAIR DE BARROS
OAB/MT 4.328

EXEQUENTE - ROSA MARIA GARCIA
CIC 171.584.601-00

ADVOGADO - BERARDO GOMES
OAB/MT 3.587

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 21/01/02

Ass.:

Nome:

Função: Janet Martins S. Gus

Programa DINO - Metamat

RECLAMANTE
Rosa Maria Garcia

Nº PROC.
3.890/97

Procuração fls. 45

- Verbas não incidíveis:

	fls.	Valor Proporcional
a) FGTS		
b) Multa de 40% FGTS		
c) Multa do art. 477		
d) Aviso Prévio		
e) Férias Indenizadas		
f) 1/3 de Férias indenizadas		
g) Reflexos dos reaj. Sal. No FGTS	287	1.132,36
h) Refl. dos reaj. Sal. Nas Férias+1/3	287	748,17
i) Multa convencional		

VALOR LÍQUIDO	=	8.170,19
INSS	=	503,17
IRRF	=	1.437,03

CUSTAS =

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 21/01/97

Ass.:

Nome: Janet Martins S. Cruz

Função: Programa BIRÓ - Metamat

1 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO

1 COGSIAT - COORDENADORIA GERAL DO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

1 ISIAFMT - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

1 LIQUIDACAO DE EMPENHO - L10 DATA = 11/12/2001 LIQUID. N. 17501100816-5

1 LIQUIDACAO NORMAL PEDIDO N. 175011009155 EMPENHO N. 17501100855-4

1 ORGAO => SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINERACAO SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO

1 UNIDADE => COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO

1 CREDOR -

1 CODIGO => 20033591 CONTRA RECIBO: C.P.F. 20739923153 COD. BANC. DO ORGAO: 607

1 NOME => MAILUR DA COSTA MARQUES CARVALHO

1 ENDEREÇO: AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA 34158 CPA CUIABÁ 78000 MT

1 DOTACAO ORCAMENTARIA=> 17 501 20.84.699 0003.9900 3190.9100 132 ESCRITURAL: NAO FORMA PAGAMENTO: N. D. B.

1 VALOR LIQUIDADO => R\$ 12.649,10 (DOZE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS *****)

1 (*****)

1 (*****)

1 DATA DE VENCIMENTO=> 17/12/2001 EST. SALDO:NAO

1 HISTORICO => LIQUIDACAO DE ACORDO PROC.3355/77

1 ORDENADOR DA DESPESA=> 0150 UBALDO FERNANDES CASSIANO

CONTROLE DO SALDO A LIQUIDAR				
VALOR TOTAL DO EMPENHO =>	12.649,10	ESTA LIQUIDACAO =>		12.649,10
SALDO A LIQUIDAR ANTERIOR =>	12.649,10	VALOR ESTORNADO =>		0,00
		SALDO A LIQUIDAR ATUAL=>		0,00

CHEFE DO ORGAO DE FINANÇAS

Samuel Pedro de Sales
Ch. Dep. Financeiro

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 21/01/02

Ass:

Nome: José Márcio S. Cruz

Função: Desembolso BUD - Matamor

SIAFPI-SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

DATA: 11/12/2001 PEDIDO: 175011007155 EMPENHO: 17501100355-4

FORMA DE PAGTO :NOTA DE ORDEN BANCARIA

(XX)

1 DATA AUTORIZACAO DESPESA : 11/12/2001 ORDENADOR DA DESPESA : 0150 - UBALDO FERNANDES CASSIANO

AGU7680K 307 13:06:22.1

DATA CHS: 11/12/20

NO. 175011009155

CHEFE ORGAO EXPEDIDOR

1 DOJ. ORCAHENTARIA: 17501.8003 9900.3150 9100.132

VALID:

12.947

12.643.18

.....

1 COD160: 24433571

1 NOME: RAULUS DA COSTA MARQUES CARVALHO

ENDERECO: AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA 34158

1. **CLIMATE: CHANGING**

ESTADO: NY

I CGC/CPF: 20739723153

INSCRICAO ESTADUAL:

BAIRRO: CPA

CEP: 78000 - 000

RG: HT072360

1 RECURSO DOCUMENTARIO: CREDITO DOCUMENTARIO/SUPLENENTAR

DEBA: NAD

CONTRADICCIÓN

1 TIPO DE EMPENHO: ORDINARIO

ESCRITURAL: NAO

1 FORMA DE LICITAÇÃO: OUTROS

ADIANTAMENTO: NAO

RESERVA DE SALDO

AUTORIZACAO DE DESPESA

DATA DA RESERVA: //

1.1) AUTORIZO, CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

OBSERVAÇÃO:

DATA DO REGISTRO: 11/12/2001

1 2.) AO ORGAO FINANCEIRO SETORIAL PARA AS DEVI-
1 DAS PROVIDENCIAS.

DATA: 11/12/2001

ORGAN FINANCIAL-SECTORIAL

0156 - UBALDO FERNANDES CASSIANO
ORDENADOR DE DESPESA

ORGAN- FINANCE 180-SE TORIAN

1 ЧЕЛОВЕК

Samuel Pedro de Sales
Ch. Dpto. Financeiro

Ubaldo Fernandes Cassiano
Diretor Administrativo e Financeiro
METAMAT

ii/12/2061 13:07:22.1 347 DHV76568

CONFERE COM O ORIGINAL

Em _____
Ass.: _____

Ass.: _____
Nome: Janet Martins S. Cruz
Função: Programa BIRD - Metamat

[Handwritten signature]

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ COORDENADOR DA
SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES - SIEx
CUIABÁ/MT.

Processo nº 3.355/97

TCOA/082135/10-12-2001/14:20/2

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MATO
GROSSO - CODEMAT – devidamente Incorporada pela COMPANHIA
MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO- METAMAT e NAILUR DA
COSTA MARQUES CARVALHO, RG nº 092.360 SSP/MT e CIC nº
207.399.231-53, Reclamada e Reclamante respectivamente a figurar nos autos
à epígrafe, vêm à presença de Vossa Excelência, nesta e na melhor forma de
direito, celebrar **ACORDO** com o fito de extinguir a presente execução, o
que fazem da forma abaixo avençada.

Compuseram-se as partes no sentido de pôr fim à presente lide,
pelo que a Executada se propõe a pagar e o Exequente concorda em receber,
pela totalidade dos seus créditos, a importância líquida de R\$ 14.373,97
(quatorze mil, trezentos e setenta e três reais e noventa sete centavos), em
pagamento que será efetuado até 10 (dez) dias corridos após a homologação
do presente acordo, contados da data da ciência da Executada do referido ato
homologatório.

[Handwritten initials]

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 07/01/97

Ass.: *[Handwritten signature]* S. Cruz

Nome: *[Handwritten signature]* - Metamat

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Recebida a importância ora pactuada, o Exequente dará plena quitação das parcelas que foram objeto da condenação neste feito.

Convencionaram as partes que o pagamento do valor do acordo será efetuado diretamente ao Exequente através de ordem bancária no Banco do Brasil e ao patrono do mesmo, também diretamente, seus honorários.

Declaram as partes que sobre o valor do acordo, R\$ 1.724,87 (hum mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos) referem a honorários advocatícios, a serem pagos à titularidade da Dr. Marcos Dantas, RG nº 109.153.87 SSP/SP e CIC nº 023.700.598-00, no mesmo prazo do pagamento principal, por ordem bancária a ser depositada no Banco do Brasil.

Discriminam as partes, sob as penas da lei, que do valor acordado R\$ 1.462,42 (hum mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos) referem-se aos reflexos dos reajustes salariais no FGTS, estando assim a salvo das contribuições previdenciárias e fiscais, dada a sua natureza indenizatória, acrescidos de R\$ 574,00 (quinhentos e setenta e quatro reais), relativos a reflexos sobre férias, também sem incidências previdenciárias e fiscais.

Convencionaram as partes que no caso de inadimplemento do presente acordo, incidirá a multa de 70% sobre o valor do acordo e que a execução prosseguirá como estava, acrescida deste valor da multa, abatidos os valores eventualmente recebidos.

Deverá a Executada recolher os honorários contábeis devidamente atualizados em até 05 (cinco) dias após o vencimento do acordo, sob pena de execução.

Deverá a Executada, ainda, proceder aos recolhimentos do INSS, cota do empregado e patronal e do imposto de renda se incidentes sobre o acordo, no prazo legal, e comprová-lo nos autos até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do vencimento.

No cálculo da contribuição previdenciária deverá ser observada a natureza e valor de cada parcela acima discriminados pelas partes, excluindo-se da base de cálculo do INSS aquelas que por força da legislação própria não estão sujeitas a sua incidência.

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 21/01/02

Ass.: 

Nome: Janet Martins S. Cruz

Função: Programa BIRD - Metamor

A falta de comprovação do recolhimento previdenciário acarretará a execução correspondente, na forma do que dispõe o art. 114 da Constituição Federal.

Nesses termos, requerem a esse digno Juízo, seja o acordo homologado, com a conseqüente outorga à Reclamada da mais plena e integral quitação, uma vez cumprido, de todos os consectários advindos da presente execução, com a desconstituição de todas as constrições pendentes e decretando-se a extinção do presente feito e a sua remessa ao arquivo após ser procedida a competente baixa na distribuição.

O Exequente deverá denunciar, em até 05 (cinco) dias após o vencimento do acordo, o integral cumprimento da avença, sob pena de se presumir quitada a obrigação, declarando-se igualmente extinta a execução.

As custas processuais serão arbitradas pelo juízo, requerendo-se constar da homologação e deverão ser recolhidos pela Executada até a data de vencimento deste acordo sob pena de execução.

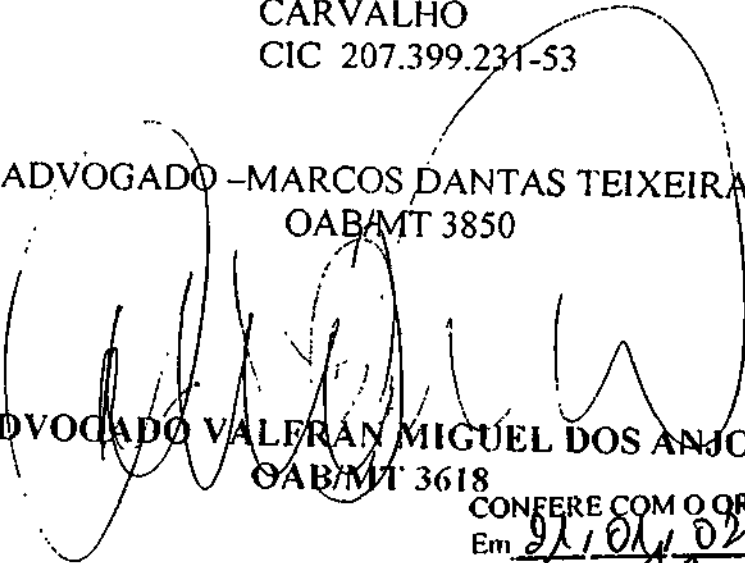
Pedem Deferimento

Cuiabá/MT., 10 de dezembro 2001.


EXECUTADA - OTHON JAIR DE BARROS
OAB/MT 4.328


EXEQUENTE- NAILUR DA COSTA MARQUES
CARVALHO
CIC 207.399.231-53

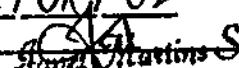
ADVOGADO - MARCOS DANTAS TEIXEIRA
OAB/MT 3850


ADVOGADO VALERIAN MIGUEL DOS ANJOS
OAB/MT 3618

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 21/01/02

Ass.:


Nome: Sandra Martins S. Cruz

Programa RIBD - Metamel

FLS. N° 562

RUBRICA

[Handwritten signature]

RECLAMANTE

Nailur da Costa M. Carvalho

N° PROC.

3355/97

Procuração fls. 910

- Verbas não incidíveis:

a) FGTS

b) Multa de 40% FGTS

c) Multa do art. 477

d) Aviso Prévio

e) Férias Indenizadas

f) 1/3 de Férias indenizadas

g) Reflexos dos reaj. Sal. No FGTS

h) Reflexos dos reaj. Sal. Nas Férias

i) Multa convencional

fls.

Valor original

696

1.462,42

696

574,00

VALOR LÍQUIDO

=

14.373,97

INSS

=

987,00

IRRF

=

2.919,25

CUSTAS

=

PAGAS

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 10/11/07

Ass.: *[Handwritten signature]*

Nome: Jane Martins S. Cruz

Função: Programa BIRD - Metamat

1 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO
1
1 COBSIAF-COORDENADORIA GERAL DO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA
1
1 ISIAFNT-SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA
1

1 LIQUIDACAO DE EMPENHO - L10 DATA = 11/12/2001 LIQUID. N. 17501100014-9
1 LIQUIDACAO NORMAL PEDIDO N. 1750110009066 EMPENHO N. 175011000048-1

1 ORGAO => SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINERACAO SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO
1 UNIDADE => COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO
1 CREDOR -
1 CODIGO => 20121733 CONTRA RECIBO: C.P.F. 08648764172 COD. BANC. DO ORGAO: 007
1 NOME => APARECIDA GARCIA DE CASTRO PINI
1 ENDEREÇO: AV. DO CPA, PALACIO PAIAGUAS S/N BLOCO SEPLAN PAIAGUAS CUIABA 78000 MT
1 DOTACAO ORCAMENTARIA=> 17 501 28.84.699 8003.9900 3190.9100 132 ESCRITURAL: NAO FORMA PAGAMENTO : N. O. B.
1 VALOR LIQUIDADO => R\$ 15.269,73 (QUINZE MIL DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS)
1 (*****)
1 (*****)
1 DATA DE VENCIMENTO=> 17/12/2001 EST. SALDO:NAO
1 HISTORICO => LIQUIDACAO DE ACORDO PROC.3355/97
1 ORDENADOR DA DESPESA=> 0150 UBALDO FERNANDES CASSIANO

CONTROLE DO SALDO A LIQUIDAR				
1	VALOR TOTAL DO EMPENHO	=>	15.269,73	ESTA LIQUIDACAO => 15.269,73
1	SALDO A LIQUIDAR ANTERIOR	=>	15.269,73	VALOR ESTORNADO => 0,00
1				SALDO A LIQUIDAR ATUAL=> 0,00

[Handwritten signature]
CHEFE DO ORGAO DE FINANÇAS
Samuel Pedro de Sales
Ch. Dep. Financeiro

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 21/01/02
Ass.: *[Handwritten signature]*
Nome: Daniel Martins S. Cruz
Função: Programa BIRD - Metamet

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO
CSE1AF-COORDENADORIA GERAL DO SISTEMA INTEGRADO DE ADM
SIAFHT-SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

NOTA DE EMPENHO - EMP DATA: 11/12/2001 PEDIDO: 175011009066 EMPENHO: 175011008040-1

ORGAO : SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINERACAO SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO
UNIDADE : COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO
PROJ/ATIV. : CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS
REGIONAL: ESTADO
CARACTERISTICAS - RECURSO: NORMAL TIPO EMPENHO: ORDINARIO FORMA LICITACAO: OUTROS N.:
ADIANTAMENTO: NAO DATA-LIMITE / / OBRA E SERV.ENG.: NAO ESCRITURAL :NAO CONTRATO/CONVENIO:
CREDOR -
CODIGO : 2012173-3 CPF : 08648964172
NOME : APARECIDA GARCIA DE CASTRO PINI
ENDERECO: AV. DO C/A, PALACIO PAIAGUAS S/N BLOCO SEPLAN PAIAGUAS
CUIABA CEP: 73000 U.F.: MT FORMA DE PAGTO :NOTA DE ORDEN BANCARIA

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORCAMENTARIO

DOTACAO ORCAMENTARIA	SALDO ORCAM. ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ORCAM. ATUAL
17 561 0003.9900 3190.9100 132	3.120.462,28	15.269,73	3.105.192,55

VALR TOT DO EMPENHO : R\$ 15.269,73(QUINZE MIL DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS)
(*****)
(*****)

HISTORICO :PEDE REF. A ACORDO TRABALHISTA PROC.3355/97.

DATA AUTORIZACAO DESPESA : 11/12/2001 ORDENADOR DA DESPESA : 0150 - UBALDO FERNANDES CASSIANO

CHEFE DO ORGAO DE FINANÇAS

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 21/01/02

Ass.:

Nome: Janet Martins S. Cruz

Função: Programa BIRD - Motamat

11:10:47 3577.AGU01002...

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO
CGSIAF-COORDENADORIA GERAL DO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA
SIAFMT-SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

DATA EMISSAO:11/12/2001

DATA DO PEDIDO DE EMPENHO:11/12/2001

PEDIDO DE EMPENHO

Nº. 175011009066

ORGAO/UNIDADE : 17501 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO
PROJETO/ATIVIDADE: 8003 9900 - ESTADO
DOT. ORCAMENTARIA: 17501.8003 9900.3190 9100.132

CHEFE ORGAO EXPEDIDOR

ESPECIFICACAO:
PEDE REF. A ACORDO TRABALHISTA PROC.3355/97.

VALOR
15.269.73

VALOR POR EXTENSO: QUINZE MIL DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS****

15.269.73

DADOS DO CREDOR

CODIGO: 20121733
NOME: APARECIDA GARCIA DE CASTRO PINI
ENDEREÇO: AV. DO CPA, PALACIO PAIAGUAS S/N BLOCO SEPLAN
CIDADE: CUIABA ESTADO: MT
CBO/CPF: 08248964172 INSCRICAO ESTADUAL:

BAIRRO: PAIAGUAS
CEP: 73000 - 000

RG: MT944369

RECURSO ORCAMENTARIO: CREDITO ORCAMENTARIO/SUPLEMENTAR
TIPO DE EMPENHO: ORDINARIO
FORMA DE LICITACAO: OUTROS

OBRA: NAO
ESCRITURAL: NAO
ADIANTAMENTO: NAO

CONTRATO/CONVENIO

RESERVA DE SALDO

AUTORIZACAO DE DESPESA

DATA DA RESERVA://
DATA DO REGISTRO:11/12/2001
1.1) AUTORIZA, CUMPRIDAS AS FORMALIDADE LEGAIS.
1.2) AO ORGAO FINANCEIRO SETORIAL PARA AS DEVI-
DAS PROVIDENCIAS.

OBSERVACAO:

DATA: 11/12/2001

ORGAO-FINANCEIRO-SETORIAL

0150 UBALDO FERNANDES CASSIANO
ORDENADOR DE DESPESA

ORGAO-FINANCEIRO-SETORIAL

CEPRUMAT

Samuel Pedro de Sales
Ch. Opto. Financeiro

Ubaldo Fernandes Cassiano
Diretor Administrativo e Financeiro
METAMAT

11/12/2001 11:18:01.5 367 BNV7650R

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 21/01/02

Ass.: [Assinatura]

Nome: Janel Martins S. Cruz

Função: Programa RIBD-Metamat

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ COORDENADOR DA
SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES - SIE_x
CUIABÁ/MT.

Processo nº 3.355/97

FTCSA/082137/10-12-2001/14:23/2

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MATO
GROSSO - CODEMAT – devidamente Incorporada pela COMPANHIA
MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO- METAMAT e APARECIDA
GARCIA DE CASTRO PINI, RG nº 944.969 SSP/MT e CIC nº
086.489.641-72, Reclamada e Reclamante respectivamente a figurar nos autos
à epígrafe, vêm à presença de Vossa Excelência, nesta e na melhor forma de
direito, celebrar **ACORDO** com o fito de extinguir a presente execução, o
que fazem da forma abaixo avençada.

Compuseram-se as partes no sentido de pôr fim à presente lide,
pelo que a Executada se propõe a pagar e o Exequente concorda em receber,
pela totalidade dos seus créditos, a importância líquida de R\$ 17.351,96
(dezesete mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos), em
pagamento que será efetuado até 10 (dez) dias corridos após a homologação
do presente acordo, contados da data da ciência da Executada do referido ato
homologatório.

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 21/01/97

Ass.:

Nº Janet Martins S. Cruz

Função: Programa BIRD - Matemat

Recebida a importância ora pactuada, o Exequente dará plena quitação das parcelas que foram objeto da condenação neste feito.

Convencionaram as partes que o pagamento do valor do acordo será efetuado diretamente ao Exequente através de ordem bancária no Banco do Brasil e ao patrono do mesmo, também diretamente, seus honorários.

Declaram as partes que sobre o valor do acordo, R\$ 2.082,23 (dois mil, oitenta e dois reais e vinte e três centavos) referem a honorários advocatícios, a serem pagos à titularidade da Dr. Marcos Dantas Teixeira, RG nº 109.153.87 SSP/SP e CIC nº 023.700.598-00, no mesmo prazo do pagamento principal, por ordem bancária a ser depositada no Banco do Brasil.

Discriminam as partes, sob as penas da lei, que do valor acordado R\$ 1.767,80 (hum mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos) referem-se aos reflexos dos reajustes salariais no FGTS, estando assim a salvo das contribuições previdenciárias e fiscais, dada a sua natureza indenizatória, acrescidos de R\$ 1.447,39 (hum mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos), relativos a reflexos sobre férias, também sem incidências previdenciárias e fiscais.

Convencionaram as partes que no caso de inadimplemento do presente acordo, incidirá a multa de 70% sobre o valor do acordo e que a execução prosseguirá como estava, acrescida deste valor da multa, abatidos os valores eventualmente recebidos.

Deverá a Executada recolher os honorários contábeis devidamente atualizados em até 05 (cinco) dias após o vencimento do acordo, sob pena de execução.

Deverá a Executada, ainda, proceder aos recolhimentos do INSS, cota do empregado e patronal e do imposto de renda se incidentes sobre o acordo, no prazo legal, e comprová-lo nos autos até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do vencimento.

No cálculo da contribuição previdenciária deverá ser observada a natureza e valor de cada parcela acima discriminados pelas partes, excluindo-se da base de cálculo do INSS aquelas que por força da legislação própria não estão sujeitas a sua incidência.

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 01/01/02

Ass.:

Nome: Daniel Martins S. Cruz

Função: Programa BIRD - Metamat

A falta de comprovação do recolhimento previdenciário acarretará a execução correspondente, na forma do que dispõe o art. 114 da Constituição Federal.

Nesses termos, requerem a esse digno Juízo, seja o acordo homologado, com a conseqüente outorga à Reclamada da mais plena e integral quitação, uma vez cumprido, de todos os consectários advindos da presente execução, com a desconstituição de todas as constrições pendentes e decretando-se a extinção do presente feito e a sua remessa ao arquivo após ser procedida a competente baixa na distribuição.

O Exequente deverá denunciar, em até 05 (cinco) dias após o vencimento do acordo, o integral cumprimento da avença, sob pena de se presumir quitada a obrigação, declarando-se igualmente extinta a execução.

As custas processuais serão arbitradas pelo juízo, requerendo-se constar da homologação e deverão ser recolhidos pela Executada até a data de vencimento deste acordo sob pena de execução.

Pedem Deferimento

Cuiabá/MT., 10 de dezembro 2001.

EXECUTADA - OTHON JAIR DE BARROS
OAB/MT 4.328

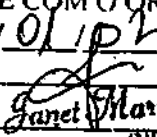
EXEQUENTE - APARECIDA GARCIA DE CASTRO PINI
CIC 086.489.641-72

ADVOGADO - MARCOS DANTAS TEIXEIRA
OAB/MT 3850

ADVOGADO VAI-FRAN MIGUEL DOS ANJOS
OAB/MT 3618

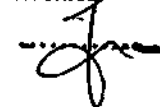
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 21/01/02

Ass.: 

Nome: Janet Martins S. Cruz

Função: Programa BIRD - Metamat



RECLAMANTE

Aparecida Garcia de Castro Pini

N° PROC.

3355/97 ✓

Procuração fls. 89

- Verbas não incidíveis:

	fls.	Valor original
a) FGTS		
b) Multa de 40% FGTS		
c) Multa do art. 477		
d) Aviso Prévio		
e) Férias Indenizadas		
f) 1/3 de Férias indenizadas		
g) Reflexos dos reaj. Sal. No FGTS	682	1.767,80
h) Reflexos dos reaj. Sal. Nas Férias	682	1.447,39
i) Multa convencional		

VALOR LÍQUIDO	=	17.351,96
INSS	=	1.130,94
IRRF	=	3.614,63

CUSTAS = PAGAS

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 21/01/02

Ass.: 

Nome: Janet Martins S. Cruz

Função: Programa BIRD - Metamot



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT



CONTRATO DE EMPRÉSTIMO BIRD - 4189-BR

**PRESTAÇÃO DE CONTAS
PAGAMENTO DE AÇÕES TRABALHISTAS
DA EXTINTA CODEMAT**

PERÍODO: 10 a 12/2001

VOLUME 4/5



	PÁGINA
VOLUME 4/5	
AUTORIZAÇÃO DE REPASSE – ARR n.º 175011000376.....	484
AUTORIZAÇÃO DE REPASSE – ARR n.º 175011000384.....	485
AUTORIZAÇÃO DE REPASSE – ARR n.º 175011000392.....	486
AUTORIZAÇÃO DE REPASSE – ARR n.º 175011000449.....	487
 NOB N.º 1750110001203	488
João Benedito do Amaral.....	489 a 495
Ana Luiza Moreira de Brito	496 a 502
Walter Motta Noronha	503 a 509
Leonil Joel de Figueiredo.....	510 a 518
Dinair Maria Figueiredo de Carvalho	519 a 525
Antonio José da Costa	526 a 532
 NOB N.º 175011001211	533
Samuel Souza Neto	534 a 540
Lucilene Ernesta do Carmo.....	541 a 548
Rosa Maria Garcia	549 a 555
Nailur da Costa Marques Carvalho	556 a 562
Aparecida Garcia de Castro Pini	563 a 569
Vera Lucia Monteiro Saldanha Pereira	570 a 580
Nilza da Silva Taques	581 a 587
 NOB N.º 175011001220	588
Sebastião Odir Siqueira Campos.....	589 a 595
Raimunda dos Santos Rosa	596 a 602
Rosane da Costa Marques Pinto	603 a 609
Jair José da Silva.....	610 a 620
Maribete de Costa Soares Martins	621 a 627
• Benedito Claro de Campos	628 a 634
 NOB N.º 175011001238	635
José Santa Pereira Leite.....	636 a 642
Marcelo Evaristo Souza Coelho.....	643 a 649
José de Campos Moraes.....	650 a 656
Erondina Pardin de Souza.....	657 a 663
Amílcar Freitas de Almeida	664 a 670
Angélica Monteiro da Silva	671 a 677
Edemir Fortes Barreto	678 a 684
Sebastião Carlos Corres da Costa	685 a 691
Adilton Nogueira Tavares.....	692 a 698
Leucy de Pinho	699 a 705
 Demonstrativo de Pagamento – Ações c/ venc.: 16/12; 17/12; 20/12; 22/12	706 a 709

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO
 CGSIAF-COORDENADORIA GERAL DO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA
 SIAFMT-SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

AUTORIZACAO DE REPASSE - A R R N. 175011000376 DATA DE REFERENCIA: 10/12/2001
 ORGAO ENITENTE: 30103 SUPERV/SEPLAN FONTE: 132

RELATORIO - AGV7920R
 DATA EMIS.- 10/12/2001

AUTORIZAMOS O BCO BRASIL-CUIABA- MT COLOCAR A DISPOSICAO DO ORGAO DE DESTINO A
 IMPORTANCIA ABAIXO DISCRIMINADA:

ORGAO ORIGEM : 30103 I BCO/AGE: 001-0046-9 I CONTA ORIGEM : 0001040601-8 - GOVERNO DO ESTADO - BIRD
 ORGAO DESTINO: 17501 I BCO/AGE :001-0046-9 I CONTA DESTINO: 0004010730-2 - GOVERNO DO ESTADO/MT

VALOR DA LIBERACAO R\$ 79.033,03 (SETENTA E NOVE MIL E TRINTA E TRES REAIS E TRES CENTAVOS)
 ()
 ()

ORGAO DE DESTINO : 17501 - METAMAT

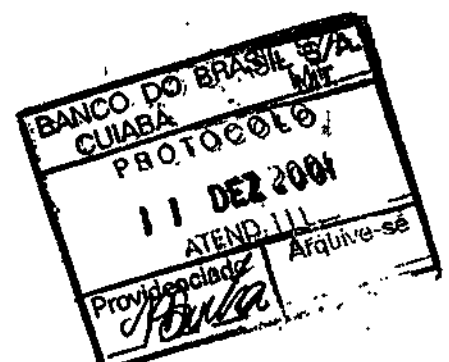
tx. 2.3810

HISTORICO : LIBERACAO DE COTA FINANCEIRA PARA O ORGAO 17501
 : LIBERACAO CONF.OF.NETAMAT
 : QUITACAO ACORDO TRABALHISTA.

Econ. *Amorais*
André *Andolpho de Moraes*
 Superintendente Adjunto
 Financeira e Contábil - SEPLAN

Econ. *Guilherme* *Frederico de Moura Muller*
 Secretário de Estado de Planejamento e
 Coordenação Geral / SEPLAN

Gaspar *Jacobina Turbino*
 Gerente Executivo da UGP - Programa
 de Reforma/SEPLAN-BIRD



CONFERE COM O ORIGINAL

Em 11/10/02

Ass.: *Jane*

Nome: *Jane* *Martins S. Cruz*

Função: *Programa BIRD - Metamat*

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO
 CGSIAF-COORDENADORIA GERAL DO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA
 SIAFMT-SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

AUTORIZACAO DE REPASSE - A R R N. 175011000384 DATA DE REFERENCIA: 10/12/2001

I RELATORIO - AGV7920R

I DATA EMIS.- 10/12/2001

I ORGAO EMITENTE: 30103 SUPERV/SEPLAN FONTE: 132

AUTORIZAMOS O BCD BRASIL-CUIABA- MT COLOCAR A DISPOSICAO DO ORGAO DE DESTINO A
 IMPORTANCIA ABAIXO DISCRIMINADA:

I ORGAO ORIGEM : 30103 I BCD/AGE: 001-0046-9 I CONTA ORIGEM : 0001040601-8 - GOVERNO DO ESTADO - BIRD.

I ORGAO DESTINO: 17501 I BCD/AGE :001-0046-9 I CONTA DESTINO: 0004010730-2 - GOVERNO DO ESTADO/N2

I VALOR DA LIBERACAO R\$ 595.516,96 (QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E NOVEN
 I TA E SEIS CENTAVOS
 I

I ORGAO DE DESTINO : 17501 - METAMAT

I HISTORICO : LIBERACAO DE COTA FINANCEIRA PARA O ORGAO 17501
 I : LIBERACAO CONF.OFICIO METAMAT
 I : QUITACAO ACORDO TRABALHISTA.

10.23810

Amorim
 Econ. Andreia Andelpho de Moraes
 Superintendente Adjunta
 Financeira e Contabil - SEPLAN

Guilherme
 Econ. Guilherme Frederico de Moura Muller
 Secretário de Estado de Planejamento e
 Coordenação Geral / SEPLAN

Raspier
 Raspar Jacobina Turibio
 Gerente Executivo da UGP - Programa
 de Reforma/SEPLAN/BIRD

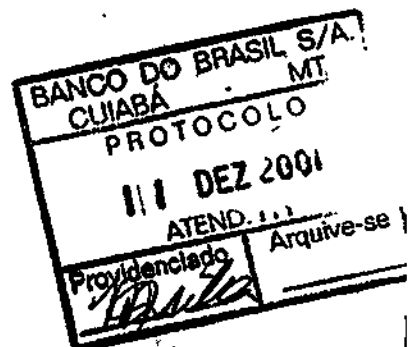
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 21/01/02

Ass.: _____

Nome: *Janet* Janet Martins S. Cruz

Função: *Programa BIRD* Programa BIRD - Metamat



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO
 CGSIAF-COORDENADORIA GERAL DO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA
 SIAFMT-SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

AUTORIZACAO DE REPASSE - A R R N. 175011000392 DATA DE REFERENCIA: 10/12/2001

RELATORIO - ABV7920R

DATA EMIS.- 10/12/2001

ORGAO EMITENTE: 30103 SUPERV/SEPLAN FONTE: 132

AUTORIZAMOS O BCO BRASIL-CUIABA- MT COLOCAR A DISPOSICAO DO ORGAO DE DESTINO A
 IMPORTANCIA ABAIXO DISCRIMINADA:

ORGAO ORIGEM : 30103 I BCO/AGE: 001-0046-9 I CONTA ORIGEM : 0001040601-8 - GOVERNO DO ESTADO - BIRD

ORGAO DESTINO: 17501 I BCO/AGE: 001-0046-9 I CONTA DESTINO: 0004010730-2 - GOVERNO DO ESTADO/MT

VALOR DA LIBERACAO R\$ 365.613,05 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E TREZE REAIS E CINCO CEN)

(TAVOS)

()

ORGAO DE DESTINO : 17501 - METAMAT

14.23810

HISTORICO : LIBERACAO DE COTA FINANCEIRA PARA O ORGAO 17501

: LIBERACAO CONF.DFICIO METAMAT

: QUITACAO ACORDO TRABALHISTA.

Amorim
 Econ. Andreia Andelpho de Moraes
 Superintendente Adjunta
 Financeira e Contabil - SEPLAN

Guilherme
 Econ. Guilherme Frederico de Moura Muller
 Secretário de Estado de Planejamento e
 Coordenção Geral / SEPLAN

Paspar Jacobina Turibio
 Dirente Executivo da UGP - Programa
 de Reforma/SEPLAN/BIRD

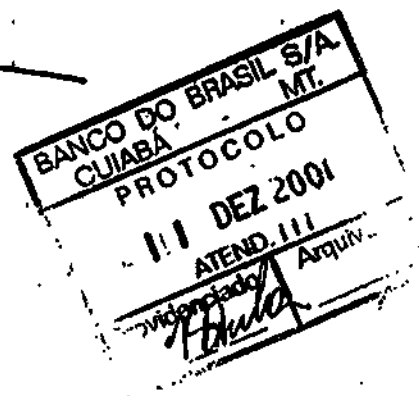
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 21/01/02

Ass.:

Nome: *Jorge Martins S. Cruz*

Função: Programa BIRD - Metamat



SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO
SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE REPASSE
ORÇAMENTO 30103 SUPERV/SEPLAN FONTE 102
AUTORIZAMOS O BCO BRASIL GUARÁ-MT CREDENCIAR A DESPESA DO ORÇÃO DE DESTINO
IMPORTANCIA ABATIDA DISCRIMINADA

ORÇAO ORIGEM : 30103 I BCO/AGE: 001-0046-9 I CONTA ORIGEM : 0001040601-8 - GOVERNO DO ESTADO - BIRD
ORÇAO DESTINO: 17501 I BCO/AGE :001-0046-9 I CONTA DESTINO: 0004010730-2 - GOVERNO DO ESTADO/12

VALOR DA LIBERAÇÃO R\$ 186.416,56 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

ORÇAO DE DESTINO : 17501 - METAMAT

HISTORICO : LIBERAÇÃO DE COTA FINANCEIRA PARA O ORÇAO 17501
: OF/SEPLAN/UGP/771/01
: ACORDO TRABALHISTA.

tx. 1,2399

Amorim
Econ. Andréa Andréia de Moraes
Supervisora Adjunta
Financeira e Contábil - SEPLAN

[Assinatura]
Econ. Guilherme de Moraes Mallet
Supervisor
Financeira e Contábil - SEPLAN

[Assinatura]
Econ. Jaciara Furtado
Supervisora UGP - Programa
de Planejamento e Controle

BANCO DO BRASIL
0046-9/CUIABÁ - MT
Protesto
18 DEZ 2001
SUBOV

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 21.01.02
Ass.:
Nome: Janet Martins S. Cruz
Função: Programa BIRD - Metamat

14/12/2001 14:43:19 189 AGV7920R

TR. Nº 498
RUBRICA

*SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO
*CGSIAF-COORDENADORIA GERAL DO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA
*SIAFMT-SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

NOTA DE ORDEM BANCARIA - NOB - N. 175011001203 DATA REFERENCIA: 17/12/2001 I RELATORIO - AGU0100R
1 DATA EMIS - 17/12/2001
ORGAO : 17501 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO CODIGO BANCARIO - 007 I

SOLICITAMOS AO BCO BRASIL-CUIABA- MT CREDITAR AOS (AS) FAVORECIDOS ABAIXO RELACIONADOS,
LEVANDO A DEBITO DA CONTA NUMERO 0004010730 / 2

CREDOR : CODIGO - NOME	EMPENHO	LIQUIDACAO	FONTE	VALOR A PAGAR	FORMA DE RECEBIMENTO
------------------------	---------	------------	-------	---------------	----------------------

20066849 - JOAO BENEDITO DO AMARAL CPF - 02237571104 CUIABA 78000 MT	175011000457	175011000114	132	2.061.36	CONTRA RECIBO
---	--------------	--------------	-----	----------	---------------

21052425 - ANA LUIZA MOREIRA BRITO CPF - 10630535187 CUIABA 78000 MT	175011000422	175011000004	132	2.600.00	CONTRA RECIBO
---	--------------	--------------	-----	----------	---------------

20170947 - WALTER MOTTA NORDINA CPF - 02733630163 CUIABA 78000 MT	175011000465	175011000130	132	4.774.60	CONTRA RECIBO
--	--------------	--------------	-----	----------	---------------

21115338 - LEONIL JOEL DE FIGUEIREDO CPF - 10767617115 CUIABA 78000 MT	175011000473	175011000122	132	5.716.15	CONTRA RECIBO
---	--------------	--------------	-----	----------	---------------

21115311 - DINAIR MARIA FIGUEIREDO DE CARVALHO CPF - 17530637104 CUIABA 78000 MT	175011000449	175011000106	132	6.268.90	CONTRA RECIBO
---	--------------	--------------	-----	----------	---------------

21077959 - ANTONIO JOSE DA COSTA CPF - 10743702191 VARZEA GRANDE 78150 MT	175011000430	175011000092	132	17.231.04	CONTRA RECIBO
--	--------------	--------------	-----	-----------	---------------

1 VALOR TOTAL DA OPERACAO R\$ 38.652.15 (TRINTA E OITO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUINZE CENTAS)
1 (VDS *****)
1 (*****)

1 OS PROCESSOS ACIMA RELACIONADOS FORAM REGULARMENTE LIQUIDADOS
1 E ENCONTRAM-SE EM CONDICAO DE PAGAMENTO.

AUTORIZO O PAGAMENTO

CHEFE DO ORCAMENTO DE FINANÇAS

Samuel Pedro de Sales
Ch. Dpto. Financeiro

ORDENADOR DE DESPESA

Ubaldo Fernandes Cassiano
Diretor Administrativo e Financeiro
METAMAT

METAMAT	
Protocolo Nº.	615/01
Processo Nº.	615/01
Data	20/12/01
<i>OG Santos</i>	
Seção de Comunicação	

1 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO

PLS. Nº 489

RUBRICA

1 COSSIAF-COORDENADORIA GERAL DO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

1 ISIAFNT-SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

1 LIQUIDACAO DE EMPENHO - L10

DATA = 11/12/2001

LIQUID. N. 17501100811-4

1 LIQUIDACAO NORMAL

PEDIDO N. 175011009031

EMPENHO N. 17501100845-7

1 ORGAO => SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINERACAO SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO

1 UNIDADE => COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO

1 CREDOR

1 CODIGO => 20036849 CONTRA RECIBO:

C.P.F. 02237571104

COD. BANC. DO ORGAO: 007

1 NOME => JOAO BENEDITO DO AMARAL

1 ENDEREÇO: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO S/N PALACIO PAIAGUA C.P.A CUIADA 78000 HT

1 DOTACAO ORCAMENTARIA=> 17 501 20.04.699 0003.9900 3190.9100 132 ESCRITURAL: NAO FORMA PAGAMENTO : N. O. B.

1 VALOR LIQUIDADO => R\$ 2.061,30 (DOIS MIL E SESSENTA E UM REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS *****)

1 DATA DE VENCIMENTO=> 17/12/2001 EST. SALDO:NAO

1 HISTORICO => LIQUIDACAO DE CRDO PROC.3710/98.

1 ORDENADOR DA DESPESA=> 0150 UBALDO FERNANDES CASSIANO

CONTROLE DO SALDO A LIQUIDAR

VALOR TOTAL DO EMPENHO =>	2.061,30	ESTA LIQUIDACAO =>	2.061,30
SALDO A LIQUIDAR ANTERIOR =>	2.061,30	VALOR ESTORNADO =>	0,00
		SALDO A LIQUIDAR ATUAL=>	0,00

CHEFE DO ORGAO DE FINANÇAS

Samuel Pedro de Sales
Ch. Depto. Financeiro

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/10/102

Ass.:

Nome: Janet Martins S. Cruz

Função: Programa BIRDI - Motamat

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO

CGSIAF-COORDENADORIA GERAL DO SISTEMA INTEGRADO DE ADM

SIAPHT-SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

PLS. Nº 490
RUBRICA
[Assinatura]

NOTA DE EMPENHO - EMP

DATA: 11/12/2001 PEDIDO: 175011007031 EMPENHO: 17501100045-7

ORGAO : SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINERACAO SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO

UNIDADE : COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO

PROJ/ATIV. : CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS

REGIONAL: ESTADO

CARACTERISTICAS - RECURSO: NORMAL

TIPO EMPENHO: ORDINARIO

FORMA LICITACAO: OUTROS

M.:

ADIANTEMENTO: NAO DATA-LIMITE / /

OBRA E SERV.ENG.: NAO

ESCRITURAL :NAO

CONTRATO/CONVENIO:

CREADOR -

CODIGO : 2003694-9 CPF : 02237571104

NOME : JOAO BENEDITO DO AMARAL

ENDERECO: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO S/N PALACIO PAIAGUA C.P.A

CUIABA CEP: 78000 U.F.: MT

FORMA DE PAGTO :NOTA DE ORDEN BANCARIA

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORCAMENTARIO

DOTACAO ORCAMENTARIA

SALDO ORCAM. ANTERIOR

VALOR EMPENHADO

SALDO ORCAM. ATUAL

17 501 8003.9900 3190.9100 132

3.133.014,41

2.061,38

3.130.953,03

VALR TOT DO EMPENHO : R\$

2.061,38(DOIS MIL E SESSENTA E UM REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS *****)

(*****)

(*****)

HISTORICO :PEDE REF. A ACORDO PROC.3710/78

DATA AUTORIZACAO DESPESA : 11/12/2001 ORDENADOR DA DESPESA : 0150 - UBALDO FERNANDES CASSIANO

CHEFE DO ORCAM DE FINANÇAS

Samuel Pedro de Sales
Ch. Dpto. Financeiro

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 11/01/02

Ass.:

Nome: *Janet Martins S. Cruz*

Função: *Programa Bifid. Automat*

491
fr

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO
CGSIAF-COORDENADORIA GERAL DO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA
SIAFMT-SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

DATA EMISSAO:11/12/2001

DATA DO PEDIDO DE EMPENHO:11/12/2001

PEDIDO DE EMPENHO

FLS. Nº
RUBRICA

Nº. 175011009031

ORGAO/UNIDADE : 17501 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO
PROJETO/ATIVIDADE: 8003 9900 - ESTADO
DOT. ORCAMENTARIA: 17501.8003 9900.3190 9100.132

CHEFE ORGAO EXPEDIDOR

ESPECIFICACAO:

VALOR

PEDE REF. A ACORDO PROC.3710/98

2.061.381

VALOR POR EXTENSO: DOIS MIL E SESSENTA E UM REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS *****

2.061.38

DADOS DO CREDOR

CODIGO: 20066849

NOME: JOAO BENEDITO DO AMARAL

ENDEREÇO: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO S/N PALACIO PALAGUA

CIDADE: CUIABA

ESTADO: MT

CGC/CPF: 02237571104

INSCRICAO ESTADUAL:

BAIRRO: C.P.A

CEP: 73000 - 000

RG: MT256715

RECURSO ORCAMENTARIO: CREDITO ORCAMENTARIO/SUPLEMENTAR

OBRA: NAO

CONTRATO/CONVENIO

TIPO DE EMPENHO: ORDINARIO

ESCRITURAL: NAO

FORMA DE LICITACAO: OUTROS

ADIANTEAMENTO: NAO

RESERVA DE SALDO

AUTORIZACAO DE DESPESA

DATA DA RESERVA://

DATA DO REGISTRO:11/12/2001

1.) AUTORIZO, CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS.
2.) AO ORGAO FINANCEIRO SETORIAL PARA AS DEVI-
DAS PROVINCIAIS.

OBSERVACAO:

DATA: 11/12/2001

ORGAO-FINANCEIRO-SETORIAL

0150 - UBALDO FERNANDES CASSIANO
ORDENADOR DE DESPESA

ORGAO-FINANCEIRO-SETORIAL

CEPRONAT

Samuel Pedro de Sales
Ch. Data. Financeiro

Ubaldo Fernandes Cassiano
Diretor Administrativo e Financeiro
METAMAT

11/12/2001 10:02:43.1 367 BH7650R

CONFERE COM O ORIGINAL

Emo 21/01/02

Ass.:

Nome: Janel Martins S. Cruz

Função: Programa BIRD - Metamat

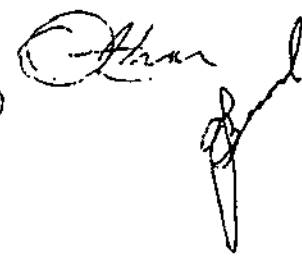
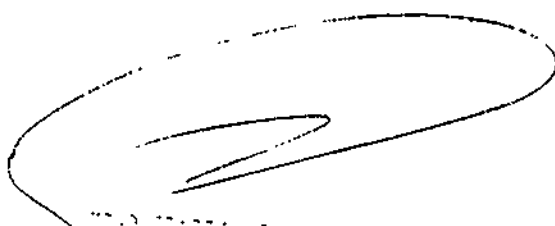
EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ COORDENADOR DA
SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES - SIE_x
CUIABÁ/MT.

FLS. Nº 492
RUBRICA


Processo nº. 3710/98

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MATO
GROSSO - CODEMAT – devidamente Incorporada pela COMPANHIA
MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO- METAMAT e JOÃO
BENEDITO DO AMARAL, RG nº 256715 SSP/MT e CIC nº 022.375.711-
04, Reclamada e Reclamante respectivamente a figurar nos autos à epígrafe,
vêm à presença de Vossa Excelência, nesta e na melhor forma de direito,
celebrar **ACORDO** com o fito de extinguir a presente execução, o que
fazem da forma abaixo avençada.

Compuseram-se as partes no sentido de pôr fim à presente lide,
pelo que a Executada se propõe a pagar e o Exequente concorda em receber,
pela totalidade dos seus créditos, a importância líquida de R\$ 2.425,15 (dois
mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quinze centavos), em pagamento que
será efetuado até 10 (dez) dias corridos após a homologação do presente
acordo, contados da data da ciência da Executada do referido ato
homologatório.



Recebida a importância ora pactuada, o Exequente dará plena quitação das parcelas que foram objeto da condenação neste feito.

Convencionaram as partes que o pagamento do valor do acordo será efetuado diretamente ao Exequente através de ordem bancária no Banco do Brasil e ao patrono do mesmo, também diretamente, seus honorários.

Declaram as partes que sobre o valor do acordo, R\$ 363,77 (trezentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos), se referem a honorários advocatícios, a serem pagos à titularidade da Dr. Antonio Plínio de Barros Araújo, RG nº 042178 SSP/MT e CIC nº 061823051-34, no mesmo prazo do pagamento principal, por ordem bancária a ser depositada no Banco do Brasil.

Convencionaram as partes que no caso de inadimplemento do presente acordo, incidirá a multa de 70% sobre o valor do acordo e que a execução prosseguirá como estava, acrescida deste valor da multa, abatidos os valores eventualmente recebidos.

Deverá a Executada recolher os honorários contábeis devidamente atualizados em até 05 (cinco) dias após o vencimento do acordo, sob pena de execução.

Deverá a Executada, ainda, proceder aos recolhimentos do INSS, cota do empregado e patronal e do imposto de renda se incidentes sobre o acordo, no prazo legal, e comprová-lo nos autos até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do vencimento.

No cálculo da contribuição previdenciária deverá ser observada a natureza e valor de cada parcela acima discriminados pelas partes, excluindo-se da base de cálculo do INSS aquelas que por força da legislação própria não estão sujeitas a sua incidência.

A falta de comprovação do recolhimento previdenciário acarretará a execução correspondente, na forma do que dispõe o art. 114 da Constituição Federal.

Nesses termos, requerem a esse digno Juízo, seja o acordo homologado, com a conseqüente outorga à Reclamada da mais plena e integral quitação, uma vez cumprido, de todos os consectários advindos da presente



FLS - 494
RUC

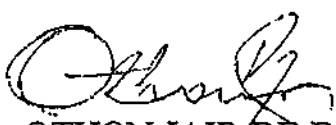

execução, com a desconstituição de todas as constrições pendentes e decretando-se a extinção do presente feito e a sua remessa ao arquivo após ser procedida a competente baixa na distribuição.

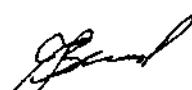
O Exequente deverá denunciar, em até 05 (cinco) dias após o vencimento do acordo, o integral cumprimento da avença, sob pena de se presumir quitada a obrigação, declarando-se igualmente extinta a execução.

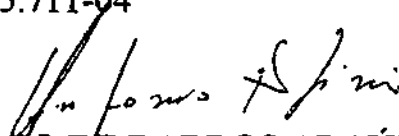
As custas processuais serão arbitradas pelo juízo, requerendo-se constar da homologação e deverão ser recolhidos pela Executada até a data de vencimento deste acordo sob pena de execução.

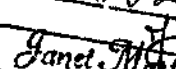
Pedem Deferimento

Cuiabá/MT., 07 de dezembro de 2001.


EXECUTADA - OTHON JAIR DE BARROS
OAB/MT 4.328


EXEQUENTE - JOÃO BENEDITO DO AMARAL
CIC 022.375.711-04


AVOGADO - ANTONIO PLÍNIO DE BARROS ARAÚJO
OAB/MT 2459

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 21/01/02
Ass.: 
Nome: Janet Martins S. Cruz
Função: Programa BIRD - Matemática

RECLAMANTE

João Benedito do Amaral

Nº PROC.

3710/98

Procuração fls. 33

FLS. Nº 485
RUBRICA

- Verbas não incidíveis:

fls. Valor Proporcional

- a) FGTS
- b) Multa de 40% FGTS
- c) Multa do art. 477
- d) Aviso Prévio
- e) Férias Indenizadas
- f) 1/3 de Férias indenizadas
- g) Reflexos dos reaj. Sal. No FGTS
- h) Reflexos dos reaj. Sal. Nas Férias +1/3
- i) Multa convencional

VALOR LÍQUIDO	=	2.425,15 ✓
INSS	=	194,01 ✓
IRRF	=	253,56 ✓
CUSTAS	=	

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 21/01/02

Ass.:

Nome: Janel Martins S. Cruz

Função: Programa BIRD - Matomat

1 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO

1 ICSIAF-COORDENADORIA GERAL DO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

1 ISIAFMT-SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

PLS. Nº 496

RUBRICA

.....

1 LIQUIDACAO DE EMPENHO - L10 DATA = 11/12/2001 LIQUID. N. 1750110000-4

1 LIQUIDACAO NORMAL PEDIDO N. 175011009007 EMPENHO N. 17501100042-2

1 ORGAO => SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINERACAO SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO

1 UNIDADE => COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO

1 CREDOR -

1 CODIGO => 21052425 CONTRA RECIBO: C.P.F. 10690535187 COD. BANC. DO ORGAO: 007

1 NOME => ANA LUIZA MOREIRA BRITO

1 ENDERECO: ANGELINO MANCINI - EDIFICIO VILA RICA S/N APTD. 303 CONCIL CUIABA 78000 MT

1 DOTACAO ORCAMENTARIA=> 17 501 28.84.699 8003.9900 3190.9100 132 ESCRITURAL: MAO FORMA PAGAMENTO : N. D. B.

1 VALOR LIQUIDADO => R\$ 2.600,00 (DOIS MIL SEISCENTOS REAIS *****)

1 (*****)

1 (*****)

1 DATA DE VENCIMENTO=> 17/12/2001 EST. SALDO:MAO

1 HISTORICO => LIQUIDACAO DE ACORDO PROC.37/11/78

1 ORDENADOR DA DESPESA=> 0150 UBALDO FERNANDES CASSIANO

1 CONTROLE DO SALDO A LIQUIDAR

1 VALOR TOTAL DO EMPENHO => 2.600,00 ESTA LIQUIDACAO => 2.600,00

1 SALDO A LIQUIDAR ANTERIOR => 2.600,00 VALOR ESTORNADO => 0,00

1 SALDO A LIQUIDAR ATUAL=> 0,00

CHEFE DO ORGAO DE FINANÇAS

Samuel Pedro de Sales
Ch. Dpto. Financeiro

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 21/04/02

Ass.:

Nome: Janet Martins S. Cruz

Função: Programa BIRD -Metamat

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO

CGSIAF-COORDENADORIA GERAL DO SISTEMA INTEGRADO DE ADM

SIAMT-SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

FLS. Nº 497

RUBRICA

NOTA DE EMPENHO - EMP DATA: 11/12/2001 PEDIDO: 175011009007 EMPENHO: 17501100842-2

ORGAO : SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINERACAO SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO

UNIDADE : COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO

PROJ/ATIV. : CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS

REGIONAL: ESTADO

CARACTERISTICAS - RECURSO: NORMAL

TIPO EMPENHO: ORDINARIO FORMA LICITACAO: OUTROS X.:

ADIANTAMENTO: NAO DATA-LIMITE / / OBRA E SERV.ENG.: NAO ESCRITURAL :NAO CONTRATO/CONVENIO:

CREDOR -

CODIGO : 2105242-5 CPF : 10600535167

NOME : ANA LUIZA MOREIRA BRITO

ENDEREÇO: ANGELINO MANCINI - EDIFICIO VILA RICA S/N APTD.303 CONCIL

CUJABA CEP: 78000 U.F.: MT

FORMA DE PAGTO :NOTA DE ORDEN BANCARIA

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORCAMENTARIO

DOTACAO ORCAMENTARIA

SALDO ORCAM. ANTERIOR

VALOR EMPENHADO

SALDO ORCAM. ATUAL

17 501 9003.9900 3190.9100 132

3.159.114,43

2.600,00

3.156.514,43

VALR TOT DO EMPENHO : R\$

2.600,00(DOIS MIL SEISCENTOS REAIS *****)

(*****)

(*****)

HISTORICO :PEDE REF. A ACORDO TRABALHISTA PROC.3711/98

DATA AUTORIZACAO DESPESA : 11/12/2001 ORDENADOR DA DESPESA : 0150 - UBALDO FERNANDES CASSIANO

CHEFE DO ORGAO DE FINANÇAS

Samuel Pedro de Sales
Ch. Dpto. Financeiro

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 21/10/02

Ass.:

Nome: Janet Martins S. Cruz
Função: Promotora BIRD - Motamat

AGV7600R 367 10:15:11.3

498

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO
COEIAF-COORDENADORIA GERAL DO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA
SIAFMI-SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

DATA EMISSAO: 11/12/2001

DATA DO PEDIDO DE EMPENHO: 11/12/2001

PEDIDO DE EMPENHO

RUBRICA

NO. 175011009007

ORGAO/UNIDADE : 17501 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO

CHEFE ORGAO EXPEDIENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 8003 9900 - ESTADO

DOI. ORCAMENTARIA: 17501.8003 9900.3190 9100.132

ESPECIFICACAO:

VALOR

PEDE REF. A ACORDO TRABALHISTA PROC. 3711/98

2.600.00

VALOR POR EXTENSO: DOIS MIL SEISCENTOS REAIS *****

2.600.00

DADOS DO CREDOR

CONJUGO: 21052425

NOME: ANA LUIZA MOREIRA BRITO

ENDEREÇO: ANGELINO MACHO - EDIFICIO VILA RICA S/M APTO 303

BAIRRO: CONCEIL

CIDADE: CUIABA

ESTADO: MT

CEP: 73000 - 000

CRC/CPF: 10600535187

INSCRICAO ESTADUAL:

RG: MT010443

RECURSO ORCAMENTARIO: CREDITO ORCAMENTARIO/SUPLEMENTAR

OURO: NAO

CONTRATO/COMUNICADO

Tipo de EMPENHO: ORDINARIO

ESCRITURAL: NAO

FORMA DE LICITACAO: OUTROS

ADIANTEMENTO: NAO

RESERVA DE SALDO

AUTORIZACAO DE DESPESA

DATA DA RESERVA: //

1. AUTORIZO, CONFERIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS
2. AO ORGAO FINANCEIRO SETORIAL, PARA AS DEVI-
DAS RENTUENCAS

OBSERVACAO:

DATA DO REGISTRO: 11/12/2001

DATA: 11/12/2001

Assinado e rubricado pelo Setor

Assinado e rubricado pelo Setor

Assinado e rubricado pelo Setor

CEPRONAT

Samuel Pedro ao Sales
Ch. Dpto. Financeiro

Ubaldo Fernandes Cassiano
Diretor Administrativo e Financeiro
METAMAT

11/12/2001 09:41:33 6 367 16075500

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 11/12/2001

Ass.: _____

Nome: Jander Martins S. Cruz

Função: Programa BIRD - Metamat

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ COORDENADOR DA
SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES - SIE_x
CUIABÁ/MT.

FLS. Nº 499
RUBRICA
[Assinatura]

Processo nº 3.711/98

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MATO
GROSSO - CODEMAT – devidamente Incorporada pela COMPANHIA
MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO- METAMAT e ANA LUÍZA
MOREIRA BRITO, RG nº 010.443 SSP/MT e CIC nº 106.805.351-87 ,
Reclamada e Reclamante respectivamente a figurar nos autos à epígrafe, vêm
à presença de Vossa Excelência, nesta e na melhor forma de direito, celebrar
ACORDO com o fito de extinguir a presente execução, o que fazem da
forma abaixo avençada.

Compuseram-se as partes no sentido de pôr fim à presente lide,
pelo que a Executada se propõe a pagar e o Exequente concorda em receber,
pela totalidade dos seus créditos, a importância líquida de R\$ 3.249,99 (três
mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), em
pagamento que será efetuado até 10 (dez) dias corridos após a homologação
do presente acordo, contados da data da ciência da Executada do referido ato
homologatório.

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 21.01.02

Ass.:

Nome: Janet Martins S. Cruz

Função: Programa BIHO - Metamat

FTCEA/081852/07-12-2001/11.30.10

[Assinatura]

[Assinatura]

Recebida a importância ora pactuada, o Exequente dará plena quitação das parcelas que foram objeto da condenação neste, feito.

FLS. Nº 500

RUBRICA

Convencionaram as partes que o pagamento do valor do acordo será efetuado diretamente ao Exequente através de ordem bancária no Banco do Brasil e ao patrono do mesmo, também diretamente, seus honorários.

Declaram as partes que sobre o valor do acordo, R\$ 649,99 (seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos) se referem a honorários advocatícios, a serem pagos à titularidade da Dr. Antônio Plínio de Barros Araújo, RG nº 042178 SSP/MT e CIC nº 061.823.051-34, no mesmo prazo do pagamento principal, por ordem bancária a ser depositada no Banco do Brasil.

Convencionaram as partes que no caso de inadimplemento do presente acordo, incidirá a multa de 70% sobre o valor do acordo e que a execução prosseguirá como estava, acrescida deste valor da multa, abatidos os valores eventualmente recebidos.

Deverá a Executada recolher os honorários contábeis devidamente atualizados em até 05 (cinco) dias após o vencimento do acordo, sob pena de execução.

Deverá a Executada, ainda, proceder aos recolhimentos do INSS, cota do empregado e patronal e do imposto de renda se incidentes sobre o acordo, no prazo legal, e comprová-lo nos autos até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do vencimento.

No cálculo da contribuição previdenciária deverá ser observada a natureza e valor de cada parcela acima discriminados pelas partes, excluindo-se da base de cálculo do INSS aquelas que por força da legislação própria não estão sujeitas a sua incidência.

A falta de comprovação do recolhimento previdenciário acarretará a execução correspondente, na forma do que dispõe o art. 114 da Constituição Federal.

Nesses termos, requerem a esse digno Juízo, seja o acordo homologado, com a consequente outorga à Reclamada da mais plena e integral quitação, uma vez cumprido, de todos os consectários advindos da presente



execução, com a desconstituição de todas as constrações pendentes e decretando-se a extinção do presente feito e a sua remessa ao arquivo após ser procedida a competente baixa na distribuição.

O Exequente deverá denunciar, em até 05 (cinco) dias após o vencimento do acordo, o integral cumprimento da avença, sob pena de se presumir quitada a obrigação, declarando-se igualmente extinta a execução.

As custas processuais serão arbitradas pelo juízo, requerendo-se constar da homologação e deverão ser recolhidos pela Executada até a data de vencimento deste acordo sob pena de execução.

Pedem Deferimento

Cuiabá/MT., 07 de dezembro de 2001.

[Handwritten signature]
EXECUTADA - OTHON JAIR DE BARROS
OAB/MT 4.328

[Handwritten signature]
EXEQUENTE - ANA LUIZA MOREIRA BRITO
CIC 106.805.351-87

[Handwritten signature]
ADVOGADO - ANTÔNIO PLÍNIO DE BARROS
OAB/MT 2.459

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 21/01/02

Ass.: *[Handwritten signature]*

Nome: Janet Mariz S. Cruz

Função: Programa BIND - Matamiat

RECLAMANTE
Ana Luíza Moreira Brito

Nº PROC.
3711/98

Não há verbas não incidíveis - fls. 217

fls. Valor Proporcional

FLS. Nº 502
RUBRICA


- a) FGTS
- b) Multa de 40% FGTS
- c) Multa do art. 477
- d) Aviso Prévio
- e) Férias Indenizadas
- f) 1/3 de Férias indenizadas
- g) Reflexos dos reaj. Sal. No FGTS
- h) Reflexos dos reaj. Sal. Nas Férias
- i) Multa convencional

VALOR LÍQUIDO	=	3.249,99 ✓
INSS	=	260,00 ✓
IRRF	=	462,25 ✓
CUSTAS	=	

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 21/01/02

Ass.: Janel Martins S. Cruz
Nome: Programa BND - Metafina
Função: _____

1 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO

1 ICBSIAF-COORDENADORIA GERAL DO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

1 ISIAFAT-SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

FLS. N°

503

RUBRICA

[Handwritten signature]

1 LIQUIDACAO DE EMPENHO - LIQ DATA = 11/12/2001 LIQUID. N. 17501100013-0

1 LIQUIDACAO NORMAL PEDIDO N. 175011009050 EMPENHO N. 17501100846-5

1 ORGAO => SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINERACAO SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO

1 UNIDADE => COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO

1 CREDOR -

1 CODIGO => 20170947 CONTRA RECIBO: C.P.F. 02703630168 COD. BANC. DO ORGAO: 007

1 NOME => WALTER MOTTA NORONHA

1 ENDEREÇO: D QUADRA 12 LOTE 02 00000 3º ANDAR C.P.A CUIABA 78000 MT

1 DOTACAO ORCAMENTARIA=> 17 501 20.84.699 0003.9900 3190.9100 132 ESCRITURAL: NAO FORMA PAGAMENTO: N. O. B.

1 VALOR LIQUIDADO => R\$ 4.774,60 (QUATRO MIL SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS **)

(*****)

(*****)

1 DATA DE VENCIMENTO=> 17/12/2001 EST. SALDO:NAO

1 HISTORICO => LIQUIDACAO DE ACORDO PROC. 6601/77.

1 ORDERADOR DA DESPESA=> 0150 UBALDO FERNANDES CASSIANO

CONTROLE DO SALDO A LIQUIDAR

* VALOR TOTAL DO EMPENHO => 4.774,60 ESTA LIQUIDACAO => 4.774,60

1 SALDO A LIQUIDAR ANTERIOR => 4.774,60 VALOR ESTORNADO => 0,00

SALDO A LIQUIDAR ATUAL=> 0,00

CHEFE DO ORGAO DE FINANÇAS

Samuel Pedro de Sales
Ch. Dpto. Financeiro

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 21/01/02

Ass.: J

Nome: Janet Marinho S. Cruz

Função: Programa BIBI - Matemati

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO

CGSIAF-COORDENADORIA GERAL DO SISTEMA INTEGRADO DE ADM

SIAFMT-SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

FLS. Nº 504

RUBRICA

NOTA DE EMPENHO - ENP

DATA: 11/12/2001 PEDIDO: 175011009058 EMPENHO: 17501100346-5

ORGAO : SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINERACAO SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO

UNIDADE : COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO

PROJ/ATIV. : CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS

REGIONAL : ESTADO

CARACTERISTICAS - RECURSO: NORMAL

TIPO EMPENHO: ORDINARIO

FORMA LICITACAO: OUTROS

N.:

ADIAANTAMENTO: NAO DATA-LIMITE / /

OBRA E SERV.ENG.: NAO

ESCRITURAL :NAO

CONTRATO/CONVENIO:

CREDOR -

CODIGO : 2017074-7 CPF : 02783530163

NOME : WALTER MOTTA MORAES

ENDERECO: D QUADRA 12 LOTE 02 90000 3º ANDAR C.P.A

CUJABA CEP: 78000 U.F.: MT

FORMA DE PAGTO :NOTA DE ORDEN BANCARIA

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORCAMENTARIO

DOTACAO ORCAMENTARIA	SALDO ORCAM. ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ORCAM. ATUAL
17 501 8003.9900 3190.9100 132	3.130.953,03	4.774,60	3.126.178,43

VALR TOT DO EMPENHO : R\$

4.774,60 QUATRO MIL SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS **)

(*****)
(*****)

HISTORICO :PEDE REF. A ACORDO PROC. 6601/97

DATA AUTORIZACAO DESPESA : 11/12/2001 ORDENADOR DA DESPESA : 0150 - UBALDO FERNANDES CASSIANO

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 21/01/02

Ass.:

Nome: Jand. Martins S. Cruz

Função: Programa BIRD - Matamat

CHEFE DO ORCAM DE FINANÇAS
Samuel Rêgo de Sales
Ch. Dpto. Financeiro

505
h

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO
CGSIAF-COORDENADORIA GERAL DO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA
SIAFMT-SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA
DATA EMISSAO: 11/12/2001

DATA DO PEDIDO DE EMPENHO: 11/12/2001 PEDIDO DE EMPENHO NO. 175011009050

ORGAO/UNIDADE : 17501 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO
PROJETO/ATIVIDADE: 8003 9900 - ESTADO
DOT. ORCAMENTARIA: 17501.8003 9900.3170 9100.132
Nº RUBRICA 1 CHEFE ORGAO EXPEDIDOR

ESPECIFICACAO:	VALOR
FEDE REF. A ACORDO PROC. 6601/97	4.774.601

VALOR POR EXTENSO: QUATRO MIL SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS *****

DADOS DO CREDOR
CODIGO: 20170947
NOME: WALTER MOTTA MOURA
ENDEREÇO: D QUADRA 12 LOTE 02 00000 3 ANUAR
CIDADE: CUIABA ESTADO: MT
CGB/CPF: 02783630160 INSCRICAO ESTADUAL: RG: MT0439446SSP

RECURSO ORCAMENTARIO: CREDITO ORCAMENTARIO/SUPLEMENTAR OBRA: NAO CONTRATO/CONVENIO
TIPO DE EMPENHO: ORDINARIO ESCRITURAL: NAO
FORMA DE LICITACAO: OUTROS ADIANTAMENTO: NAO

RESERVA DE SALDO	AUTORIZACAO DE DESPESA	OBSERVACAO:
DATA DA RESERVA: //	1.1) AUTORIZO, CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS.	
DATA DO REGISTRO: 11/12/2001	2.2) AO ORGAO FINANCEIRO SETORIAL PARA AS DEVI- DAS PROVIDENCIAS.	

DATA: 11/12/2001
1750 - UBALDO FERNANDES CASSIANO
ORDENADOR DE DESPESA

ORGAO-FINANCEIRO-SETORIAL
CEPRONAT
Samuel Pedro de Sales
Ch. Dpto. Financeiro
Ubaldo Fernandes Cassiano
Diretor Administrativo e Financeiro
METAMAT
11/12/2001 10:13:30.1 367 ORV7650R

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 21/01/02
Ass.:
Nome: Jane Martins S. Cruz
Função: Programa BIRD - Metamat

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ COORDENADOR DA
SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES - SIEx
CUIABÁ/MT.

FLS. Nº

RUBRICA

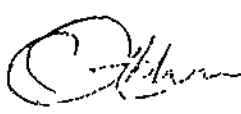
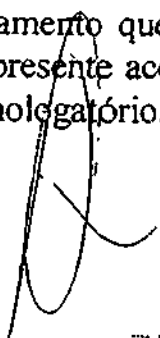
506

Processo nº 6.601/97

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 21/01/02
Ass.: 
Nome: Jans Martins S. Cruz
Função: Programa BIRD - Metamat

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MATO GROSSO - CODEMAT – devidamente Incorporada pela **COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO- METAMAT** e **WALTER MOTTA NORONHA**, RG nº 439446 SSP/MT e CIC nº 027.836.301-68, Reclamada e Reclamante respectivamente a figurar nos autos à epígrafe, vêm à presença de Vossa Excelência, nesta e na melhor forma de direito, celebrar **ACORDO** com o fito de extinguir a presente execução, o que fazem da forma abaixo avençada.

Compuseram-se as partes no sentido de pôr fim à presente lide, pelo que a Executada se propõe a pagar e o Exequente concorda em receber, pela totalidade dos seus créditos, a importância líquida de R\$ 5.968,24 (Cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos), em pagamento que será efetuado até 10 (dez) dias corridos após a homologação do presente acordo, contados da data da ciência da Executada do referido ato homologatório.



Recebida a importância ora pactuada, o Exequente dará plena quitação das parcelas que foram objeto da condenação neste feito.

Convencionaram as partes que o pagamento do valor do acordo será efetuado diretamente ao Exequente através de ordem bancária no Banco do Brasil e ao patrono do mesmo, também diretamente, seus honorários.

Declararam as partes que sobre o valor do acordo, R\$ 1.193,64[✓] (Hum mil, cento e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos) se referem a honorários advocatícios, a serem pagos à titularidade da Dr. Berardo Gomes, RG nº 222.317 SSP/MT e CIC nº 106.224.701-91, no mesmo prazo do pagamento principal, por ordem bancária a ser depositada no Banco do Brasil.

Discriminam as partes, sob as penas da lei, que do valor acordado R\$ 453,93 (Quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos) referem-se a reflexos dos reajustes salariais no FGTS, estando assim a salvo das contribuições previdenciárias e fiscais, dada a sua natureza indenizatória, acrescidos de R\$ 470,99 (Quatrocentos e setenta reais e noventa e nove centavos), relativos a reflexos dos reajustes salariais nas férias e seus respectivos abonos, também sem incidências previdenciárias e fiscais.

Convencionaram as partes que no caso de inadimplemento do presente acordo, incidirá a multa de 70% sobre o valor do acordo e que a execução prosseguirá como estava, acrescida deste valor da multa, abatidos os valores eventualmente recebidos.

Deverá a Executada recolher os honorários contábeis devidamente atualizados em até 05 (cinco) dias após o vencimento do acordo, sob pena de execução.

Deverá a Executada, ainda, proceder aos recolhimentos do INSS, cota do empregado e patronal e do imposto de renda se incidentes sobre o acordo, no prazo legal, e comprová-lo nos autos até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do vencimento.

No cálculo da contribuição previdenciária deverá ser observada a natureza e valor de cada parcela acima discriminados pelas partes, excluindo-se da base de cálculo do INSS aquelas que por força da legislação própria não estão sujeitas a sua incidência.

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 11/01/09

Ass.:

Nome: Janet Martins S. Cruz

Função: Programa BIRD - Metamat

A falta de comprovação do recolhimento previdenciário acarretará a execução correspondente, na forma do que dispõe o art. 114 da Constituição Federal.

Nesses termos, requerem a esse digno Juízo, seja o acordo homologado, com a conseqüente outorga à Reclamada da mais plena e integral quitação, uma vez cumprido, de todos os consectários advindos da presente execução, com a desconstituição de todas as constrições pendentes e decretando-se a extinção do presente feito e a sua remessa ao arquivo após ser procedida a competente baixa na distribuição.

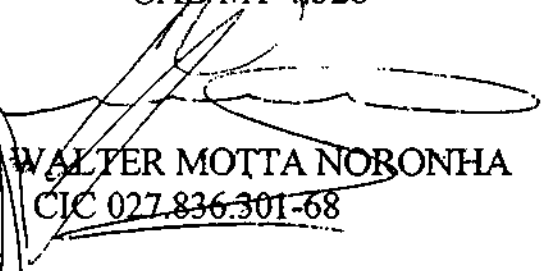
O Exequente deverá denunciar, em até 05 (cinco) dias após o vencimento do acordo, o integral cumprimento da avença, sob pena de se presumir quitada a obrigação, declarando-se igualmente extinta a execução.

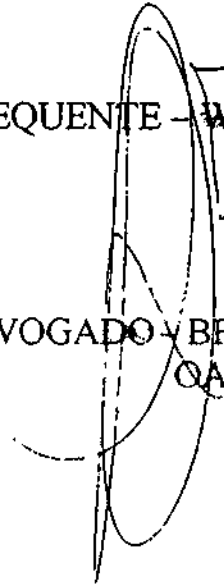
As custas processuais serão arbitradas pelo juízo, requerendo-se constar da homologação e deverão ser recolhidos pela Executada até a data de vencimento deste acordo sob pena de execução.

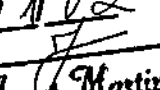
Pedem Deferimento

Cuiabá/MT., 07 de dezembro de 2001.


EXECUTADA - OTHON JAIR DE BARROS
OAB/MT 4.328


EXEQUENTE - WALTER MOTTA NORONHA
CIC 027.836.301-68


ADVOGADO - BERARDO GOMES
OAB/MT 3.587

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 21/12/02
Ass.: 
Nome: Janaína Martins S. Cruz
Função: Programa BIRD - Metamoi

RECLAMANTE
Walter Motta Noronha

Nº PROC.
6601/97

Procuração fls. Ñ tem

- Verbas não incidíveis:

a) FGTS

b) Multa de 40% FGTS

c) Multa do art. 477

d) Aviso Prévio

e) Férias Indenizadas

f) 1/3 de Férias indenizadas

g) Reflexos dos reaj. Sal. No FGTS

h) Reflexos dos reaj. Sal. Nas Férias

i) Multa convencional

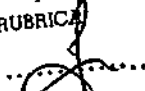
fls. Valor Proporcional

232 453,93

232 470,99

VALOR LÍQUIDO	=	5.968,24 ✓
INSS	=	403,47 ✓
IRRF	=	1.045,48 ✓

CUSTAS =

fls. Nº 509
RUBRICA


CONFERE COM O ORIGINAL

Em 21/01/98

Ass.: 

Nome: Jana Martins S. Cruz

Função: Programa BIRI - Motamat

1 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO

1 ICGSIAF-COORDENADORIA GERAL DO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

1 ISIAFHT-SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

FLS. N. 510

1 LIQUIDACAO DE EMPENHO - L10

DATA = 11/12/2001

LIQUID. N. 17501100012-2

1 LIQUIDACAO NORMAL

PEDIDO N. 175011000040

EMPENHO N. 17501100047-3

1 ORGAO => SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINERACAO SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO

1 UNIDADE => COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO

1 CREDOR -

1 CODIGO => 21113338 CONTRA RECIBO: C.P.F. 10767617115 COD. BANC. DO ORGAO: 007

1 NOME => LEONIL JOEL DE FIGUEIREDO

1 ENDERECO: GONCALO ANTUNES DE BARROS 2770 PLANALTO CUIABA 78000 MT

1 DOTACAO ORCAMENTARIA=> 17 501 20.04.059 0003.9900 3190.9100 132 ESCRITURAL: NAO FORMA PAGAMENTO : N. O. B.

1 VALOR LIQUIDADO => R\$ 5.716,15 (CINCO MIL SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS)

100000000

1 (XX)

1 (XX)

1 DATA DE VENCIMENTO=> 17/12/2001 EST. SALDO:NAO

1 HISTORICO => LIQUIDACAO DE ACORDO PROC.5446/97.

1 ORDENADOR DA DESPESA=> 0150 UBALDO FERNANDES CASSIANO

CONTROLE DO SALDO A LIQUIDAR

1 VALOR TOTAL DO EMPENHO => 5.716,15 ESTA LIQUIDACAO => 5.716,15

1 SALDO A LIQUIDAR ANTERIOR => 5.716,15 VALOR ESTORNADO => 0,00

1 SALDO A LIQUIDAR ATUAL=> 0,00

CHEFE DO ORGAO DE FINANÇAS
Samuel Pedro de Sales
Ch. Dpto. Financeiro

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 21/12/01

Ass.:

Nome: Janet Martins S. Cruz

Função: Programa BIRD - Matem

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO
COSTAF-COORDENADORIA GERAL DO SISTEMA INTEGRADO DE ADM
SIAFNT-SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

FLS. Nº 511
RUBRICA
[Assinatura]

NOTA DE EMPENHO - EMP DATA: 11/12/2001 PEDIDO: 175011007040 EMPENHO: 17501100347-3

ORGÃO : SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINERACAO SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO

UNIDADE : COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO

PROJ/ATIV. : CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS

REGIONAL: ESTADO

CARACTERÍSTICAS - RECURSO: NORMAL

TIPO EMPENHO: ORDINARIO

FORMA LICITACAO: OUTROS

M.:

ADIANTEMENTO: NAO DATA-LIMITE / /

OBRA E SERV.ENG.: NAO

ESCRITURAL :NAO

CONTRATO/CONVENIO:

CREADOR -

CODIGO : 2111533-9 CPF : 10769617115

NOME : LEONIL JOEL DE FIGUEIREDO

ENDEREÇO: GONCALO ANTUNES DE BARROS 2970 PLANALTO

CUIADA CEP: 76000 U.F.: MT

FORMA DE PAGTO :NOTA DE ORDEN BANCARIA

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORCAMENTARIO

DOTACAO ORCAMENTARIA	SALDO ORCAM. ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ORCAM. ATUAL
17 501 8003.9900 3190.9100 132	3.126.178,43	5.716,15	3.120.462,28

VALR TOT DO EMPENHO : R\$

5.716,15(CINCO MIL SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS *****)

(*****)

(*****)

HISTORICO :PEDE REF. A ACORDO PROC.5446/97.

DATA AUTORIZACAO DESPESA : 11/12/2001 ORDENADOR DA DESPESA : 0150 - UEDALDO FERNANDES CASSIANO

[Assinatura]
CHEFE DO ORGAO DE FINANÇAS
Samuel Pedro de Sales
Ch. Dpto. Financeiro

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 21/04/02

Ass.:

Nome: Janel Martins S. Cruz

Função: Programa BIRD - Metamot

512
fr

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO
CGSIAF-COORDENADORIA GERAL DO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA
SIAFHT-SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

DATA EMISSAO: 11/12/2001

DATA DO PEDIDO DE EMPENHO: 11/12/2001

PEDIDO DE EMPENHO

FLS. Nº
RUBRICA

Nº. 175011009040

ORGAO/UNIDADE : 17501 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO
PROJETO/ATIVIDADE: 0003 9900 - ESTADO
DOT. ORCAMENTARIA: 17501.0003 9900.3190 9100.132

CHEFE ORGAO EXPEDIDOR

ESPECIFICACAO:
PEDE REF. A ACORDO PROC. 5446/97.

VALOR

5.716.15

VALOR POR EXTENSO: CINCO MIL SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS *****

5.716.15

DADOS DO CREDOR

CODIGO: 21115338
NOME: LEONIL JOEL DE FIGUEIREDO
ENDEREÇO: GONCALO ANTUNES DE BARROS 2970
CIDADE: CUIABA ESTADO: MT
CBO/CPF: 10769617115

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

BAIRRO: PLANALTO
CEP: 78000 - 000

RG: MT177024

RECURSO ORCAMENTARIO: CREDITO ORCAMENTARIO/SUPLEMENTAR
TIPO DE EMPENHO: ORDINARIO
FORMA DE LICITACAO: OUTROS

OBRA: NAO
ESCRITURAL: NAO
ADIANTEMENTO: NAO

CONTRATO/CONVENIO

RESERVA DE SALDO 1 AUTORIZACAO DE DESPESA 1
DATA DA RESERVA: // 1.1) AUTORIZO, CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS. OBSERVACAO:
DATA DO REGISTRO: 11/12/2001 1.2) AO ORGAO FINANCEIRO SETORIAL PARA AS DEVI-
DAS PROVIDENCIAS.

DATA: 11/12/2001

ORGAO-FINANCEIRO-SETORIAL

0150 - UBALDO FERNANDES CASSIANO
ORDENADOR DE DESPESA

ORGAO-FINANCEIRO-SETORIAL

CEPROMAT

Samuel Pedro de Sales
Ch. Dpto. Financeiro

Ubaldo Fernandes Cassiano
Diretor Administrativo e Financeiro
METAMAT

11/12/2001 10:03:24.9 367 DNV7650R

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 21/01/02

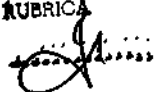
Ass.:

Nome: Janet Martins S. Cruz

Função: Programa BIRD - Metamat

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ COORDENADOR DA
SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES - SIEx
CULABÁ/MT.

Processo nº 5.446/97

Fls. Nº 513
RUBRICA


COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MATO
GROSSO - CODEMAT – devidamente Incorporada pela COMPANHIA
MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO- METAMAT e LEONIL JOEL
DE FIGUEIREDO, RG nº 177.024 SSP/MT e CIC nº 107.696.171-15,
Reclamada e Reclamante respectivamente a figurar nos autos à epígrafe, vêm
à presença de Vossa Excelência, nesta e na melhor forma de direito, celebrar
ACORDO com o fito de extinguir a presente execução, o que fazem da
forma abaixo avençada.

Compuseram-se as partes no sentido de pôr fim à presente lide,
pelo que a Executada se propõe a pagar e o Exequente concorda em receber,
pela totalidade dos seus créditos, a importância líquida de R\$ 7.145,18¹ (sete
mil, cento e quarenta e cinco reais e dezoito centavos), em pagamento que será
efetuado até 10 (dez) dias corridos após a homologação do presente acordo,
contados da data da ciência da Executada do referido ato homologatório.

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 21/01/02
Ass.: 
Nome: Janet Martins S. Cruz
Função: Programa BIRD - Metamat

Recebida a importância ora pactuada, o Exequente dará plena quitação das parcelas que foram objeto da condenação neste feito e pelo extinto contrato de emprego. SM
RUBRICA

Convencionaram as partes que o pagamento do valor do acordo será efetuado diretamente ao Exequente através de ordem bancária no Banco do Brasil e ao patrono do mesmo, também diretamente, seus honorários.

Declaram as partes que sobre o valor do acordo, R\$ 1.429,03[✓] (hum mil, quatrocentos e vinte e nove reais e três centavos) se referem a honorários advocatícios, a serem pagos à titularidade do Dr. Berardo Gomes, RG nº 222.317 SSP/MT e CIC nº 106.224.701-91, no mesmo prazo do pagamento principal, por ordem bancária a ser depositada no Banco do Brasil.

Discriminam as partes, sob as penas da lei, que do valor acordado R\$ 632,71 (seiscentos e trinta e dois reais e setenta e hum centavos) referem-se a reflexos dos reajustes salariais no FGTS, estando assim a salvo das contribuições previdenciárias e fiscais, dada a sua natureza indenizatória, acrescidos de R\$ 1.806,97 (hum mil, oitocentos e seis reais e noventa e sete centavos), relativos a reflexos dos reajustes salariais nas férias, também sem incidências previdenciárias e fiscais.

Convencionaram as partes que no caso de inadimplemento do presente acordo, incidirá a multa de 70% sobre o valor do acordo e que a execução prosseguirá como estava, acrescida deste valor da multa, abatidos os valores eventualmente recebidos.

Deverá a Executada recolher os honorários contábeis devidamente atualizados em até 05 (cinco) dias após o vencimento do acordo, sob pena de execução.

Deverá a Executada, ainda, proceder aos recolhimentos do INSS, cota do empregado e patronal e do imposto de renda se incidentes sobre o acordo, no prazo legal, e comprová-lo nos autos até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do vencimento.

No cálculo da contribuição previdenciária deverá ser observada a natureza e valor de cada parcela acima discriminados pelas partes, excluindo-se da base de cálculo do INSS aquelas que por força da legislação própria não estão sujeitas a sua incidência.

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 21/01/02
Ass.: 
Nome: Janae Martins S. Cruz
Função: Programa BIRD - Matamat

A falta de comprovação do recolhimento previdenciário acarretará a execução correspondente, na forma do que dispõe o art. 114 da Constituição Federal.

FLS. Nº 815
RUBRICA

Nesses termos, requerem a esse digno Juízo, seja o acordo homologado, com a conseqüente outorga à Reclamada da mais plena e integral quitação, uma vez cumprido, de todos os consectários advindos da extinta relação de emprego, com a desconstituição de todas as constringências pendentes e decretando-se a extinção do presente feito e a sua remessa ao arquivo após ser procedida a competente baixa na distribuição.

O Exequente deverá denunciar, em até 05 (cinco) dias após o vencimento do acordo, o integral cumprimento da avença, sob pena de se presumir quitada a obrigação, declarando-se igualmente extinta a execução.

As custas processuais serão arbitradas pelo juízo, requerendo-se constar da homologação e deverão ser recolhidos pela Executada até a data de vencimento deste acordo sob pena de execução.

Pedem Deferimento

Cuiabá/MT., 07 de dezembro de 2001.

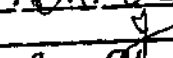
EXECUTADA - OTHON JAIR DE BARROS
OAB/MT 4.328

EXEQUENTE - LEONIL JOEL DE FIGUEIREDO
CIC - 107.696.171-15

ADVOGADO - BERARDO GOMES
OAB/MT 2.987

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 21/01/02

Ass.: 

Nome: Janet Martins S. Cruz

Função: Programa BIRID - Metamat

Cópia

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ COORDENADOR DA
SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES - SIEx
CUIABÁ/MT.

FLS. Nº 546

RUBRICA.

[Handwritten signature]

Processo nº 1.400/98

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 21/01/02
Ass.: *[Handwritten signature]*
Nome: *Janet Martins S. Cruz*
Função: *Programa BIRU - Metamat*

LEONIL JOEL DE FIGUEIREDO, já devidamente qualificado nos presentes autos, em Reclamatória Trabalhista em que contende com **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MATO GROSSO - CODEMAT** – devidamente Incorporada pela **COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO- METAMAT**, vem à presença de Vossa Excelência, nesta e na melhor forma de direito, apresentar **RENÚNCIA** aos direitos que se constituíram no objeto da presente ação, o que faz da forma abaixo articulada.

Sendo de sua livre e espontânea vontade e por melhor consultar os seus próprios interesses, e com fundamento nos termos legais, o Exequente declara expressa e definitivamente, de forma irrevogável e irretratável, para que surta todos os efeitos jurídicos atinentes, inclusive o da materialização da coisa julgada sobre as postulações que foram objeto desta lide, que renuncia,

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

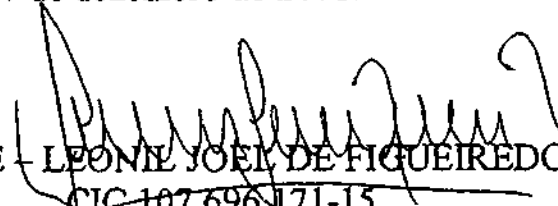
Beom

como renunciado tem, aos direitos que foram deferidos nesta ação, da mesma forma que também renuncia à própria ação, requerendo a extinção da mesma e seu definitivo arquivamento.

Nesses termos, requer a esse digno Juízo, seja a presente RENÚNCIA recebida e declarada, bem como referentemente aos direitos advindos da extinta relação de emprego, com a desconstituição de todas as condições pendentes e decretando-se a extinção do presente feito e a sua remessa ao arquivo após ser procedida a competente baixa na distribuição.

Pede Deferimento

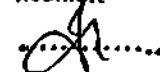
Cuiabá/MT., 07 de dezembro de 2001.

EXEQUENTE - 
LEONIL JOEL DE FIGUEIREDO
CIC 107.696.171-15

ADVOGADO - 
BERARDO GOMES
OAB/MT 3.587

P.S. N° 517

RUBRICA



CONFERE COM O ORIGINAL
Em 21/01/02
Ass.: [Signature]
Nome: Janet Martins S. Cruz
Função: Programa BIAO - Metamat

518
A

RECLAMANTE

Leonil Joel de Figueiredo

Nº PROC.

5.446/97

Procuração fls. 32

- Verbas não incidíveis:

	fls.	Valor Proporcional
a) FGTS		
b) Multa de 40% FGTS		
c) Multa do art. 477		
d) Aviso Prévio		
e) Férias Indenizadas		
f) 1/3 de Férias indenizadas		
g) Reflexos dos reaj. Sal. No FGTS	310	632,71
h) Reflexos dos reaj. Sal. Nas Férias	308	1.806,97
i) Multa convencional		

VALOR LÍQUIDO	=	7.145,18 ✓
INSS	=	376,44 ✓
IRRF	=	1.327,41 ✓
CUSTAS	=	PAGAS

F.S. Nº
JULGADA
21

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 21/01/98
Ass.:
Nome: Janel Martins S. Cruz
Função: Programa BIRD - Metamot

1 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO

1 ICSIAF-COORDENADORIA GERAL DO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

1 ISIAFHT-SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

FLS. Nº 519
RUBRICA
[assinatura]

1 LIQUIDACAO DE EMPENHO - L10

DATA = 11/12/2001

LIQUID. N. 17501100010-6

1 LIQUIDACAO NORMAL

PEDIDO N. 175011000023

EMPENHO N. 17501100044-9

1 ORGAO => SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINERACAO SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO

1 UNIDADE => COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO

1 CREDOR -

1 CODIGO => 21115311 CONTRA RECIBO: C.P.F. 17558639104 COD. BANC. DO ORGAO: 907

1 NOME => VINAIR MARIA FIGUEIREDO DE CARVALHO

1 ENDEREÇO: GONçALO ANTUNES DE BARROS 2970 PLANALTO CUIABA 78000 MT

1 DOTACAO ORCAMENTARIA=> 17 501 20.84.699 8003.9900 3190.9100 132 ESCRITURAL: NAO FORMA PAGAMENTO : R. O. B.

1 VALOR LIQUIDADO => R\$ 6.268,98 (SEIS MIL DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)

(*****)
(*****)

1 DATA DE VENCIMENTO=> 17/12/2001 EST. SALDO:NAO

1 HISTORICO => LIQUIDACAO DE ACORDO PROC.9405/77.

1 ORDENADOR DA DESPESA=> 0150 UBALDO FERNANDES CASSIANO

CONTROLE DO SALDO A LIQUIDAR

VALOR TOTAL DO EMPENHO =>	6.268,98	ESTA LIQUIDACAO =>	6.268,98
SALDO A LIQUIDAR ANTERIOR =>	6.268,98	VALOR ESTORNADO =>	0,00
		SALDO A LIQUIDAR ATUAL=>	0,00

[assinatura]
CHEFE DO ORGAO DE FINANÇAS
Samuel Pedro de Sales
Ch. Dpto. Financeiro

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 21/01/02

Ass.:

Nome:

Função:

[assinatura]
Janiel Martins S. Cruz
Programa RPD - Metáfora

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO.

CGSIAF-COORDENADORIA GERAL DO SISTEMA INTEGRADO DE ADM

SIAFMT-SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

FLS. 520

RUBRICA

NOTA DE EMPENHO - EMP

DATA: 11/12/2001 PEDIDO: 175011007023 EMPENHO: 17501100344-9

ORGAO : SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINERACAO SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO

UNIDADE : COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO

PROJ/ATIV. : CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS

REGIONAL: ESTADO

CARACTERISTICAS - RECURSO: NORMAL

TIPO EMPENHO: ORDINARIO

FORMA LICITACAO: OUTROS

N.:

ADIAANTAMENTO: NAO DATA-LIMITE / /

OBRA E SERV.ENG.: NAO

ESCRITURAL :NAO

CONTRATO/CONVENIO:

CREDOR -

CODIGO : 2111531-1 CPF : 17558687104

NOME : DINAIR MARIA FIGUEIREDO DE CARVALHO

ENDERECO: GONCALO ANTONES DE SARROS 2970 PLANALTO

GUIABA CEP: 78000 U.F.: MT

FORMA DE PAGTO :NOTA DE ORDEM BANCARIA

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORCAMENTARIO

DOTACAO ORCAMENTARIA	SALDO ORCAM. ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ORCAM. ATUAL
17 501 0003.9900 3190.9100 132	3.139.283,39	6.260,98	3.133.014,41

VALR TOT DO EMPENHO : R\$

6.260,98(SEIS MIL DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)

(*****)

(*****)

HISTORICO :PEDE REF. ACORDO PROC. 0405/97.

DATA AUTORIZACAO DESPESA : 11/12/2001 ORDENADOR DA DESPESA : 0150 - UBALDO FERNANDES CASSIANO

CHEFE DO ORGAO DE FINANÇAS

Samuel Pedro do Sales

Ch. Depto. Financeiro

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 21/12/02

Ass.:

Nome:

Função:

Samuel Martins S. Cruz
Programa BIRO-Metamat

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO
CSIAF-COORDENADORIA GERAL DO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA
SIAFMT-SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

DATA EMISSAO:11/12/2001

DATA DO PEDIDO DE EMPENHO:11/12/2001

PEDIDO DE EMPENHO

PLS. Nº

521

REBRICA

Nº. 175011009023

ORGAO/UNIDADE : 17501 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO.

CHEFE ORGAO EXPEDIDOR

PROJETO/ATIVIDADE: 0003 9900 - ESTADO

DOT. ORCAMENTARIA: 17501.0003 9700.3170 9100.132

ESPECIFICACAO:

PEDE REF. ACORDO PROC. 0405/97.

VALOR

6.268,98

VALOR POR EXTENSO: SEIS MIL DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS *****

6.268,98

DADOS DO CREDOR

CODIGO: 21115311

NOME: DINAIR MARIA FIGUEIREDO DE CARVALHO

ENDEREÇO: GONCALO ANTUNES DE BARROS 2970

CIDADE: CUIABA

ESTADO: MT

CGC/CPF: 17558689104

INSCRICAO ESTADUAL:

BAIRRO: PLANALTO

CEP: 78000 - 000

RG: MT147302

RECURSO ORCAMENTARIO: CREDITO ORCAMENTARIO/SUPLENENTAR

DEBA: NAO

CONTRATO/CONVENIO

TIPO DE EMPENHO: ORDINARIO

ESCRITURAL: NAO

FORMA DE LICITACAO: OUTROS

ADIANTAMENTO: NAO

RESERVA DE SALDO

AUTORIZACAO DE DESPESA

DATA DA RESERVA://

DATA DO REGISTRO:11/12/2001

1.) AUTORIZO, CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS.
2.) NO ORGAO FINANCEIRO SETORIAL PARA AS DEVI-
DAS PROVINCIAIS.

CONSERVACAO:

DATA: 11/12/2001

ORGAO-FINANCEIRO-SETORIAL

0150 - UBALDO FERNANDES CASSIANO
ORDENADOR DE DESPESA

ORGAO-FINANCEIRO-SETORIAL

CEPRONAT

Samuel Pedro de Sales
Ch. Dep. Financeiro

Ubaldo Fernandes Cassiano
Diretor Administrativo e Financeiro
METAMAT

11/12/2001 09:59:43.6 367 DW7650R

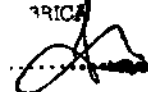
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/12/02

Ass.:

Nome: Janet Martins S. Cruz
Função: Programa BIRD - Metamat

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ COORDENADOR DA
SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES - SIEx
CUIABÁ/MT.

Processo nº 0405/97

FLS. Nº 522
TRIC


CONFERE COM O ORIGINAL

Em 21/01/02

Ass.: 

Nome: Janet Martins S. Cruz

Função: Programa BIRD - Metamat

///

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MATO
GROSSO - CODEMAT – devidamente Incorporada pela COMPANHIA
MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO- METAMAT e DINAIR
MARIA FIGUEIREDO DE CARVALHO, RG nº147.382 SSP/MT e CIC
nº 175.586.891-04, Reclamada e Reclamante respectivamente a figurar nos
autos à epígrafe, vêm à presença de Vossa Excelência, nesta e na melhor
forma de direito, celebrar **ACORDO** com o fito de extinguir a presente
execução, o que fazem da forma abaixo avençada.

Compuseram-se as partes no sentido de pôr fim à presente lide,
pelo que a Executada se propõe a pagar e o Exequente concorda em receber,
pela totalidade dos seus créditos, a importância líquida de R\$ 7.123,84 (sete
mil cento e vinte três reais e oitenta e quatro centavos), em pagamento que
será efetuado até 10 (dez) dias corridos após a homologação do presente
acordo, contados da data da ciência da Executada do referido ato
homologatório.



mt-7



CONFERE COM O ORIGINAL
Em 21/01/02
Ass.:
Nome: Garel Martins S. Cruz
Função: Programa BIRD - Matamat

Recebida a importância ora pactuada, o Exequente dará plena quitação das parcelas que foram objeto da condenação neste feito.

FLS. Nº 523

RUBRICA

Convencionaram as partes que o pagamento do valor do acordo será efetuado diretamente ao Exequente através de ordem bancária no Banco do Brasil e ao patrono do mesmo, também diretamente, seus honorários.

Declararam as partes que sobre o valor do acordo, R\$ 854,86 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) se referem a honorários advocatícios, a serem pagos à titularidade do Dr. Marcos Dantas Teixeira, RG nº 10915387 SSP/SP e CIC nº 023.700.598-00, no mesmo prazo do pagamento principal, por ordem bancária a ser depositada no Banco do Brasil.

Discriminam as partes, sob as penas da lei, que do valor acordado R\$ 710,96 (setecentos e dez reais e noventa e seis centavos) referem-se a reflexos dos reajustes no FGTS, estando assim a salvo das contribuições previdenciárias e fiscais, dada a sua natureza indenizatória, acrescidos de R\$ 211,51 (duzentos e onze reais e cinquenta e um centavos), relativos a reflexos sobre férias indenizadas, também sem incidências previdenciárias e fiscais.

Convencionaram as partes que no caso de inadimplemento do presente acordo, incidirá a multa de 70% sobre o valor do acordo e que a execução prosseguirá como estava, acrescida deste valor da multa, abatidos os valores eventualmente recebidos.

Deverá a Executada recolher os honorários contábeis devidamente atualizados em até 05 (cinco) dias após o vencimento do acordo, sob pena de execução.

Deverá a Executada, ainda, proceder aos recolhimentos do INSS, cota do empregado e patronal e do imposto de renda se incidentes sobre o acordo, no prazo legal, e comprová-lo nos autos até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do vencimento.

No cálculo da contribuição previdenciária deverá ser observada a natureza e valor de cada parcela acima discriminados pelas partes, excluindo-se da base de cálculo do INSS aquelas que por força da legislação própria não estão sujeitas a sua incidência.





A falta de comprovação do recolhimento previdenciário acarretará a execução correspondente, na forma do que dispõe o art. 114 da ^{Nº 524} Constituição Federal.

RUBRICA
[assinatura]

Nesses termos, requerem a esse digno Juízo, seja o acordo homologado, com a conseqüente outorga à Reclamada da mais plena e integral quitação, uma vez cumprido, de todos os consectários advindos da presente execução, com a desconstituição de todas as constrições pendentes e decretando-se a extinção do presente feito e a sua remessa ao arquivo após ser procedida a competente baixa na distribuição.

O Exequente deverá denunciar, em até 05 (cinco) dias após o vencimento do acordo, o integral cumprimento da avença, sob pena de se presumir quitada a obrigação, declarando-se igualmente extinta a execução.

As custas processuais serão arbitradas pelo juízo, requerendo-se constar da homologação e deverão ser recolhidos pela Executada até a data de vencimento deste acordo sob pena de execução.

Pedem Deferimento

Cuiabá/MT., 07 de dezembro de 2001.

[assinatura]
EXECUTADA - OTHON JAIR DE BARROS
OAB/MT 4.328

[assinatura]
EXEQUENTE - DINAIR MARIA FIGUEREDO DE
CARVALHO
CIC 175.586.891-04

ADVOGADO - MARCOS DANTAS TEIXEIRA
OAB/MT 3850

[assinatura]
Fabio Petengill
OAB/MT 5108

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 21/01/02

Ass.: *[assinatura]*

Nome: Janet Martins S. Cour

Função: Programa BIRD - Metamet

RECLAMANTE

Nº PROC.

Dinair Maria Figueiredo de Carvalho 0405/97

Procuração fls. 45

- Verbas não incidíveis:

	fls.	Valor Proporcional
a) FGTS		
b) Multa de 40% FGTS		
c) Multa do art. 477		
d) Aviso Prévio		
e) Férias Indenizadas		
f) 1/3 de Férias indenizadas		
g) Reflexos dos reaj. Sal. No FGTS	149	710,96
h) Reflexos dos reaj. Sal. Nas Férias		211,51
i) Multa convencional		

VALOR LÍQUIDO = 7.123,84

INSS = 496,11

IRRF = 1.267,11

CUSTAS = PAGAS

FLS. Nº 525
RUBRICA
[assinatura]

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 21/01/02

Ass.: *[assinatura]*

Nome: Janet Martins S. Cruz

Função: Programa BIRD - Metamat

1 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO

1 ICSSIAF-COORDENADORIA GERAL DO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

1 ISIAFMT-SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

MS. N° 526
RUF
JA

1 LIQUIDACAO DE EMPENHO - L10

DATA = 11/12/2001

LIQUID. N. 17501100009-2

1 LIQUIDACAO NORMAL

PEDIDO N. 17501100015

EMPENHO N. 17501100043-0

1 ORGAO => SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINERACAO SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO

1 UNIDADE => COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO

1 CREDOR -

1 CODIGO => 21077959 CONTRA RECIBO: C.P.F. 10743902171 COD. BANC. DO ORGAO: 007

1 NOME => ANTONIO JOSE DA COSTA

1 ENDEREÇO: RUA 15 DE MAIO 103 CASA JARDIM GLORIA VARZEA GRANDE 78150 MT

1 DOTACAO ORCAMENTARIA=> 17 501 28.84.699 0003.9900 3190.9100 132 ESCRITURAL: NAO FORMA PAGAMENTO: N. O. B.

1 VALOR LIQUIDADO => R\$ 17.231,04 (DEZESSETE MIL DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS *****)

1 (*****)

1 (*****)

1 DATA DE VENCIMENTO=> 17/12/2001 EST. SALDO:NAO

1 HISTORICO => LIQUIDACAO DE ACORDO PROC.6842/97

1 ORDENADOR DA DESPESA=> 0150 UBALDO FERNANDES CASSIANO

CONTROLE DO SALDO A LIQUIDAR

VALOR TOTAL DO EMPENHO =>	17.231,04	ESTA LIQUIDACAO =>	17.231,04
SALDO A LIQUIDAR ANTERIOR =>	17.231,04	VALOR ESTORNADO =>	0,00
		SALDO A LIQUIDAR ATUAL=>	0,00

CHEFE DO ORGAO DE FINANÇAS
Samuel Pedro de Sales
Ch. Opto. Financeiro

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 21/12/02

Ass.:

Nome: Janet Martins S. Cruz

Função: Programa BIRD - Metanet

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO

CGSIAF-COORDENADORIA GERAL DO SISTEMA INTEGRADO DE ADM

SIAFMT-SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

FLS. N° 527

MUBRICA

NOTA DE EMPENHO - EMP

DATA: 11/12/2001 PEDIDO: 175011007015 EMPENHO: 17501100343-0

ORGAO : SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINERACAO SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO

UNIDADE : COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO

PROJ/ATIV. : CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS

REGIONAL: ESTADO

CARACTERISTICAS - RECURSO: NORMAL

TIPO EMPENHO: ORDINARIO

FORMA LICITACAO: OUTROS

N.:

ADIANTEMENTO: NAO DATA-LIMITE / /

OBRA E SERV.ENG.: NAO

ESCRITURAL :NAO

CONTRATO/CONVENIO:

CREADOR -

CODIGO : 2107775-9 CPF : 10743702171

NOME : ANTONIO JOSE DA COSTA

ENDEREÇO: RUA 15 DE MAIO 103 CASA JARDIM GLORIA

VARZEA GRANDE CEP: 78150 U.F.: MT

FORMA DE PAGTO :NOTA DE ORDEM BANCARIA

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORCAMENTARIO

DOTACAO ORCAMENTARIA

SALDO ORCAM. ANTERIOR

VALOR EMPENHADO

SALDO ORCAM. ATUAL

17 501 0003.9500 3190.9100 132

3.156.514,43

17.231,04

3.139.283,39

VALR TOT DO EMPENHO : R\$

17.231,04(DEZESSETE MIL DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS *****)

(*****)

(*****)

HISTORICO :PEDE REF. ACORDO PROC. 6342/97.

DATA AUTORIZACAO DESPESA : 11/12/2001 ORDENADOR DA DESPESA : 0150 - UBALDO FERNANDES CASSIANO

CHEFE DO ORGÃO DE FINANÇAS

Samuel Pedro de Sales
Ch. Dpto. Financeiro

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/10/10

Ass.:

Nome: Janet Martins S. Cruz

Função: Programa BIRD - Metamat

528

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO
CGSIAF-COORDENADORIA GERAL DO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA
SIAFNT-SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

DATA EMISSAO:11/12/2001

DATA DO PEDIDO DE EMPENHO:11/12/2001

PEDIDO DE EMPENHO

PLA. N°
MUNICIPA

NO. 175011009015

ORGAO/UNIDADE : 17501 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO
PROJETO/ATIVIDADE: 0003 9900 - ESTADO
DOT. ORCAMENTARIA: 17501.0003 9900.3170 9100.132

1 CIEFE ORGAO EXPEDIDOR

ESPECIFICACAO:

FEDE REF. ACORDO PROC. 6842/97.

1 VALOR
1 17.231.64

VALOR POR EXTENSO: DEZESSETE MIL DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS ***** I
***** I
***** I

17.231.64

DADOS DO CREDOR

CODIGO: 21077559
NOME: ANTONIO JOSE DA COSTA
ENDEREÇO: RUA 15 DE MAIO 103 CASA
CIDADE: VARZEA GRANDE
CGC/CPF: 10948902191

ESTADO: MT
INSCRICAO ESTADUAL:

BAIRRO: JARDIM GLORIA
CEP: 79150 - 000
RG: MT031833

RECURSO ORCAMENTARIO: CREDITO ORCAMENTARIO/SUPLENENTAR
TIPO DE EMPENHO: ORDINARIO
FORMA DE LICITACAO: OUTROS

OBRA: NAO
ESCRITURAL: NAO
ADIANTAMENTO: NAO

RESERVA DE SALDO

AUTORIZACAO DE DESPESA

DATA DA RESERVA:// 1.1) AUTORIZO, CUMPRIDAS AS FORMALIDADE LEGAIS.
DATA DO REGISTRO:11/12/2001 1.2) AO ORGAO FINANCEIRO SETORIAL PARA AS DEVI-
DAS PROVIDENCIAS.

1 OBSERVACAO:

DATA: 11/12/2001

ORGAO FINANCEIRO SETORIAL

UBALDO FERNANDES CASSIANO
ORDENADOR DE DESPESA

ORGAO FINANCEIRO SETORIAL

CEPROMAT

Samuel Pedro de Sales
Ch. Dpto. Financeiro

Ubaldo Fernandes Cassiano
Diretor Administrativo e Financeiro

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 21/10/102

Ass.:

Nome: Janet Martins S. Cruz
Função: Programadora Sênior - Metamat

11/12/2001 09:47:32.4 357 DNV7650R

367 AGU77E6K

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO
 CGSIAF-COORDENADORIA GERAL DO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA
 SIAFMT-SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

DATA EMISSAO:11/12/2001

DATA DO PEDIDO DE EMPENHO:11/12/2001

PEDIDO DE EMPENHO

NO. 175011009147

ORGAO/UNIDADE : 17501 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO

CHEFE ORGAO EXPEDIDOR

PROJETO/ATIVIDADE: 0003 9900 - ESTADO

DOT. ORCAMENTARIA: 17501.0003 9900.3190 9100.132

ESPECIFICACAO:

PEDE REF. ACORDO PROC. 2843/99 E 97.

VALOR

20.718,97

VALOR POR EXTENSO: VINTE MIL SETECENTOS E DEZITO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS

20.718,97

DADOS DO CREDOR

CODIGO: 21115494

NOME: VERA LUCIA MONTEIRO SALDANHA PEREIRA

ENDEREÇO: GONCALO ANTUNES DE BARROS 2976

CIDADE: CUIABA

ESTADO: MT

CGC/CPF: 06855433168

INSCRICAO ESTADUAL:

BAIRRO: PLANALTO

CEP: 78000 - 000

RG: MT379398

RECURSO ORCAMENTARIO: CREDITO ORCAMENTARIO/SUPLEMENTAR

OBRA: NAO

CONTRATO/CONVENIO

TIPO DE EMPENHO: ORDINARIO

ESCRITURAL: NAO

FORMA DE LICITACAO: OUTROS

ADIANTAMENTO: NAO

RESERVA DE SALDO

AUTORIZACAO DE DESPESA

DATA DA RESERVA://

(1.) AUTORIZO, CUMPRIDAS AS FORMALIDADE LEGAIS.

OBSERVACAO:

DATA DO REGISTRO:11/12/2001

(2.) AO ORGAO FINANCEIRO SETORIAL PARA AS DEVI-
DAS PROVIDENCIAS.

DATA: 11/12/2001

ORGAO-FINANCEIRO-SETORIAL

UBALDO FERNANDES CASSIANO
ORDENADOR DE DESPESA

ORGAO-FINANCEIRO-SETORIAL

CEFRONAT

Samuel Pedro de Sales
Ch. Dpto. FinanceiroUbaldo Fernandes Cassiano
Diretor Administrativo e Financeiro
METAMAT

11/12/2001 12:52:01.1 367 1807650R

CONFERE COM O ORIGINAL

Em

Ass.:

Nome: Janet Martins S. Cruz

Função: Programa BIRD - Metamat

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ COORDENADOR DA
SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES - SIE_x
CUIABÁ/MT.

Processo nº 2.843/99

TCJA/08273/10-12-2001/15:54/2

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MATO
GROSSO - CODEMAT – devidamente Incorporada pela COMPANHIA
MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO- METAMAT e VERA LÚCIA
MONTEIRO SALDANHA PEREIRA, RG nº 379.398 SSP/MT e CIC nº
068.554.661-68, Reclamada e Reclamante respectivamente a figurar nos autos
à epígrafe, vêm à presença de Vossa Excelência, nesta e na melhor forma de
direito, celebrar **ACORDO** com o fito de extinguir a presente execução, o
que fazem da forma abaixo avençada.

Compuseram-se as partes no sentido de pôr fim à presente lide,
pelo que a Executada se propõe a pagar e o Exequente concorda em receber,
pela totalidade dos seus créditos, a importância líquida de R\$ 4.945,15 (quatro
mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos), em pagamento
que será efetuado até 10 (dez) dias corridos após a homologação do presente
acordo, contados da data da ciência da Executada do referido ato
homologatório.



CONFERE COM O ORIGINAL

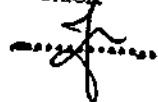
Em 01/10/10 ipl

Ass.: 

Nome: Janele Martins S. Cruz

Função: Programa BIRD - Metamat





Recebida a importância ora pactuada, o Exequente dará plena quitação das parcelas que foram objeto da condenação neste feito e pelo extinto contrato de emprego.

Convencionaram as partes que o pagamento do valor do acordo será efetuado diretamente ao Exequente através de ordem bancária no Banco do Brasil e ao patrono do mesmo, também diretamente, seus honorários.

Declaram as partes que sobre o valor do acordo, R\$1.612,92 (hum mil, seiscentos e doze reais e noventa e dois centavos) se referem a honorários advocatícios, a serem pagos à titularidade da Dr^a. Dorly Maria Costa Daltro, RG nº 165.623.93 SSP/SP e CIC nº 048.773.628-19, no mesmo prazo do pagamento principal, por ordem bancária a ser depositada no Banco do Brasil.

Convencionaram as partes que no caso de inadimplemento do presente acordo, incidirá a multa de 70% sobre o valor do acordo e que a execução prosseguirá como estava, acrescida deste valor da multa, abatidos os valores eventualmente recebidos.

Deverá a Executada recolher os honorários contábeis devidamente atualizados em até 05 (cinco) dias após o vencimento do acordo, sob pena de execução.

Deverá a Executada, ainda, proceder aos recolhimentos do INSS, cota do empregado e patronal e do imposto de renda se incidentes sobre o acordo, no prazo legal, e comprová-lo nos autos até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do vencimento.

No cálculo da contribuição previdenciária deverá ser observada a natureza e valor de cada parcela acima discriminados pelas partes, excluindo-se da base de cálculo do INSS aquelas que por força da legislação própria não estão sujeitas a sua incidência.

A falta de comprovação do recolhimento previdenciário acarretará a execução correspondente, na forma do que dispõe o art. 114 da Constituição Federal.

Nesses termos, requerem a esse digno Juízo, seja o acordo homologado, com a conseqüente outorga à Reclamada da mais plena e integral

 CONFERE COM O ORIGINAL
Em 01/01/02
Ass.: 
Nome: Janet Martins S. Cruz
Função: Programa BIRD - Metamat



[Handwritten signature]

quitação, uma vez cumprido, de todos os consectários advindos da extinta relação de emprego, com a desconstituição de todas as constrições pendentes e decretando-se a extinção do presente feito e a sua remessa ao arquivo após ser procedida a competente baixa na distribuição.

O Exequente deverá denunciar, em até 05 (cinco) dias após o vencimento do acordo, o integral cumprimento da avença, sob pena de se presumir quitada a obrigação, declarando-se igualmente extinta a execução.

As custas processuais serão arbitradas pelo juízo, requerendo-se constar da homologação e deverão ser recolhidos pela Executada até a data de vencimento deste acordo sob pena de execução.

Pedem Deferimento

Cuiabá/MT., 10 de dezembro de 2001.

[Handwritten signature of Othon Jair de Barros]
EXECUTADA - OTHON JAIR DE BARROS
OAB/MT 4.328

[Handwritten signature of Vera Lucia Monteiro Saldanha Pereira]
EXEQUENTE - VERA LUCIA MONTEIRO SALDANHA
PEREIRA.
CIC 068.554.661/68

[Handwritten signature of Dorly Maria Costa Daltro]
ADVOGADO -- DORLY MARIA COSTA DALTRO
OAB/MT 4108

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 21/01/02

Ass.: *[Handwritten signature]*

Nome: Gonç. Martins S. Cruz

Função: Programa BIRD - Metamat

RECLAMANTE

Vera Lúcia Monteiro Saldanha Pereira

Nº PROC.

2843/99

Procuração fls. 36

- Verbas não incidíveis:

Não existem Verbas não Incidíveis

fls. Valor original

- a) FGTS
- b) Multa de 40% FGTS
- c) Multa do art. 477
- d) Aviso Prévio
- e) Férias Indenizadas
- f) 1/3 de Férias indenizadas
- g) Reflexos dos reaj. Sal. No FGTS
- h) Reflexos dos reaj. Sal. Nas Férias

VALOR LÍQUIDO	=	4.945,15
INSS	=	395,61
IRRF	=	891,12
CUSTAS	=	

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 21/01/02

Ass.:

Nome: Janet Martins S. Cruz

Função: Programa BIRD - Metamet

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ COORDENADOR DA
SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES - SIEx
CUIABÁ/MT.

Processo nº 3.355/97

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MATO
GROSSO - CODEMAT – devidamente Incorporada pela COMPANHIA
MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO- METAMAT e VERA LÚCIA
MONTEIRO SALDANHA PEREIRA, RG nº 379.398 SSP/MT e CIC nº
068.551.661-68, Reclamada e Reclamante respectivamente a figurar nos autos
à epígrafe, vêm à presença de Vossa Excelência, nesta e na melhor forma de
direito, celebrar **ACORDO** com o fito de extinguir a presente execução, o
que fazem da forma abaixo avençada.

Compuseram-se as partes no sentido de pôr fim à presente lide,
pelo que a Executada se propõe a pagar e o Exequente concorda em receber,
pela totalidade dos seus créditos, a importância líquida de R\$19.757,65
(dezenove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos),
em pagamento que será efetuado até 10 (dez) dias corridos após a
homologação do presente acordo, contados da data da ciência da Executada do
referido ato homologatório.

CONFERE COM O ORIGINAL

Em

Ass.:

Nome:

Função:

João Martins S. Cruz
Programa BIRD - Metamat

[Handwritten signature]

Recebida a importância ora pactuada, o Exequente dará plena quitação das parcelas que foram objeto da condenação neste feito e pelo extinto contrato de emprego.

Convencionaram as partes que o pagamento do valor do acordo será efetuado diretamente ao Exequente através de ordem bancária no Banco do Brasil e ao patrono do mesmo, também diretamente, seus honorários.

Declaram as partes que sobre o valor do acordo, R\$ 2.370,91 (dois mil, trezentos e setenta reais e noventa e um centavos) se referem a honorários advocatícios, a serem pagos à titularidade da Dr. Marcos Dantas Teixeira, RG nº 109.153.87 SSP/SP e CIC nº 023.700.598-00, no mesmo prazo do pagamento principal, por ordem bancária a ser depositada no Banco do Brasil.

Discriminam as partes, sob as penas da lei, que do valor acordado R\$ 9.247,88 (nove mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos) referem-se a reflexos no FGTS, estando assim a salvo das contribuições previdenciárias e fiscais, dada a sua natureza indenizatória, acrescidos de R\$ 15.701,40 (quinze mil, setecentos e um reais e quarenta centavos), relativos a reflexos sobre férias indenizadas, também sem incidências previdenciárias e fiscais.

Convencionaram as partes que no caso de inadimplemento do presente acordo, incidirá a multa de 70% sobre o valor do acordo e que a execução prosseguirá como estava, acrescida deste valor da multa, abatidos os valores eventualmente recebidos.

Deverá a Executada recolher os honorários contábeis devidamente atualizados em até 05 (cinco) dias após o vencimento do acordo, sob pena de execução.

Deverá a Executada, ainda, proceder aos recolhimentos do INSS, cota do empregado e patronal e do imposto de renda se incidentes sobre o acordo, no prazo legal, e comprová-lo nos autos até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do vencimento.

No cálculo da contribuição previdenciária deverá ser observada a natureza e valor de cada parcela acima discriminados pelas partes, excluindo-se da base de cálculo do INSS aquelas que por força da legislação própria não estão sujeitas a sua incidência.

CONFERE COM O ORIGINAL

Em *21/01/02*

Ass.: *[Handwritten signature]*

Nome: *Jaqueline Martins S. Cruz*

Função: *Programa BIRÓ - Metamora*

[Handwritten signature]

A falta de comprovação do recolhimento previdenciário acarretará a execução correspondente, na forma do que dispõe o art. 114 da Constituição Federal.

Nesses termos, requerem a esse digno Juízo, seja o acordo homologado, com a conseqüente outorga à Reclamada da mais plena e integral quitação, uma vez cumprido, de todos os consectários advindos da extinta relação de emprego, com a desconstituição de todas as constrições pendentes e decretando-se a extinção do presente feito e a sua remessa ao arquivo após ser procedida a competente baixa na distribuição.

O Exequente deverá denunciar, em até 05 (cinco) dias após o vencimento do acordo, o integral cumprimento da avença, sob pena de se presumir quitada a obrigação, declarando-se igualmente extinta a execução.

As custas processuais serão arbitradas pelo juízo, requerendo-se constar da homologação e deverão ser recolhidos pela Executada até a data de vencimento deste acordo sob pena de execução.

Pedem Deferimento

Cuiabá/MT., 10 de dezembro de 2001.

EXECUTADA - OTHON JAIR DE BARROS
OAB/MT 4.328

EXEQUENTE - VERA LÚCIA MONTEIRO SALDANHA
PEREIRA
CIC - 068.554.661/68

ADVOGADO - MARCOS DANTAS TEIXEIRA
OAB/MT 3.850

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 21/10/2002

Ass.: [assinatura]

Nome: Janet Martins S. Cruz

Função: Escrevente BIRU - Metamot



Vera Lúcia Monteiro Saldanha Pereira 3355/97
Procuração fls. 89

- Verbas não incidíveis:

	fls.	Valor Proporcional
a) FGTS		
b) Multa de 40% FGTS		
c) Multa do art. 477		
d) Aviso Prévio		
e) Férias Indenizadas		
f) 1/3 de Férias indenizadas		
g) Reflexos dos reaj. Sal. No FGTS	703	9.247,88
h) Reflexos dos reaj. Sal. Nas Férias	703	15.701,40
i) Multa convencional		

VALOR LÍQUIDO	=	19.757,65
INSS	=	0,00
IRRF	=	3.489,91
CUSTAS	=	

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 21/01/02

Ass.: 

Nome: Janel Martins S. Cruz

Função: Programa BIRD - Metamat

[Handwritten signature]

1 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO

1 ICGSIAT-COORDENADORIA GERAL DO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

1 ISIAFHT-SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

1 LIQUIDACAO DE EMPENHO - L10

DATA = 11/12/2001

LIQUID. N. 17501100817-3

1 LIQUIDACAO NORMAL

PEDIDO N. 175011009090

EMPENHO N. 17501100851-1

1 ORGAO => SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINERACAO SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO

1 UNIDADE => COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO

1 CREDOR -

1 CODIGO => 21115192 CONTRA RECIBO: C.P.F. 04595676191 COD. BANC. DO ORGAO: 007

1 NOME => NILZA DA SILVA TAQUES

1 ENDEREÇO: GONCALO ANTUNES DE BARROS 2970 PLANALTO CUIABA 78400 MT

1 DOTACAO ORCAMENTARIA=> 17 501 28.84.699 0003.9900 3190.9100 132 ESCRITURAL: NAO FORMA PAGAMENTO: N. O. B.

1 VALOR LIQUIDADO => R\$ 28.920,36 (VINTE E OITO MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS **)

(*****)

(*****)

1 DATA DE VENCIMENTO=> 17/12/2001 EST. SALDO:NAO

1 HISTORICO => LIQUIDACAO DE ACORDO PROC.2783/11

1 ORDENADOR DA DESPESA=> 0150 UBALDO FERNANDES CASSIANO

1 CONTROLE DO SALDO A LIQUIDAR

* VALOR TOTAL DO EMPENHO => 28.920,36 ESTA LIQUIDACAO => 28.920,36

1 SALDO A LIQUIDAR ANTERIOR => 28.920,36 VALOR ESTORNADO => 0,00

1 SALDO A LIQUIDAR ATUAL=> 0,00

[Handwritten signature]
CHEFE DO ORGAO DE FINANÇAS
Samuel Pedro de Sales
Ch. Opto. Financeiro

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 21/01/02

Ass.:

Nome: Janet Martins S. Cruz

Função: Programa BIRD - Metamail 367.1807720R

[Handwritten signature]

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO
CGSIAF - COORDENADORIA GERAL DO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA
SIAFMT - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

DATA EMISSAO: 11/12/2001

DATA DO PEDIDO DE EMPENHO: 11/12/2001 PEDIDO DE EMPENHO NO. 175011009090

ORGAO/UNIDADE : 17501 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO
PROJETO/ATIVIDADE: 8003 9900 - ESTADO
DOT. ORCAMENTARIA: 17501.8003 9900.3190 7100.132

CHEFE ORGAO EXPEDIDOR

ESPECIFICACAO: VALOR
PEDE REF. A ACORDO PROC. 2780/97 28.920.36

VALOR POR EXTENSO: VINTE E OITO MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS ***** 28.920.36

DADOS DO CREDOR

CODIGO: 21115192
NOME: NILZA DA SILVA TAQUES
ENDEREÇO: GONCALO ANTUNES DE BARROS 2970
CIDADE: CUIABA ESTADO: MT
COC/CPF: 04595696191 INSCRICAO ESTADUAL: RG: MT016290

BAIRRO: PLANALTO
CEP: 78000 - 000

RECURSO ORCAMENTARIO: CREDITO ORCAMENTARIO/SUPLEMENTAR
TIPO DE EMPENHO: ORDINARIO
FORMA DE LICITACAO: OUTROS

ODRA: NAO
ESCRITURAL: NAO
ADIANTAMENTO: NAO

RESERVA DE SALDO 1 AUTORIZACAO DE DESPESA 1
DATA DA RESERVA: // 1.1) AUTORIZO, CUMPRIDAS AS FORMALIDADE LEGAIS. OBSERVACAO:
DATA DO REGISTRO: 11/12/2001 1.2) AO ORGAO FINANCEIRO SETORIAL PARA AS DEVI-
DAS PROVIDENCIAS.

DATA: 11/12/2001

ORGAO FINANCEIRO SETORIAL 0150 - UBALDO FERNANDES CASSIANO ORDEMADOR DE DESPESA ORGAO FINANCEIRO SETORIAL

CEPRONAT
Samael Pedro de Sales
Ch. Opto. Financeiro

Ubaldo Fernandes Cassiano
Diretor Administrativo e Financeiro
METAMAT

11/12/2001 11:29:40.8 357 BAW7650R

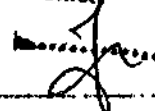
COMPARE COM O ORIGINAL

Em 10/1/02

Ass.:

Nome: Janel Martins S. Cruz

Função: Programa BIRD - Metamat



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO

COSIAF-COORDENADORIA GERAL DO SISTEMA INTEGRADO DE ADM

SIAFMT-SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

NOTA DE EMPENHO - ENP

DATA: 11/12/2001 PEDIDO: 175011007070 EMPENHO: 17501100351-1

ORGAO : SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINERACAO SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO

UNIDADE : COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO

PROJ/ATIV. : CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS

REGIONAL: ESTADO

CARACTERISTICAS - RECURSO: NORMAL

TIPO EMPENHO: ORDINARIO

FORMA LICITACAO: OUTROS

N.:

ADIANTAMENTO: NAO DATA-LIMITE / /

OBRA E SERV.ENG.: NAO

ESCRITURAL :NAO

CONTRATO/CONVENIO:

CREDOR -

CODIGO : 2111519-2 CPF : 04595696191

NOME : NILZA DA SILVA TAQUES

ENDERECO: GONCALO ANTUNES DE BARROS 2970 PLANALTO

CULADA CEP: 78000 U.F.: MT

FORMA DE PAGTO :NOTA DE ORDEN BANCARIA

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORCAMENTARIO

DOTACAO ORCAMENTARIA

SALDO ORCAM. ANTERIOR

VALOR EMPENHADO

SALDO ORCAM. ATUAL

17 501 8003.9900 3190.9100 132

3.005.693,11

28.920,36

3.056.772,75

VALR TOT DO EMPENHO : R\$

28.920,36(VINTE E OITO MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

(*****)

(*****)

HISTORICO :PEDE REF. A ACORDO PROC. 2788/77

DATA AUTORIZACAO DESPESA : 11/12/2001 ORDENADOR DA DESPESA : 0150 - UBALDO FERNANDES CASSIANO


 CHEFE DO ORGAO DE FINANÇAS Dpto. Financeiro

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 21/01/02

Ass.:

Nome: Janet Martins S. Cruz

Função: Programa BIRD - Matdmat

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ COORDENADOR DA
SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES - SIE_x
CUIABÁ/MT.

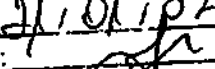
Processo nº 2.788/97

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MATO
GROSSO - CODEMAT – devidamente Incorporada pela COMPANHIA
MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO- METAMAT e NILZA DA
SILVA TAQUES VIEIRA, RG nº 016.290 SSP/MT e CIC nº 045.956.961-
91, Reclamada e Reclamante respectivamente a figurar nos autos à epígrafe,
vêm à presença de Vossa Excelência, nesta e na melhor forma de direito,
celebrar **ACORDO** com o fito de extinguir a presente execução, o que
fazem da forma abaixo avençada.

Compuseram-se as partes no sentido de pôr fim à presente lide,
pelo que a Executada se propõe a pagar e o Exequente concorda em receber,
pela totalidade dos seus créditos, a importância líquida de R\$ 36.150,45 (trinta
e seis mil, cento e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos), em pagamento
que será efetuado até 10 (dez) dias corridos após a homologação do presente
acordo, contados da data da ciência da Executada do referido ato
homologatório.

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 21.01.97

Ass.: 

Nome: Janet Martins S. Cruz

Função: Programa BIRD - Matamat

Recebida a importância ora pactuada, o Exequente dará plena quitação das parcelas que foram objeto da condenação neste feito.

Convencionaram as partes que o pagamento do valor do acordo será efetuado diretamente ao Exequente através de ordem bancária no Banco do Brasil e ao patrono do mesmo, também diretamente, seus honorários.

Declaram as partes que sobre o valor do acordo, R\$ 7.230,09 (Sete mil, duzentos e trinta reais e nove centavos) se referem a honorários advocatícios, a serem pagos à titularidade do Dr. Berardo Gomes, RG nº 222.317 SSP/MT e CIC nº 106.224.701/91, no mesmo prazo do pagamento principal, por ordem bancária a ser depositada no Banco do Brasil.

Discriminam as partes, sob as penas da lei, que do valor acordado R\$ 5.884,06 (cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e seis centavos) referem-se a FGTS, estando assim a salvo das contribuições previdenciárias e fiscais, dada a sua natureza indenizatória, acrescidos de R\$ 884,68 (oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), relativos a reflexos dos reajustes salariais nas férias e seu respectivo abono, também sem incidências previdenciárias e fiscais.

Convencionaram as partes que no caso de inadimplemento do presente acordo, incidirá a multa de 70% sobre o valor do acordo e que a execução prosseguirá como estava, acrescida deste valor da multa, abatidos os valores eventualmente recebidos.

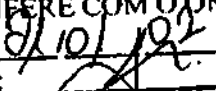
Deverá a Executada recolher os honorários contábeis devidamente atualizados em até 05 (cinco) dias após o vencimento do acordo, sob pena de execução.

Deverá a Executada, ainda, proceder aos recolhimentos do INSS, cota do empregado e patronal e do imposto de renda se incidentes sobre o acordo, no prazo legal, e comprová-lo nos autos até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do vencimento.

No cálculo da contribuição previdenciária deverá ser observada a natureza e valor de cada parcela acima discriminados pelas partes, excluindo-se da base de cálculo do INSS aquelas que por força da legislação própria não estão sujeitas a sua incidência.

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 01/01/02

Ass.: 

Nome: Janet Martins S. Cruz

Função: Programa BIRD - Melamar

A falta de comprovação do recolhimento previdenciário acarretará a execução correspondente, na forma do que dispõe o art. 114 da Constituição Federal.

Nesses termos, requerem a esse digno Juízo, seja o acordo homologado, com a conseqüente outorga à Reclamada da mais plena e integral quitação, uma vez cumprido, de todos os consectários advindos da presente execução, com a desconstituição de todas as constrições pendentes e decretando-se a extinção do presente feito e a sua remessa ao arquivo após ser procedida a competente baixa na distribuição.

O Exequente deverá denunciar, em até 05 (cinco) dias após o vencimento do acordo, o integral cumprimento da avença, sob pena de se presumir quitada a obrigação, declarando-se igualmente extinta a execução.

As custas processuais serão arbitradas pelo juízo, requerendo-se constar da homologação e deverão ser recolhidos pela Executada até a data de vencimento deste acordo sob pena de execução.

Pedem Deferimento

Cuiabá/MT., 07 de dezembro de 2001.


EXECUTADA - OTHON JAIR DE BARROS
OAB/MT 4.328


EXEQUENTE - NILZA DA SILVA TAQUES VIEIRA
CIC 045.956.961-91

ADVOGADO - BERARDO GOMES
OAB/MT 3.587

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 8/10/02
Ass.: 
Nome: Ganci Martins S. Cruz
Função: Programa BIRD - Metamet

RECLAMANTE

Nilza da Silva Taques Vieira

Nº PROC.

2.788/97

Procuração fls. 42

- Verbas não incidíveis:

	fls.	Valor Proporcional
a) FGTS	884	5.884,06
b) Multa de 40% FGTS		
c) Multa do art. 477		
d) Aviso Prévio		
e) Férias Indenizadas		
f) 1/3 de Férias indenizadas		
g) Reflexos dos reaj. Sal. No FGTS		
h) Refl. dos reaj. Sal. Nas Férias+1/3	873/874	884,68
i) Multa convencional		

VALOR LÍQUIDO = 36.150,45

INSS = 2.350,54

IRRF = 7.316,86

CUSTAS =

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 21/01/97

Ass.: 

Nome: Janet Martins S. Cruz

Função: Programa BIRD - Melamut

1 NOTA DE ORDEN BANCARIA - NOB - 2. VIA H: **175011001220** DATA DE REFERENCIA: 18/12/2001 1 RELATORIO AG 3830R 1
1
1 ORGAO : 17501 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO 1 DATA EMIS - 18/12/2001 1

1 SOLICITAMOS AO BCO BRASIL-CUIABA- MT, CREDITAR AO (A) 1
1 FAVORECIDOS ABAIXO RELACIONADOS, LEVANDO A DEBITO DA CONTA NUMERO 0004010730 / 2 1

CODIGO DO CREDOR NOME	EMPENHO	LIQUIDACAO	FONTE	VALOR A PAGAR	FORMA DE RECEBIMENTO
21115400 - SEBASTIAO ODIR SIQUEIRA CAMPOS CPF - 06479642104	175011000961	175011000262	132	255,46	✓C/ REC. CPF.06479642104
21115389 - RAIMUNDA DOS SANTOS ROSA CPF - 24190233153	175011000945	175011000246	132	6.138,43	✓C/ REC. CPF.24190233153
21115397 - ROSANE DA COSTA MARQUES PIRO CPF - 59228490772	175011000953	175011000254	132	7.319,20	✓C/ REC. CPF.59228490772
21115362 - JAIR JOSE DA SILVA CPF - 02229471104	175011000929	175011000220	132	10.330,14	✓C/ REC. CPF.02229471104
21115370 - MARIBETE DE COSTA SOARES MARTINS CPF - 15679969149	175011000937	175011000238	132	13.558,68	✓C/ REC. CPF.15679969149
21077967 - BENEDITO CLARO DE CAMPOS CPF - 13961837104	175011000910	175011000211	132	20.619,57	✓C/ REC. CPF.13961837104

1 VALOR TOTAL DA OPERACAO R\$ 58.221,48 (CINQUENTA E OITO MIL DOZENTOS E VINTE E UM REAIS E QUARENTA E OITO) 1
1 (CENTAVOS ***** 1
1 (***** 1

1 OS PROCESSOS ACIMA RELACIONADOS FORAM REGULARMENTE LIQUIDADOS 1
1 E ENCONTRAM-SE EM CONDICAO DE PAGAMENTO. 1
1
1
1
1
1
1
1
1
1

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Samuel Pedro de Sales
Ch. Dpto. Financeiro

AUTORIZO O PAGAMENTO

ORDENADOR DE DESPESA

Ubaldo Fernandes Cassiano
Diretor Administrativo e Financeiro
METAMAT

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO

COGSIAC-COORDENADORIA GERAL DO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

ISIAFMT-SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

RES. Nº 589

RUBRICA

LIQUIDACAO DE EMPENHO - LIQ

DATA = 11/12/2001

LIQUID. N. 17501100826-2

LIQUIDACAO NORMAL

PEDIDO N. 175011009740

EMPENHO N. 17501100896-1

ORGÃO => SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINERACAO SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO

INTERNA => COMPANHIA MATO GROSSENSE DE MINERACAO

CREATOR -

CONTIN => 24115400 CONTRA RETEN.

C.P.F. 06479442104

COD. BANC. INTERNA - 007

NOME => SEBASTIÃO DA SILVA CAMPOS

ENDERECO - RUA PLANTINHAS DE BARROS 2970 PLANALTO CUIABA 78000 MT

INDICACAO ORCAMENTARIA=> 17 501 28 84 499 8003 9900 3190 9100 132 ESCTHIAL - NAO FORMA PAGAMENTO - N D E

VALOR TOTAL => R\$ 255,46 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS *****)

(*****)

(*****)

DATA DE VENCIMENTO=> 12/12/2001 EST. SAO PAULO

HISTORICO => LIQUIDACAO DE ACORDO PRIC 1874/97

ORIENTADOR DA DESPESA=> 0150 IRACI DA FERNANDES CASANO

CONTROLE DO SAÍDO A LIQUIDAR

VALOR TOTAL DO EMPENHO =>	255,46	ESTA LIQUIDACAO =>	255,46
SALDO A LIQUIDAR ANTERIOR =>	255,46	VALOR ESTIMADO =>	0,00
		SALDO A LIQUIDAR ATUAL =>	0,00

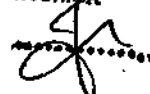
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Samuel Pedro de Sales
Ch. Dir. Financeiro

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ COORDENADOR DA
SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES - SIEx
CUIABÁ/MT.

FLS. Nº 592

RUBRICA

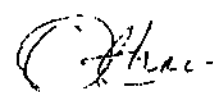


Processo nº 1.874/99

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MATO GROSSO - CODEMAT – devidamente Incorporada pela **COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO- METAMAT** e **SEBASTIÃO ODIR SIQUEIRA CAMPOS**, RG nº 344.955 SSP/MT e CIC nº 064.796.421-04, Reclamada e Reclamante respectivamente a figurar nos autos à epígrafe, vêm à presença de Vossa Excelência, nesta e na melhor forma de direito, celebrar **ACORDO** com o fito de extinguir a presente execução, o que fazem da forma abaixo avençada.

Compuseram-se as partes no sentido de pôr fim à presente lide, pelo que a Executada se propõe a pagar e o Exequente concorda em receber, pela totalidade dos seus créditos, a importância líquida de R\$ 319,32 (trezentos e dezenove reais e trinta e dois centavos), em pagamento que será efetuado até 10 (dez) dias corridos após a homologação do presente acordo, contados da data da ciência da Executada do referido ato homologatório.

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 21.04.02

Ass.: 

Nome: Janet Martins S. Cruz

Função: Programa BIRD - Metamat



Recebida a importância ora pactuada, o Exequente dará plena quitação das parcelas que foram objeto da condenação neste feito e pelo extinto contrato de emprego.

Convencionaram as partes que o pagamento do valor do acordo será efetuado diretamente ao Exequente através de ordem bancária no Banco do Brasil e ao patrono do mesmo, também diretamente, seus honorários.

Declaram as partes que sobre o valor do acordo, R\$ 63,86 (sessenta e três reais e oitenta e seis centavos) se referem a honorários advocatícios, a serem pagos à titularidade da Dr. Berardo Gomes, RG nº 222.317 SSP/MT e CIC nº 106.224.701-91, no mesmo prazo do pagamento principal, por ordem bancária a ser depositada no Banco do Brasil.

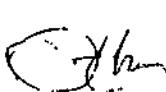
Discriminam as partes, sob as penas da lei, que do valor acordado R\$ 34,04 (trinta e quatro reais e quatro centavos) referem-se a FGTS, estando assim a salvo das contribuições previdenciárias e fiscais, dada a sua natureza indenizatória, acrescidos de R\$ 69,48 (sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos), relativos a reflexos sobre férias e seu respectivo abono, também sem incidências previdenciárias e fiscais.

Convencionaram as partes que no caso de inadimplemento do presente acordo, incidirá a multa de 70% sobre o valor do acordo e que a execução prosseguirá como estava, acrescida deste valor da multa, abatidos os valores eventualmente recebidos.

Deverá a Executada recolher os honorários contábeis devidamente atualizados em até 05 (cinco) dias após o vencimento do acordo, sob pena de execução.

Deverá a Executada, ainda, proceder aos recolhimentos do INSS, cota do empregado e patronal e do imposto de renda se incidentes sobre o acordo, no prazo legal, e comprová-lo nos autos até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do vencimento.

No cálculo da contribuição previdenciária deverá ser observada a natureza e valor de cada parcela acima discriminados pelas partes, excluindo-se da base de cálculo do INSS aquelas que por força da legislação própria não estão sujeitas a sua incidência.



CONFERE COM O ORIGINAL

Em 21/01/02

Ass.:

Nome: Janet Martins S. Cruz

Função: Programa BIRD - Metamat



A falta de comprovação do recolhimento previdenciário acarretará a execução correspondente, na forma do que dispõe o art. 114 da Constituição Federal.

Nesses termos, requerem a esse digno Juízo, seja o acordo homologado, com a conseqüente outorga à Reclamada da mais plena e integral quitação, uma vez cumprido, de todos os consectários advindos da extinta relação de emprego, com a desconstituição de todas as constrições pendentes e decretando-se a extinção do presente feito e a sua remessa ao arquivo após ser procedida a competente baixa na distribuição.

O Exequente deverá denunciar, em até 05 (cinco) dias após o vencimento do acordo, o integral cumprimento da avença, sob pena de se presumir quitada a obrigação, declarando-se igualmente extinta a execução.

As custas processuais serão arbitradas pelo juízo, requerendo-se constar da homologação e deverão ser recolhidos pela Executada até a data de vencimento deste acordo sob pena de execução.

Pedem Deferimento

Cuiabá/MT., 12 de dezembro de 2001.

EXECUTADA - OTHON JAIR DE BARROS
OAB/MT 4.328

EXEQUENTE - SEBASTIAO ODIR SIQUEIRA CAMPOS
CIC 064.796.421-04

ADVOGADO - BERARDO GOMES
OAB/MT 3.587

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 21/01/02

Ass.: 

Nome: Janet Martins S. Cruz

Função: Programa BIRD - Metamat

FLS. N° 595
RUBRICA
[assinatura]

RECLAMANTE N° PROC.
Sebastião Odir Siqueira Campos 1.874/99
Procuração fls. 110

- Verbas não incidíveis:

	fls.	Valor Proporcional
a) FGTS		
b) Multa de 40% FGTS	177	34,04
c) Multa do art. 477		
d) Aviso Prévio		
e) Férias Indenizadas		
f) 1/3 de Férias indenizadas		
g) Reflexos dos reaj. Sal. No FGTS		
h) Refl. dos reaj. Sal. Nas Férias+1/3	176	69,48
i) Multa convencional		

VALOR LÍQUIDO	=	319,32
INSS	=	18,76
IRRF	=	ISENTO
CUSTAS	=	

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 21.01.02

Ass.: *[assinatura]*

Nome: Janet Martins S. Cruz

Função: Programa BIRD - Matámet

[Handwritten signature]

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO

COORDENADORIA GERAL DO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

1. IDENTIFICAÇÃO DE EMPENHO - 110 DATA = 11/12/2001 10110 N 17501100824-6

1. IDENTIFICAÇÃO NÚMERO 1 PEDIDO N 175011009724 EMPENHO N 17501100894-5

1. ORGÃO => SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO

1. UNIDADE => COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

1. CREDITO -

1. CONTRA => 21115389 CONTRA RECEITO C P F 2419023153 CNR RANC. DO ORGÃO - 007

1. NOME => RATHINDA DOS SANTOS ROSA

1. ENDEREÇO - GUECIANTINHO DE BARROS 2970 PIANAL TO CUIABA 73000 MT

1. NOTAS DOCUMENTÁRIAS => 17 501 28 84 699 8003 9500 3190 9100 132 DESCRITIVA - NÃO FORMA PARÂMETRO - N O R

1. VALOR 101101101 => R\$ 1.138,43 (SETIS HTI CENIO E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS ****)

(*****)

(*****)

1. DATA DE VENCIMENTO => 18/12/2001 EST SAÍDO - NÃO

1. HISTÓRICO => 101101101 DE ACORDO PROE 1010/97

1. RESPONSÁVEL DA DESPESA => 0150 DIRAI DO FERNANDES CASSIANO

1. CONTRAÍF DO SAÍDO A 101101101

1. VALOR TOTAL DO EMPENHO => 1.138,43 EST 101101101 => 1.138,43

1. SAÍDO A 101101101 ANTERIOR => 1.138,43 VALOR ESTORNADO => 0,00

1. SAÍDO A 101101101 ATUAL => 0,00

[Handwritten signature]
 CHEFE DO ORGÃO DE FINANÇAS
 Samuel Pedro de Sales
 Ch. Opto. Financeiro

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO
CBSIAF-COORDENADORIA GERAL DO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA
SIAFHT-SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

DATA EMISSAO: 11/12/2001

MUBRICA

DATA DO PEDIDO DE EMPENHO: 11/12/2001

PEDIDO DE EMPENHO

NO. 175011007724

ORGAO/UNIDADE : 17501 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO

CHEFE ORGAO EXPEDIDOR

PROJETO/ATIVIDADE: 8003 9900 - ESTADO

DOT. ORCAMENTARIA: 17501.8003 9900.3190 9100.132

ESPECIFICACAO:

VALOR

PEDE REF. A ACORDO CONF. PROC. 6010/97

6.130.431

VALOR POR EXTENSO: SEIS MIL CENTO E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS *****

6.130.43

DADOS DO CREDOR

CODIGO: 21115389

NOME: RAIMUNDA DOS SANTOS ROSA

ENDEREÇO: GONCALO ARIUNES DE BARROS 2970

BAIRRO: PLANALTO

CIDADE: CUIABA

ESTADO: MT

CEP: 78000 - 000

CBC/CPF: 24190233153

INSCRICAO ESTADUAL:

RG: MT670955

RECURSO ORCAMENTARIO: CREDITO ORCAMENTARIO/SUPLEMENTAR

OBRA: NAO

CONTRATO/CONVENIO

TIPO DE EMPENHO: ORDINARIO

ESCRITURAL: NAO

FORMA DE LICITACAO: OUTROS

ADIANTAMENTO: NAO

RESERVA DE SALDO

AUTORIZACAO DE DESPESA

DATA DA RESERVA://

DATA DO REGISTRO: 11/12/2001

1.) AUTORIZO, CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

2.) AO ORGAO FINANCEIRO SETORIAL PARA AS DEVI-
DAS PROVIDENCIAS.

OBSERVACAO:

DATA: 11/12/2001

ORGAO-FINANCEIRO-SETORIAL

0150 - UBALDO FERNANDES CASSIANO
ORDENADOR DE DESPESA

ORGAO-FINANCEIRO-SETORIAL

CEPRONAT

Ubaldo Fernandes Cassiano
Diretor Administrativo e Financeiro
METAMAT

11/12/2001 15:28:37.8 366 DHV7650R

Samuel Pedro de Sales
Ch. Doto. Financeiro

[Handwritten Signature]

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO
CGSIAF-COORDENADORIA GERAL DO SISTEMA INTEGRADO DE ADM
STAFMT-SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

NOTA DE EMPENHO - EMP DATA: 11/12/2001 PEDIDO: 175011009724 EMPENHO: 17501100394-5

ORGAO : SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINERACAO SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO

UNIDADE : COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO

PROJ/ATIV. : CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS
REGIONAL: ESTADO

CARACTERISTICAS - RECURSO: NORMAL TIPO EMPENHO: ORDINARIO FORMA LICITACAO: OUTROS M.:

ADIANTAMENTO: NAO DATA-LIMITE / / OBRA E SERV.ENG.: NAO ESCRITURAL :NAO CONTRATO/CONVENIO:

CREADOR -

CODIGO : 2111538-9 CPF : 24194233153

NOME : RAIMUNDA DOS SANTOS ROSA

ENDERECO: GONCALD ANTUNES DE BARRUS 2970 PLANALTO

CUIABA CEP: 78000 U.F : MT

FORMA DE PAGTO :NOTA DE ORDEN BANCARIA

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORCAMENTARIO

DOTACAO ORCAMENTARIA	SALDO ORCAM. ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ORCAM. ATUAL
17 501 8003.9900 3190.9100 132	2.104.450,57	6.138,43	2.098.352,14

VALR TOT DO EMPENHO : R\$ 6.138,43(SEIS MIL CENTO E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS *****)

(*****)

(*****)

HISTORICO :PEDE REF. A ACORDO COMF. PROC.6010/97

DATA AUTORIZACAO DESPESA : 11/12/2001 ORDENADOR DA DESPESA : 0150 - UBALDO FERNANDES CASSIANO

CHEFE DO ORGAO DE FINANÇAS

Samuel Pedro de Sales
Ch. Dpto. Financeiro

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ COORDENADOR DA
SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES - SIE_x
CUIABÁ/MT.

Processo nº 6010/97

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MATO GROSSO - CODEMAT – devidamente Incorporada pela **COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO- METAMAT** e **RAIMUNDA DOS SANTOS ROSA**, RG nº 670.955 SSP/MT e CIC nº 241.902.331-53 Reclamada e Reclamante respectivamente a figurar nos autos à epígrafe, vêm à presença de Vossa Excelência, nesta e na melhor forma de direito, celebrar **ACORDO** com o fito de extinguir a presente execução, o que fazem da forma abaixo avençada.

Compuseram-se as partes no sentido de pôr fim à presente lide, pelo que a Executada se propõe a pagar e o Exequente concorda em receber, pela totalidade dos seus créditos, a importância líquida de R\$ 6.975,48 (seis mil, novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), em pagamento que será efetuado até 10 (dez) dias corridos após a homologação

FTCEA/092807/12-12-2001/12:17/2

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 24/01/02

Ass.:

Nome:

Função:

Janet Martins S. Cruz

Programa B:PD - Metamat

do presente acordo, contados da data da ciência da Executada do referido ato homologatório.

Recebida a importância ora pactuada, o Exequente dará plena quitação das parcelas que foram objeto da condenação neste feito e pelo extinto contrato de emprego.

Convencionaram as partes que o pagamento do valor do acordo será efetuado diretamente ao Exequente através de ordem bancária no Banco do Brasil e ao patrono do mesmo, também diretamente, seus honorários.

Declaram as partes que sobre o valor do acordo, R\$ 837,05 (oitocentos e trinta e sete reais e cinco centavos) se referem a honorários advocatícios, a serem pagos à titularidade do Dr. Marcos Dantas Teixeira, RG nº 109.153-87 SSP/SP e CIC nº 023.700.598-00, no mesmo prazo do pagamento principal, por ordem bancária a ser depositada no Banco do Brasil.

Discriminam as partes, sob as penas da lei, que do valor acordado R\$ 784,79 (setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos) referem-se a reflexos dos reajustes salariais no FGTS, estando assim a salvo das contribuições previdenciárias e fiscais, dada a sua natureza indenizatória, acrescidos de R\$ 91,05 (noventa e um reais e cinco centavos), relativos a reflexos dos reajustes salariais nas férias, também sem incidências previdenciárias e fiscais.

Convencionaram as partes que no caso de inadimplemento do presente acordo, incidirá a multa de 70% sobre o valor do acordo e que a execução prosseguirá como estava, acrescida deste valor da multa, abatidos os valores eventualmente recebidos.

Deverá a Executada recolher os honorários contábeis devidamente atualizados em até 05 (cinco) dias após o vencimento do acordo, sob pena de execução.

Deverá a Executada, ainda, proceder aos recolhimentos do INSS, cota do empregado e patronal e do imposto de renda se incidentes sobre o acordo, no prazo legal, e comprová-lo nos autos até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do vencimento.

(Marcos Dantas Teixeira)
Deputado

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 21.04.02

Ass.:

Nome: *Janet Martins S. Cruz*

Função: *Programa de RD - Metamor.*

se da base de cálculo do INSS aquelas que por força da legislação própria não estão sujeitas a sua incidência.

A falta de comprovação do recolhimento previdenciário acarretará a execução correspondente, na forma do que dispõe o art. 114 da Constituição Federal.

Nesses termos, requerem a esse digno Juízo, seja o acordo homologado, com a conseqüente outorga à Reclamada da mais plena e integral quitação, uma vez cumprido, de todos os consectários advindos da presente execução, com a desconstituição de todas as constrições pendentes e decretando-se a extinção do presente feito e a sua remessa ao arquivo após ser procedida a competente baixa na distribuição.

O Exequente deverá denunciar, em até 05 (cinco) dias após o vencimento do acordo, o integral cumprimento da avença, sob pena de se presumir quitada a obrigação, declarando-se igualmente extinta a execução.

As custas processuais serão arbitradas pelo juízo, requerendo-se constar da homologação e deverão ser recolhidos pela Executada até a data de vencimento deste acordo sob pena de execução.

Pedem Deferimento,

Cuiabá/MT., 12 de dezembro de 2001.

EXECUTADA - OTHON JAIR DE BARROS
OAB/MT 4.328

EXEQUENTE - RAIMUNDA DOS SANTOS ROSA
CIC - 241.902.331-53

ADVOGADO - MARCOS DANTAS TEIXEIRA
OAB/MT 3.850

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 21/01/02

Ass.: _____

Nome: Janet Martine S. Cruz

Função: Programa BIRD - Metanot

RECLAMANTE

Raimunda dos Santos Rosa

Nº PROC.

6010/97

Procuração fls. 47

- Verbas não incidíveis:

	fls.	Valor Proporcional
a) FGTS		
b) Multa de 40% FGTS		
c) Multa do art. 477		
d) Aviso Prévio		
e) Férias Indenizadas		
f) 1/3 de Férias indenizadas		
g) Reflexos dos reaj. Sal. No FGTS	284	784,79
h) Refl.dos reaj. Sal. Nas Férias	273	91,05
i) Multa convencional		

VALOR LÍQUIDO = 6.975,48

INSS = 487,97

IRRF = 1.208,25

CUSTAS =

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 21/10/12

Ass.: J

Nome: Jand. Martins S. Cruz

Função: Programa BIRD - Matemot

RES. N° 603
RUBRICA
[Signature]

1
1
1 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO
1
1 ICBSIAF-COORDENADORIA GERAL DO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA
1
1 ISIAFMT-SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA
1

LIQUIDACAO DE EMPENHO - LIQ		DATA = 11/12/2001	ITOM N 17501100025-4								
LIQUIDACAO NORMAL		PFOTOM N 1750110009732	EMPENHO N 17501100095-3								
ORGAO => SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINERACAO SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO UNIDADE => COMPANHIA MATO-GOSSENS DE MINERACAO CREDITO - CONTRA => 24115397 CONTRA RETEN. C P F 59222490772 CND BANC DO ORGAO- 007 NOME => ROSANE DA COSTA MARQUES PINTO ENDEREÇO: GONCALO ANTUNES DE BARROS 2970 PLANALTO CUITARA 78000 MT DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA=> 17 501 28 04 499 8003 9900 3190 9100 122 ESPECIFICAR - NAO FORMA PARAFINADO - M O R VALOR LIQUIDADO => R\$ 7 319,20 (SETE MIL TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE CENTAVOS) (XX) (XX) DATA DE VENCIMENTO=> 12/12/2001 EST SAINDO-NAO HISTORICO => LIQUIDACAO DE ACORDO PORE 1327/97 ORDENADOR DA DESPESA=> 0150 URAI DO FERNANDES CASSTANO											
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">CONTROLE DO SAÍDO A LIQUIDAR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>VALOR TOTAL DO EMPENHO =></td> <td>7 319,20 ESTA LIQUIDACAO => 7 319,20</td> </tr> <tr> <td>SAÍDO A LIQUIDAR ANTERIOR =></td> <td>7 319,20 VALOR ESTIMADO => 0,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>SAÍDO A LIQUIDAR ATUAL=> 0,00</td> </tr> </tbody> </table>				CONTROLE DO SAÍDO A LIQUIDAR		VALOR TOTAL DO EMPENHO =>	7 319,20 ESTA LIQUIDACAO => 7 319,20	SAÍDO A LIQUIDAR ANTERIOR =>	7 319,20 VALOR ESTIMADO => 0,00		SAÍDO A LIQUIDAR ATUAL=> 0,00
CONTROLE DO SAÍDO A LIQUIDAR											
VALOR TOTAL DO EMPENHO =>	7 319,20 ESTA LIQUIDACAO => 7 319,20										
SAÍDO A LIQUIDAR ANTERIOR =>	7 319,20 VALOR ESTIMADO => 0,00										
	SAÍDO A LIQUIDAR ATUAL=> 0,00										

[Signature]
CHEFE DO ORGÃO DE FINANÇAS
Samuel Pedro de Sales
Ch. Dpto. Financeiro

FIS. Nº 604
SUBRICA
[Signature]

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO
COSIAS-COORDENADORIA GERAL DO SISTEMA INTEGRADO DE ADM
SIAFNT-SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

NOTA DE EMPENHO - EMP DATA: 11/12/2001 PEDIDO: 175011009732 EMPENHO: 17501100893-3

ORGAO : SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINERACAO SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO
UNIDADE : COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO

PROJ/ATIV. : CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS
REGIONAL: ESTADO

CARACTERISTICAS - RECURSO: NORMAL TIPO EMPENHO: ORDINARIO FORMA LICITACAO: OUTROS N.:

ADYANTAMENTO: NAO DATA-LIMITE / / USRA E SERV.ENG.: NAO ESCRITURAL :NAO CONTRATO/CONVENIO:
CREDOR -

CODIGO : 2111539-7 CPF : 59228490772

NOME : ROSANE DA COSTA MARQUES PINO

ENDERECO: GOMALO ANTUNES DE BARROS 2970 PLANALTO

CUIABA CEP: 78000 U.F.: MT

FORMA DE PAGTO :NOTA DE ORDEM BANCARIA

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORCAMENTARIO

DOTACAO ORCAMENTARIA	SALDO ORCAM. ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ORCAM. ATUAL
17 501 8003.9900 3190.9100 132	2.098.352,14	7.319,20	2.091.032,94

VALR TOT DO EMPENHO.: R\$ 7.319,20(SETE MIL TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE CENTAVOS *****)
(*****)
(*****)

HISTORICO :PEDE REF. A ACORDO PROC.1327/98

DATA AUTORIZACAO DESPESA : 11/12/2001 ORDENADOR DA DESPESA : 0150 - UBALDO FERNANDES CASSIANO

[Signature]
CHEFE DO ORCAM DE FINANÇAS
Samuel Pedro de Sales
Ch. Dpto. Financeiro

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO
CGSIAF-COORDENADORIA GERAL DO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA
SIAFMT-SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

DATA EMISSAO:11/12/2001

FLS. Nº 605

RUBRICA



DATA DO PEDIDO DE EMPENHO:11/12/2001

PEDIDO DE EMPENHO

NO. 175011009/32

ORGAO/UNIDADE : 17501 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO

CHEFE ORGAO EXPEDIDOR

PROJETO/ATIVIDADE: 8003 9900 - ESTADO

DOT. ORCAMENTARIA: 17501.8003 9900.3190 9100.132

ESPECIFICACAO:

VALOR

PEDE REF. A ACORDO PROC.1327/93

7.319.201

VALOR POR EXTENSO: SETE MIL TREZENTOS E DEZEVOE REAIS E VINTE CENTAVOS ***** I 7.319.20

***** I

***** I

DADOS DO CREDOR

CODIGO: 21115397

NOME: ROSANE DA COSTA MARQUES PINTO

ENDEREÇO: GONçALO ANTUNES DE BARROS 2970

CIDADE: CUIABA

ESTADO: MT

BAIRRO: PLANALTO

CEP: 78000 - 000

CBC/CPF: 59228470772

INSCRICAO ESTADUAL:

RG: RJ3514576

RECURSO ORCAMENTARIO: CREDITO ORCAMENTARIO/SUPLEMENTAR

OBRA: NAO

CONTRATO/CONVENIO

TIPO DE EMPENHO: ORDINARIO

ESCRITURAL: NAO

FORMA DE LICITACAO: OUTROS

ADIANTAMENTO: NAO

RESERVA DE SALDO

AUTORIZACAO DE DESPESA

DATA DA RESERVA://

1.1) AUTORIZO, CUMPRIDAS AS FORMALIDADE LEGAIS.

IOBSERVACAO:

DATA DO REGISTRO:11/12/2001

2.1) AO ORGAO FINANCEIRO SETORIAL PARA AS DEVI-
DAS PROVIDENCIAS.

DATA: 11/12/2001

ORGAO-FINANCEIRO-SETORIAL

0150 - UBALDO FERNANDES CASSIANO
ORDENADOR DE DESPESA

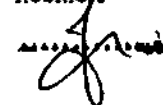
ORGAO-FINANCEIRO- SETORIAL

CEPROMAT

Ubaldo Fernandes Cassiano
Diretor Administrativo e Financeiro
METAMAT

11/12/2001 15:29:01.9 366 DNV7650R

Samuel Pedro de Sales
Ch. Depto. Financeiro

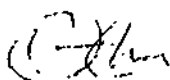


**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ COORDENADOR DA
SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES - SIEx
CUIABÁ/MT.**

Processo nº 1327/98

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MATO
GROSSO - CODEMAT** – devidamente Incorporada pela **COMPANHIA
MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO- METAMAT** e **ROSANE DA
COSTA MARQUES PINTO**, RG nº 3.514.576 IFP/RJ e CIC nº
592.284.907-72, Reclamada e Reclamante respectivamente a figurar nos autos
à epígrafe, vêm à presença de Vossa Excelência, nesta e na melhor forma de
direito, celebrar **ACORDO** com o fito de extinguir a presente execução, o
que fazem da forma abaixo avençada.

Compuseram-se as partes no sentido de pôr fim à presente lide,
pelo que a Executada se propõe a pagar e o Exequente concorda em receber,
pela totalidade dos seus créditos, a importância líquida de R\$ 9.148,99 (nove
mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos), em pagamento
que será efetuado até 10 (dez) dias corridos após a homologação do presente
acordo, contados da data da ciência da Executada do referido ato
homologatório.



CONFERE COM O ORIGINAL

Em 24/10/102

Ass.: _____

Nome: _____

Função: Janet Martins S. Cruz

Programa E.S. Metamat



Recebida a importância ora pactuada, o Exequente dará plena quitação das parcelas que foram objeto da condenação neste feito.

Convencionaram as partes que o pagamento do valor do acordo será efetuado diretamente ao Exequente através de ordem bancária no Banco do Brasil e ao patrono do mesmo, também diretamente, seus honorários.

Declaram as partes que sobre o valor do acordo, R\$ 1.829,79 (hum mil e oitocentos e vinte e nove reais e setenta e nove centavos) se referem a honorários advocatícios, a serem pagos à titularidade da Drª. Rosemary Alcaraz Orta Coutinho, RG nº 4.353.038 SSP/SP e CIC nº 035.029.428-38, no mesmo prazo do pagamento principal, por ordem bancária a ser depositada no Banco do Brasil.

Discriminam as partes, sob as penas da lei, que do valor acordado R\$ 820,92 (oitocentos e vinte reais e noventa e dois centavos) referem-se a reflexos dos reajustes salariais no FGTS, estando assim a salvo das contribuições previdenciárias e fiscais, dada a sua natureza indenizatória.

Convencionaram as partes que no caso de inadimplemento do presente acordo, incidirá a multa de 70% sobre o valor do acordo e que a execução prosseguirá como estava, acrescida deste valor da multa, abatidos os valores eventualmente recebidos.

Deverá a Executada recolher os honorários contábeis devidamente atualizados em até 05 (cinco) dias após o vencimento do acordo, sob pena de execução.

Deverá a Executada, ainda, proceder aos recolhimentos do INSS, cota do empregado e patronal e do imposto de renda se incidentes sobre o acordo, no prazo legal, e comprová-lo nos autos até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do vencimento.

No cálculo da contribuição previdenciária deverá ser observada a natureza e valor de cada parcela acima discriminados pelas partes, excluindo-se da base de cálculo do INSS aquelas que por força da legislação própria não estão sujeitas a sua incidência.

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 21/04/02
Ass.:
Nome: Janet Martins S. Cruz
Função: Programa Brasil - Metabal

A falta de comprovação do recolhimento previdenciário acarretará a execução correspondente, na forma do que dispõe o art. 114 da Constituição Federal.

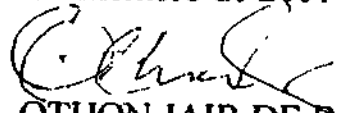
Nesses termos, requerem a esse digno Juízo, seja o acordo homologado, com a conseqüente outorga à Reclamada da mais plena e integral quitação, uma vez cumprido, de todos os consectários advindos da presente execução, com a desconstituição de todas as constrições pendentes e decretando-se a extinção do presente feito e a sua remessa ao arquivo após ser procedida a competente baixa na distribuição.

O Exequente deverá denunciar, em até 05 (cinco) dias após o vencimento do acordo, o integral cumprimento da avença, sob pena de se presumir quitada a obrigação, declarando-se igualmente extinta a execução.

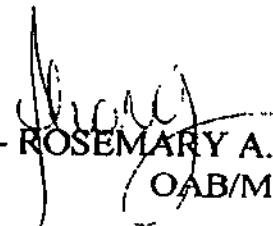
As custas processuais serão arbitradas pelo juízo, requerendo-se constar da homologação e deverão ser recolhidos pela Executada até a data de vencimento deste acordo sob pena de execução.

Pedem Deferimento

Cuiabá/MT., 13 de dezembro de 2001


EXECUTADA - OTHON JAIR DE BARROS
OAB/MT 4.328


EXEQUENTE - ROSANE DA COSTA MARQUES PINTO
CIC- 592.284.907-72


ADVOGADO - ROSEMARY A. ORTA COUTINHO
OAB/MT 3.318 B

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 21/01/02
Ass.: 
Nome: Janel Martins S. Cruz
Função: Programa B. 11/01/02

RECLAMANTE
Rosane da Costa Marques

N° PROC.
1327/98

Procuração fls. Não tem

- Verbas não incidíveis:

	fls.	Valor Proporcional
a) FGTS		
b) Multa de 40% FGTS		
c) Multa do art. 477		
d) Aviso Prévio		
e) Férias Indenizadas		
f) 1/3 de Férias indenizadas		
g) Reflexos dos reaj. Sal. No FGTS	129	820,92
h) Reflexos dos reaj. Sal. Nas Férias		
i) Multa convencional		

VALOR LÍQUIDO	=	9.148,99
INSS	=	666,25
IRRF	=	1.747,00
CUSTAS	=	

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 21.04.02

Ass.:

Nome: Janet Martins S. Cruz

Função: Programador de Manutenção

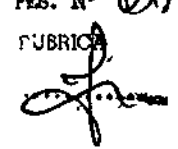
FLS. Nº 610
RUBRICA
[Handwritten Signature]

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO
ICGSIAT-COORDENADORIA GERAL DO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA
ISIAFNT-SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

IDENTIFICACAO DE EMPENHO - ITO DATA = 11/12/2001 ITOID N 17501100822-0
IDENTIFICACAO NORMAL PFIDID N 175011008708 EMPENHO N 17501100892-9
ORGAN => SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINERACAO SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO
UNIDADE => COMPANHIA MATO GROSSENSE DE MINERACAO
CENTRO -
CONTO => 211153AP CONTRA RECEITO C P F 03229471104 CND BANC DO ORGAO- 007
NOME => JAIR JOSE DA SILVA
ENDERECO: GOMES ANTONIO DE BARROS 2970 PLANALTO CUITABA 78000 MT
DATACAO ORCAMENTARIA=> 17 501 28 84 199 8003 9900 3190 9100 132 DESCRITIVO: NAO FORMA PARAFRASEMIA - M O R
VALOR IDENTIFICACAO => R\$ 10.330,14 (DEZ MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS E QUATROZETE CENTAVOS)
ID00000000 (XX)
(XX)
DATA DE VENCIMENTO=> 18/12/2001 EST SAINDO-NAO
HISTORICO => IDENTIFICACAO DE ACORDO PROE 0984 57117/97
ORREATOR DA DESPESA=> 0150 IRM DO FERNANDES CASCIANO

CONTROLE DO SAINDO A IDENTIFICAR			
VALOR TOTAL DO EMPENHO =>	10.330,14	ESTA IDENTIFICACAO =>	10.330,14
SAINDO A IDENTIFICAR ANTERIOR =>	10.330,14	VALOR ESTORVADO =>	0,00
		SAINDO A IDENTIFICAR ATUAL =>	0,00

[Handwritten Signature]
CHEFE DO ORGÃO DE FINANÇAS
Samuel Pedro de Sales
Ch. Dpto. Financeiro

P.S. Nº 011
FUBRICA


SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO
GISTAF-CORRECONDOTA GERAL DO SISTEMA INTEGRADO DE ADM
STAFMT-SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

NOTA DE EMPENHO - EMP DATA: 11/12/2001 PENHO: 17501100970R EMPEND: 17501100092-9

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINERACAO SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO

INDICAF - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO

PROL/ATTU - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
REGIONAL - ESTADO

CARACTERISTICAS - RECURSO: NORMAL TIPO EMPENHO: ORDINARIO FORMA LICITACAO: OUTROS N -

ANTANTAMENTO: NAO DATA-LIMITE / / PARA F SERV FIN: NAO FISCALIZACAO: NAO CONTRATO/CONVENIO:
CRTER -

CODIGO : 2111534-P CPF : 02299471104

NOME : JAIR JOSE DA SILVA

ENDERECO: GONçALO ANTUNES DE BARROS 2970 PLANALTO

CUIABA CEP: 78000 U.F.: MT

FORMA DE PAGTO :NOTA DE ORDEN BANCARIA

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORÇAMENTARIO

DOTACAO ORÇAMENTARIA	SALDO ORÇAM. ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ORÇAM. ATUAL
17 501 8003.9900 3190.9100 132	1.990.108,23	10.330,14	1.979.778,09

VALR TOT DO EMPENHO : R\$ 10.330,14(DEZ MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS E QUATORZE CENTAVOS *****)
(*****)
(*****)

HISTORICO :PEDE REF. A ACORDO CONFORME PROC.0984 E 7117/97

DATA AUTORIZACAO DESPESA : 11/12/2001 ORDENADOR DA DESPESA : 0150 - UBALDO FERNANDES CASSIANO


CHEFE DO ORÇAO DE FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO
CGSIAF-COORDENADORIA GERAL DO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA
SIAFMT-SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

DATA EMISSAO: 11/12/2001
FLS. N° 617

RUBRICA

DATA DO PEDIDO DE EMPENHO: 11/12/2001

PEDIDO DE EMPENHO

NO. 175011009703

ORGAO/UNIDADE : 17501 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO

CHEFE ORGAO EXPEDIDOR

PROJETO/ATIVIDADE: 8003 9900 - ESTADO

DOT. ORCAMENTARIA: 17501.8003 9900.3190 9100.132

ESPECIFICACAO:

VALOR

PEDE REF. A ACORDO CONFORME PROC.0734 E 7117/97

10.330.14

VALOR POR EXTENSO: DEZ MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS E QUATORZE CENTAVOS *****

10.330.14

DADOS DO CREDOR

CODIGO: 21115362

NOME: JAIR JOSE DA SILVA

ENDEREÇO: GONCALO ANTUNES DE BARROS 2970

BAIRRO: PLANALTO

CIDADE: CUIABA

ESTADO: MT

CEP: 78000 - 000

CBC/CPF: 02229471104

INSCRICAO ESTADUAL:

RG: MT031716

RECURSO ORCAMENTARIO: CREDITO ORCAMENTARIO/SUPLEMENTAR

OBRA: NAO

CONTRATO/CONVENIO

TIPO DE EMPENHO: ORDINARIO

ESCRITURAL: NAO

FORMA DE LICITACAO: OUTROS

ADIANTAMENTO: NAO

RESERVA DE SALDO

AUTORIZACAO DE DESPESA

DATA DA RESERVA://

1.) AUTORIZO, CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

OBSERVACAO:

DATA DO REGISTRO: 11/12/2001

2.) AO ORGAO FINANCEIRO SETORIAL PARA AS DEVI-

DAS PROVIDENCIAS.

DATA: 11/12/2001

ORGAO-FINANCEIRO-SETORIAL

UBALDO FERNANDES CASSIANO
ORDENADOR DE DESPESA

ORGAO-FINANCEIRO-SETORIAL

CEPROMAT

11/12/2001 15:27:40.6 366 DMV7650R

Samuel Pedro de Sales
Ch. Neto. Financeiro

Ubaldo Fernandes Cassiano
Diretor Administrativo e Financeiro
METAMAT

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ COORDENADOR DA
SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES - SIE_x
CUIABÁ/MT.

Processo nº 0984/97

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MATO GROSSO - CODEMAT – devidamente Incorporada pela **COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO- METAMAT** e **JAIR JOSÉ DA SILVA**, RG nº 031.716 SSP/MT e CIC nº 022.294.711-04 Reclamada e Reclamante respectivamente a figurar nos autos à epígrafe, vêm à presença de Vossa Excelência, nesta e na melhor forma de direito, celebrar **ACORDO** com o fito de extinguir a presente execução, o que fazem da forma abaixo avençada.

Compuseram-se as partes no sentido de pôr fim à presente lide, pelo que a Executada se propõe a pagar e o Exequente concorda em receber, pela totalidade dos seus créditos, a importância líquida de R\$ 5.548,64 (cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), em pagamento que será efetuado até 10 (dez) dias corridos após a homologação do presente acordo, contados da data da ciência da Executada do referido ato homologatório.

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 21/04/02

Ass.:

Nome: Janet Martins S. Cruz

Função: Programa BIRD - Metemat

Recebida a importância ora pactuada, o Exequente dará plena quitação das parcelas que foram objeto da condenação neste feito e pelo extinto contrato de emprego.

Convencionaram as partes que o pagamento do valor do acordo será efetuado diretamente ao Exequente através de ordem bancária no Banco do Brasil e ao patrono do mesmo, também diretamente, seus honorários.

Declaram as partes que sobre o valor do acordo, R\$ 1.109,72 (hum mil, cento e nove reais e setenta e dois centavos) se referem a honorários advocatícios, a serem pagos à titularidade do Dr. Berardo Gomes, RG nº 222.317 SSP/MT e CIC nº 106.224.701-91, no mesmo prazo do pagamento principal, por ordem bancária a ser depositada no Banco do Brasil.

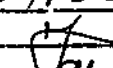
Discriminam as partes, sob as penas da lei, que do valor acordado R\$ 547,72 (quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos) referem-se a reflexos dos reajustes salariais no FGTS, estando assim a salvo das contribuições previdenciárias e fiscais, dada a sua natureza indenizatória, acrescidos de R\$ 381,11 (trezentos e oitenta e hum reais e onze centavos), relativos a reflexos dos reajustes salariais nas férias e seu respectivo abono, também sem incidências previdenciárias e fiscais.

Convencionaram as partes que no caso de inadimplemento do presente acordo, incidirá a multa de 70% sobre o valor do acordo e que a execução prosseguirá como estava, acrescida deste valor da multa, abatidos os valores eventualmente recebidos.

Deverá a Executada recolher os honorários contábeis devidamente atualizados em até 05 (cinco) dias após o vencimento do acordo, sob pena de execução.

Deverá a Executada, ainda, proceder aos recolhimentos do INSS, cota do empregado e patronal e do imposto de renda se incidentes sobre o acordo, no prazo legal, e comprová-lo nos autos até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do vencimento.

No cálculo da contribuição previdenciária deverá ser observada a natureza e valor de cada parcela acima discriminados pelas partes, excluindo-


CONFERE COM O ORIGINAL
Em 21/04/02
Ass.: 
Nome: Jane Martins S. Cruz
Função: Programa BIRD - Metamat

se da base de cálculo do INSS aquelas que por força da legislação própria não estão sujeitas a sua incidência.

A falta de comprovação do recolhimento previdenciário acarretará a execução correspondente, na forma do que dispõe o art. 114 da Constituição Federal.

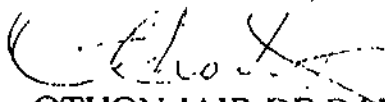
Nesses termos, requerem a esse digno Juízo, seja o acordo homologado, com a conseqüente outorga à Reclamada da mais plena e integral quitação, uma vez cumprido, de todos os consectários advindos da presente execução, com a desconstituição de todas as constringências pendentes e decretando-se a extinção do presente feito e a sua remessa ao arquivo após ser procedida a competente baixa na distribuição.

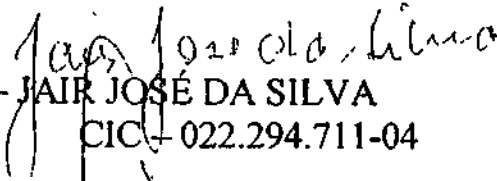
O Exequente deverá denunciar, em até 05 (cinco) dias após o vencimento do acordo, o integral cumprimento da avença, sob pena de se presumir quitada a obrigação, declarando-se igualmente extinta a execução.

As custas processuais serão arbitradas pelo juízo, requerendo-se constar da homologação e deverão ser recolhidos pela Executada até a data de vencimento deste acordo sob pena de execução.

Pedem Deferimento

Cuiabá/MT., 12 de dezembro de 2001.

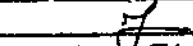

EXECUTADA - OTHON JAIR DE BARROS
OAB/MT 4.328


EXEQUENTE - JAIR JOSÉ DA SILVA
CIC - 022.294.711-04


ADVOGADO - BERARDO GOMES
OAB/MT 3.587

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 21.12.01

Ass.: 

Nome: Jane Martins S. Cruz

Função: Procuradora BIRD - Metamat

RECLAMANTE

Jair José da Silva

Nº PROC.

0984/97

Procuração fls. 70

- Verbas não incidíveis:

	fls.	Valor Proporcional
a) FGTS		
b) Multa de 40% FGTS		
c) Multa do art. 477		
d) Aviso Prévio		
e) Férias Indenizadas		
f) 1/3 de Férias indenizadas		
g) Reflexos dos reaj. Sal. No FGTS	250	547,72
h) Reflexos dos reaj. Sal. Nas Férias	250	381,11
i) Multa convencional		

VALOR LÍQUIDO = 5.548,64

INSS = 393,88

IRRF = 906,94

CUSTAS =

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 21/01/02

Ass.: 

Nome: Janet Martins S. Cruz

Função: Programa SIRD - Metamor

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ COORDENADOR DA
SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES - SIEx
CUIABÁ/MT.**

Processo nº 7117/97

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MATO
GROSSO - CODEMAT** – devidamente Incorporada pela **COMPANHIA
MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO- METAMAT** e **JAIR JOSÉ DA
SILVA**, RG nº 031.716 SSP/MT e CIC nº 022.294.711-04 Reclamada e
Reclamante respectivamente a figurar nos autos à epígrafe, vêm à presença de
Vossa Excelência, nesta e na melhor forma de direito, celebrar **ACORDO**
com o fito de extinguir a presente execução, o que fazem da forma abaixo
avençada.

Compuseram-se as partes no sentido de pôr fim à presente lide,
pelo que a Executada se propõe a pagar e o Exequente concorda em receber,
pela totalidade dos seus créditos, a importância líquida de R\$ 7.364,02 (sete
mil, trezentos e sessenta e quatro reais e dois centavos), em pagamento que
será efetuado até 10 (dez) dias corridos após a homologação do presente
acordo, contados da data da ciência da Executada do referido ato
homologatório.

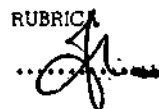
CONFERE COM O ORIGINAL.

Em 21/07/97

Ass.:

Nome: Jair José da Silva

Função: Programa BIRD - Metamat



Recebida a importância ora pactuada, o Exequente dará plena quitação das parcelas que foram objeto da condenação neste feito e pelo extinto contrato de emprego.

Convencionaram as partes que o pagamento do valor do acordo será efetuado diretamente ao Exequente através de ordem bancária no Banco do Brasil e ao patrono do mesmo, também diretamente, seus honorários.

Declaram as partes que sobre o valor do acordo, R\$ 1.472,80 (hum mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) se referem a honorários advocatícios, a serem pagos à titularidade do Dr. Berardo Gomes, RG nº 222.317 SSP/MT e CIC nº 106.224.701-91, no mesmo prazo do pagamento principal, por ordem bancária a ser depositada no Banco do Brasil.

Discriminam as partes, sob as penas da lei, que do valor acordado R\$ 416,44 (quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos) referem-se a reflexos dos reajustes salariais no FGTS e respectiva multa, estando assim a salvo das contribuições previdenciárias e fiscais, dada a sua natureza indenizatória, acrescidos de R\$ 381,11 (trezentos e oitenta e hum reais e onze centavos), relativos a reflexos dos reajustes salariais nas férias e seu respectivo abono, também sem incidências previdenciárias e fiscais.

Convencionaram as partes que no caso de inadimplemento do presente acordo, incidirá a multa de 70% sobre o valor do acordo e que a execução prosseguirá como estava, acrescida deste valor da multa, abatidos os valores eventualmente recebidos.

Deverá a Executada recolher os honorários contábeis devidamente atualizados em até 05 (cinco) dias após o vencimento do acordo, sob pena de execução.

Deverá a Executada, ainda, proceder aos recolhimentos do INSS, cota do empregado e patronal e do imposto de renda se incidentes sobre o acordo, no prazo legal, e comprová-lo nos autos até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do vencimento.

No cálculo da contribuição previdenciária deverá ser observada a natureza e valor de cada parcela acima discriminados pelas partes, excluindo-

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 21/01/02

Ass.: 

Nome: Janet Martins S. Cruz

Função: Procuradora Especial

se da base de cálculo do INSS aquelas que por força da legislação própria não estão sujeitas a sua incidência.

A falta de comprovação do recolhimento previdenciário acarretará a execução correspondente, na forma do que dispõe o art. 114 da Constituição Federal.

Nesses termos, requerem a esse digno Juízo, seja o acordo homologado, com a conseqüente outorga à Reclamada da mais plena e integral quitação, uma vez cumprido, de todos os consectários advindos da presente execução, com a desconstituição de todas as constrições pendentes e decretando-se a extinção do presente feito e a sua remessa ao arquivo após ser procedida a competente baixa na distribuição.

O Exequente deverá denunciar, em até 05 (cinco) dias após o vencimento do acordo, o integral cumprimento da avença, sob pena de se presumir quitada a obrigação, declarando-se igualmente extinta a execução.

As custas processuais serão arbitradas pelo juízo, requerendo-se constar da homologação e deverão ser recolhidos pela Executada até a data de vencimento deste acordo sob pena de execução.

Pedem Deferimento

Cuiabá/MT., 12 de dezembro de 2001.

EXECUTADA - OTHON JAIR DE BARROS
OAB/MT 4.328)

EXEQUENTE - AJAIR JOSÉ DA SILVA
CIC - 022.294.711-04

ADVOGADO - BERARDO GOMES
OAB/MT 3.587

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 21/01/02

Ass.: _____

Nome: _____

Função: Janet Martins S. Cruz

Programa Sini - Metamat



RECLAMANTE

Jair José da Silva

N° PROC.

7.117/97

Procuração fls. 241

- Verbas não incidíveis:

	fls.	Valor Proporcional
a) FGTS		
b) Multa de 40% FGTS		
c) Multa do art. 477		
d) Aviso Prévio		
e) Férias Indenizadas		
f) 1/3 de Férias indenizadas		
g) Refl. dos reaj. Sal. No FGTS+40%	227	416,44
h) Reflexos dos reaj. Sal. Nas Férias	227	381,11
i) Multa convencional		

VALOR LÍQUIDO = 7.364,02

INSS = 525,32

IRRF = 1.406,12

CUSTAS =

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 21/01/02

Ass.: Nome: Janeir Martins S. CruzFunção: Programa CDD - Metamat

FLS. Nº 623
RUBRICA
[Signature]

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO
SECRETARIA-GERAL DO SISTEMA INTEGRADO DE ADM
SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

NOTA DE EMPENHO - FAP DATA: 11/12/2001 PENHO: 175011009716 EMPENHO: 17501100993-7

ORÇAN - SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINERACAO SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO
UNIDADE - COMPANHIA MATO-GOSSENS DE MINERACAO
PROJ/ATU - CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS
REGIONAL - ESTADO
CARACTERISTICAS - RECURSO: NORMAL TIPO EMPENHO: ORDINARIO FORMA LITIGACAO: OUTROS N
ADANTAMENTO: NAO DATA-EMITE / / ORCA E SERV FMS: NAO FISCITURAL: NAO CONTRATO/CONVENIO
EMPENHO -

CODIGO : 2111537-0 CPF : 13679989149
NOME : MARIBETE DE COSTA SOARES MARTINS
ENDERECO: GOACALO ANTONES DE BARROS 2770 PLANALTO
CUIABA CEP: 78000 U.F.: MT FORMA DE PAGTO :NOTA DE ORDEM BANCARIA

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORÇAMENTARIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	SALDO ORÇAM. ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ORÇAM. ATUAL
17 501 0003.9900 3190.9100 132	2.118.049,25	13.558,68	2.104.490,57

VALR TOT DO EMPENHO : R\$ 13.558,68(TREZE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESENTA E OITO CENTAS)
(VOS *****)
(*****)

HISTORICO :PEDE REF. A ACORDO PROC.2597/97.

DATA AUTORIZACAO DESPESA : 11/12/2001 ORDERADOR DA DESPESA : 0150 - UERALDO FERNANDES CASSIANO

[Signature]
CHEFE DO ORÇAO DE FINANÇAS
Samuel Pedro de Sales
Ch. Opco. Financeiro



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ COORDENADOR DA
SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES - SIE_x
CUIABÁ/MT.

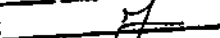
Processo nº 2.576/97

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MATO
GROSSO - CODEMAT – devidamente Incorporada pela COMPANHIA
MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO- METAMAT e MARIBETE DE
COSTA SOARES MARTINS, RG nº 0004075-4 SSP/MT e CIC nº
156.799.691-49, Reclamada e Reclamante respectivamente a figurar nos autos
à epígrafe, vêm à presença de Vossa Excelência, nesta e na melhor forma de
direito, celebrar **ACORDO** com o fito de extinguir a presente execução, o
que fazem da forma abaixo avençada.

Compuseram-se as partes no sentido de pôr fim à presente lide,
pelo que a Executada se propõe a pagar e o Exequente concorda em receber,
pela totalidade dos seus créditos, a importância líquida de R\$ 16.948,35
(dezesesseis mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos),
em pagamento que será efetuado até 10 (dez) dias corridos após a
homologação do presente acordo, contados da data da ciência da Executada do
referido ato homologatório.

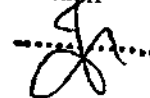
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 21/10/11

Ass.: 

Nome: Janele Martins S. Cruz

Função: Procuradora - MT - Metamat



Recebida a importância ora pactuada, o Exequente dará plena quitação das parcelas que foram objeto da condenação neste feito e pelo extinto contrato de emprego.

Convencionaram as partes que o pagamento do valor do acordo será efetuado diretamente ao Exequente através de ordem bancária no Banco do Brasil e ao patrono do mesmo, também diretamente, seus honorários.

Declaram as partes que sobre o valor do acordo, R\$ 3.389,67 (três mil trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos) se referem a honorários advocatícios, a serem pagos à titularidade da Dr. Antônio Plínio de Barros Araújo, RG nº 042.178 SSP/MT e CIC nº 061.823.051-34, no mesmo prazo do pagamento principal, por ordem bancária a ser depositada no Banco do Brasil.

Discriminam as partes, sob as penas da lei, que do valor acordado R\$ 580,79 (quinhentos e oitenta reais e setenta e nove centavos) referem-se a FGTS, estando assim a salvo das contribuições previdenciárias e fiscais, dada a sua natureza indenizatória, acrescidos de R\$ 675,39 (seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos), relativos a reflexos sobre férias indenizadas, também sem incidências previdenciárias e fiscais.

Convencionaram as partes que no caso de inadimplemento do presente acordo, incidirá a multa de 70% sobre o valor do acordo e que a execução prosseguirá como estava, acrescida deste valor da multa, abatidos os valores eventualmente recebidos.

Deverá a Executada recolher os honorários contábeis devidamente atualizados em até 05 (cinco) dias após o vencimento do acordo, sob pena de execução.

Deverá a Executada, ainda, proceder aos recolhimentos do INSS, cota do empregado e patronal e do imposto de renda se incidentes sobre o acordo, no prazo legal, e comprová-lo nos autos até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do vencimento.

No cálculo da contribuição previdenciária deverá ser observada a natureza e valor de cada parcela acima discriminados pelas partes, excluindo-se da base de cálculo do INSS aquelas que por força da legislação própria não estão sujeitas a sua incidência.

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 21/01/02

Ass.:

Nome: Janet Martins S. Cruz

Função: Prokuradora

2

A falta de comprovação do recolhimento previdenciário acarretará a execução correspondente, na forma do que dispõe o art. 114 da Constituição Federal.

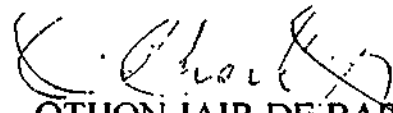
Nesses termos, requerem a esse digno Juízo, seja o acordo homologado, com a conseqüente outorga à Reclamada da mais plena e integral quitação, uma vez cumprido, de todos os consectários advindos da extinta relação de emprego, com a desconstituição de todas as constrições pendentes e decretando-se a extinção do presente feito e a sua remessa ao arquivo após ser procedida a competente baixa na distribuição.

O Exequente deverá denunciar, em até 05 (cinco) dias após o vencimento do acordo, o integral cumprimento da avença, sob pena de se presumir quitada a obrigação, declarando-se igualmente extinta a execução.

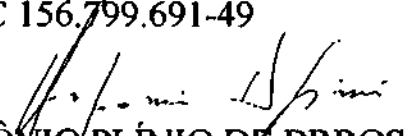
As custas processuais serão arbitradas pelo juízo, requerendo-se constar da homologação e deverão ser recolhidos pela Executada até a data de vencimento deste acordo sob pena de execução.

Pedem Deferimento,

Cuiabá/MT., 12 de dezembro de 2001.


EXECUTADA - OTHON JAIR DE BARROS
OAB/MT 4.328


EXEQUENTE - MARIBETE DE COSTA SOARES MARTINS
CIC 156.799.691-49


ADVOGADO - ANTÔNIO PLÍNIO DE BRROS ARAÚJO
OAB/MT 2459

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 21/01/02

Ass.: 

Nome: Janet Martins S. Cruz

Função: Programa BiAD - Matemática

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO
COSIAF-COORDENADORIA GERAL DO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA
SIAFMT-SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

DATA EMISSAO: 11/12/2001

RUBRICA

DATA DO PEDIDO DE EMPENHO: 11/12/2001

PEDIDO DE EMPENHO

NO. 175011009694

ORGAO/UNIDADE : 17501 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO
PROJETO/ATIVIDADE: 8003 9900 - ESTADO
DOT. ORCAMENTARIA: 17501.8003 9900.3190 9100.132

CHEFE ORGAO EXPEDIDOR

ESPECIFICACAO:

PEDE REF. A ACORDO CONF. PRDC. 6842/97

VALOR

20.619.571

VALOR POR EXTENSO: VINTE MIL SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS ***** I

20.619.57

***** I

***** I

DADOS DO CREDOR

CODIGO: 21077967

NOME: BENEDITO CLARO DE CAMPOS

ENDEREÇO: RESIDENCIAL ESMERALDA BLOCO 6 APTO 5 APARTAMENTO

BAIRRO: TERRA NOVA

CIDADE: CUIABA

ESTADO: MT

CEP: 78000 - 000

CGC/CPF: 13961837104

INSCRICAO ESTADUAL:

RG: MT539410

RECURSO ORCAMENTARIO: CREDITO ORCAMENTARIO/SUPLEMENTAR

OBRA: NAO

CONTRATO/CONVENIO

TIPO DE EMPENHO: ORDINARIO

ESCRITURAL: NAO

FORMA DE LICITACAO: OUTROS

AVIANTAMENTO: NAO

RESERVA DE SALDO

AUTORIZACAO DE DESPESA

DATA DA RESERVA: //

1.) AUTORIZO, CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

10SERVACAO:

DATA DO REGISTRO: 11/12/2001

2.) AO ORGAO FINANCEIRO SETORIAL PARA AS DEVI-
DAS PROVIDENCIAS.

DATA: 11/12/2001

ORGAO-FINANCEIRO-SETORIAL

0150 UBALDO FERNANDES CASSIANO
ORDENADOR DE DESPESA

ORGAO-FINANCEIRO-SETORIAL

CEPROMAT

Samuel Pedro de Sales
Ch. Data. Financeiro

Ubaldo Fernandes Cassiano
Diretor Administrativo e Financeiro
METAMAT

11/12/2001 15:27:05.3 366 DMV7650R

CA
[Signature]

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ COORDENADOR DA
SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES - SIEx
CUIABÁ/MT.**

Processo nº 6.842/97

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MATO
GROSSO - CODEMAT** – devidamente Incorporada pela **COMPANHIA
MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO- METAMAT** e **ESPÓLIO DE
BENEDITO CLARO DE CAMPOS**, RG nº 539.410 SSP/MT e CIC nº
139.618.371-04, neste ato representado por sua viúva e inventariante, senhora
MARIA ALVES DE LIMA CAMPOS, RG nº 277.879 SSP/MT e CIC nº
513.337.911-00, cópias anexadas de Nomeação e Compromisso como
Inventariante e Atestado de Óbito, Reclamada e Reclamante respectivamente a
figurar nos autos à epígrafe, vêm à presença de Vossa Excelência, nesta e na
melhor forma de direito, celebrar **ACORDO** com o fito de extinguir a
presente execução, o que fazem da forma abaixo avençada.

Compuseram-se as partes no sentido de pôr fim à presente lide,
pelo que a Executada se propõe a pagar e o Exequente concorda em receber,
pela totalidade dos seus créditos, a importância líquida de R\$ 33.274,46 (trinta
e três mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), em

(1000 1416 01 1.000.000)

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 21/01/02
Ass.:
Nome: Janet Martins S. Cruz
Inscrição Profissional BPD - Metamat

pagamento que será efetuado até 10 (dez) dias corridos após a homologação do presente acordo, contados da data da ciência da Executada do referido ato homologatório.

Recebida a importância ora pactuada, o Exequente dará plena quitação das parcelas que foram objeto da condenação neste feito e pelo extinto contrato de emprego.

Convencionaram as partes que o pagamento do valor do acordo será efetuado diretamente ao Exequente através de ordem bancária no Banco do Brasil e ao patrono do mesmo, também diretamente, seus honorários.

Declaram as partes que sobre o valor do acordo, R\$ 12.654,89 (doze mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) se referem a honorários advocatícios, a serem pagos à titularidade da Dr. Berardo Gomes, RG nº 222.317SSP/MT e CIC nº 106.224.701/91, no mesmo prazo do pagamento principal, por ordem bancária a ser depositada no Banco do Brasil.

Discriminam as partes, sob as penas da lei, que do valor acordado R\$ 3.418,64 (três mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos) referem-se a reflexos no FGTS, estando assim a salvo das contribuições previdenciárias e fiscais, dada a sua natureza indenizatória, acrescidos de R\$ 2.128,10 (dois mil, cento e vinte e oito reais e dez centavos), relativos a reflexos sobre férias indenizadas, também sem incidências previdenciárias e fiscais.

Convencionaram as partes que no caso de inadimplemento do presente acordo, incidirá a multa de 70% sobre o valor do acordo e que a execução prosseguirá como estava, acrescida deste valor da multa, abatidos os valores eventualmente recebidos.

Deverá a Executada recolher os honorários contábeis devidamente atualizados em até 05 (cinco) dias após o vencimento do acordo, sob pena de execução.

Deverá a Executada, ainda, proceder aos recolhimentos do INSS, cota do empregado e patronal e do imposto de renda se incidentes sobre o acordo, no prazo legal, e comprová-lo nos autos até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do vencimento.

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 21/01/08
Ass.:
Nome: Janet Martins S. Cruz
Função: Programa GRD - Metamat

No cálculo da contribuição previdenciária deverá ser observada a natureza e valor de cada parcela acima discriminados pelas partes, excluindo-se da base de cálculo do INSS aquelas que por força da legislação própria não estão sujeitas a sua incidência.

A falta de comprovação do recolhimento previdenciário acarretará a execução correspondente, na forma do que dispõe o art. 114 da Constituição Federal.

Nesses termos, requerem a esse digno Juízo, seja o acordo homologado, com a conseqüente outorga à Reclamada da mais plena e integral quitação, uma vez cumprido, de todos os consectários advindos da extinta relação de emprego, com a desconstituição de todas as constrições pendentes e decretando-se a extinção do presente feito e a sua remessa ao arquivo após ser procedida a competente baixa na distribuição.

O Exequente deverá denunciar, em até 05 (cinco) dias após o vencimento do acordo, o integral cumprimento da avença, sob pena de se presumir quitada a obrigação, declarando-se igualmente extinta a execução.

As custas processuais serão arbitradas pelo juízo, requerendo-se constar da homologação e deverão ser recolhidos pela Executada até a data de vencimento deste acordo sob pena de execução.

Pedem Deferimento

Cuiabá/MT., 12 de dezembro de 2001.

EXECUTADA - OTHON JAIR DE BARROS
OAB/MT 4.328

INVENTARIANTE - MARIA ALVES LIMA CAMPOS
CIC 513.337.911-00

ADVOGADO - BERARDO GOMES
OAB/MT 3587

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 21/01/02

Ass.:

Nome: Janet Martins S. Cruz

Função: Programadora de Computador

RECLAMANTE
 Benedito Claro de Campos

N° PROC.
 6842/97

- Verbas não incidíveis:

	fls.	Valor Proporcional
a) FGTS		
b) Multa de 40% FGTS		
c) Multa do art. 477		
d) Aviso Prévio		
e) Férias Indenizadas		
f) 1/3 de Férias indenizadas	220	2.115,28
g) Reflexos dos reaj. Sal. No FGTS	220	3.418,64
h) Reflexos dos reaj. Sal. nas Férias		
i) Multa convencional		

VALOR LÍQUIDO	=	33.273,90
INSS	=	2.219,20
IRRF	=	7.239,92
CUSTAS	=	PAGAS

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 21/01/02

Ass.: 

Nome: Janele Martins S. Cruz

Função: Programa SIRD - Matrante

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO
GESTÃO-CONCENTRADORA GERAL DO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
SIAGF-SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

1	NOTA DE ORDEN BANCARIA - NOS - 2 VIA N. 2217501100123922 DATA DE REFERENCIA: 18/12/2001	1	RELATORIO - 2001392	1
2				
3	ORGÃO - 17501 - EMPRESA MATOOROENSE DE MINERAÇÃO			
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				
32				
33				
34				
35				
36				
37				
38				
39				
40				
41				
42				
43				
44				
45				
46				
47				
48				
49				
50				
51				
52				
53				
54				
55				
56				
57				
58				
59				
60				
61				
62				
63				
64				
65				
66				
67				
68				
69				
70				
71				
72				
73				
74				
75				
76				
77				
78				
79				
80				
81				
82				
83				
84				
85				
86				
87				
88				
89				
90				
91				
92				
93				
94				
95				
96				
97				
98				
99				
100				

T SON TEITAMUS AO BCO BRASLI-CUIANA- MT, CREDITAR AO (A)
F FAVORECIDOS ANALIX REFIACIONADOS, LEVANDO A DEBITO NA CONTA NÚMERO 0664010736 / 2

Nº	CÓDIGO DO CONTRATO	NOME	FUNÇÃO	(QUITADA)	FONTE	VALOR A PAGAR	FORMA DE RECEBIMENTO
21115710 -	JOSÉ SANTANA PEREIRA LETTE	175011008275	175011008491	132	R\$ 443,42	C/ REC	CPF 07830971153
	CPF - 07830971153						
201582730 -	MARCELO FUARISSO SOUZA COELHO	175011008236	175011008556	132	R\$ 764,61	C/ REC	CPF 34635335100
	CPF - 34635335100						
20101623 -	JOSÉ DE CAMPOS MORAES	175011008272	175011008483	132	R\$ 917,78	C/ REC	CPF 05243416134
	CPF - 05243416134						
21050064 -	FRANCISCA MARIN DE SOUTA	175011008989	175011008718	132	R\$ 506,34	C/ REC	CPF 23017937100
	CPF - 23017937100						
20060998 -	ANTONIO FREITAS DE ALMEIDA	175011008635	175011008243	132	R\$ 510,07	C/ REC	CPF 31583431691
	CPF - 31583431691						
21115591 -	ANGELICA MONTEIRO DA SILVA	175011008962	175011008796	132	R\$ 898,44	C/ REC	CPF 17559154115.
	CPF - 17559154115						
21024927 -	EDEMIR FORTES BARRETO	175011008794	175011008408	132	R\$ 839,96	C/ REC	CPF 31405070110
	CPF - 31405070110						
21115788 -	SERASTIAN CARLOS CORREA DA COSTA	175011008099	175011008610	132	R\$ 421,54	C/ REC	CPF 13900498172
	CPF - 13900498172						
20139233 -	ALEXANDRE MONTEIRO TAVARES	175011008619	175011008227	132	R\$ 185,73	C/ REC	CPF 31442104153
	CPF - 31442104153						
21013934 -	LUCY DE PINHO	175011008291	175011008513	132	R\$ 192,41	C/ REC	CPF 10654631115
	CPF - 10654631115						

[illegible]

1 OS PROCESSOS AÇIMA RELACIONADOS FORAM REGULARMENTE LIQUIDADOS
1 E ENCONTRAM-SE EM CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

AUTORIZO O PAGAMENTO

CHEFE DO ORÇÃO E FINANÇAS
Samuel Pedro de Sales
 Ch. Dep. Financeiro

Ubaldo Fernandes Cassiano
Diretor Administrativo e Financeiro
METAMAT

1 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO

1 COGSIAT-COORDENADORIA GERAL DO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

1 ISIAFMT-SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

1 LIQUIDACAO DE EMPENHO - LIQ

DATA = 11/12/2001

LIQUID. N. 17501100049-1

1 LIQUIDACAO NORMAL

PEDIDO N. 175011000304

EMPENHO N. 17501100077-5

1 ORGAO => SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINERACAO SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO

1 UNIDADE => COMPANHIA MATOSENSENSE DE MINERACAO

1 CREDOR -

1 CODIGO => 21115710 CONTRA RECIBO:

C.P.F. 07830971153

CID. BANC. DO ORGAO: 007

1 NOME => JOSE SANTANA PEREIRA LEITE

1 ENDEREÇO: AV. JURUMIRIM 2974 CARUZE CUIABA 70500-00

1 DOTACAO ORCAMENTARIA=> 17 501 28.04.699 0003.9900 3196.9100 132 ESCRITURAL: NAO FORMA PAGAMENTO : N. O. B.

1 VALOR LIQUIDADO => R\$ 2.443,42 (DOIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E QUARENTA E DOIS CENTS)

(VOS *****)

(*****)

1 DATA DE VENCIMENTO=> 10/12/2001 EST. SALDO:NAO

1 HISTORICO => ACORDO TRABALHISTA PROC. 3070-97

1 ORDENADOR DA DESPESA=> 0150 UBALDO FERNANDES CASSIANO

CONTROLE DO SALDO A LIQUIDAR

* VALOR TOTAL DO EMPENHO => 2.443,42 ESTA LIQUIDACAO => 2.443,42 *

1 SALDO A LIQUIDAR ANTERIOR => 2.443,42 VALOR ESTORNADO => 0,00

1 SALDO A LIQUIDAR ATUAL=> 0,00

CHEFE DO ORGAO DA FAZENDA
Samuel Pedro de Sales
Ch. Dpto. Financeiro

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO

DESIAT-COORDENADORIA GERAL DO SISTEMA INTEGRADO DE ADM

SIAT-FT-SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

NOTA DE EMPENHO - EMP

DATA: 11/12/2001 PEDIDO: 175011009384 EMPENHO: 17501100877-5

ORGAO : SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINERACAO SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO

UNIDADE : COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO

PROJ/ATIV : CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS

REGIONAL: ESTADO

CARACTERISTICAS - RECURSO: NORMAL

TIPO EMPENHO: ORDINARIO

FORMA LICITACAO: OUTROS

N.:

ADIANTEAMENTO: NAO DATA-LIQUITE / /

OBRA E SERV.ENS.: NAO

ESCRITURAL : NAO

CONTRATO/CONVENIO:

CREADOR -

CODIGO : 2111571-0 CPF : 07030971153

NOME : JOSE SANTANA PEREIRA LEITE

ENDEREÇO: AV. JURIMIRIM 2970 CARUIBE

CUIABA CEP: 78000 U.F.: MT

FORMA DE PAGTO : NOTA DE ORDEN BANCARIA

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORÇAMENTARIO

DOTACAO ORÇAMENTARIA	SALDO ORÇAM. ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ORÇAM. ATUAL
17 501.0003.9900 3190.9100 132	2.240.700,49	2.443,42	2.238.337,07

VALR TOT DO EMPENHO : R\$

2.443,42(DOIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E QUARENTA E DOIS CENTA)

(VOS *****)

(*****)

HISTORICO :PEB REF. A ACORDO TRABALHISTA PROC. 3070/97

DATA AUTORIZACAO DESPESA : 11/12/2001 ORDENADOR DA DESPESA : 0150 - WALDO FERNANDES CASSIANO

CHEFE DO ORGAO DE FINANÇAS

Samuel Pedro de Sales
Ch. Dpto. Financeiro

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO
COSTAF-COORDENADORIA GERAL DO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA
SIAFMT-SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

DATA EMISSAO:11/12/2001

638

DATA DO PEDIDO DE EMPENHO:11/12/2001

PEDIDO DE EMPENHO

NO. 175011009384

ORGAO/UNIDADE : 17501 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO

CHEFE ORGAO EXPEDIDOR

PROJETO/ATIVIDADE: 0003 9900 - ESTADO

DOT. ORCAMENTARIA: 17501.0003 9900.3190 9100.132

ESPECIFICACAO:

PED REF. A ACORDO TRABALHISTA PROC. 3070/97

VALOR

2.443.421

VALOR POR EXTENSO: DOIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS X I

2.443.42

DADOS DO CREDOR

CODIGO: 21115710

NOME: JOSE SANTANA PEREIRA LEITE

ENDEREÇO: AV. JURUMIRIM 2970

CIDADE: CUIABA

ESTADO: MT

BAIRRO: CARUMBE

CGC/CPF: 07830971153

INSCRICAO ESTADUAL:

CEP: 78000 - 000

RG: MT214197

RECURSO ORCAMENTARIO: CREDITO ORCAMENTARIO/SUPLEMENTAR

OBRA: NAO

CONTRATO/CONVENIO

TIPO DE EMPENHO: ORDINARIO

ESCRITURAL: NAO

FORMA DE LICITACAO: OUTROS

ADIANTAMENTO: NAO

RESERVA DE SALDO

AUTORIZACAO DE DESPESA

DATA DA RESERVA://

1.1) AUTORIZADO, CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

OBSERVACAO:

DATA DO REGISTRO:11/12/2001

1.2) AO ORGAO FINANCEIRO SETORIAL PARA AS DEVIDAS PROVIDENCIAS.

DATA: 11/12/2001

ORGAO-FINANCEIRO-SETORIAL

0134 - UBALDO FERNANDES CASSIANO
ORDENADOR DE DESPESA

ORGAO-FINANCEIRO-SETORIAL

CEPROMAT

Samuel Pedro de Sales
Ch. Opto. Financeiro

Ubaldo Fernandes Cassiano
Diretor Administrativo e Financeiro
METAMAT

11/12/2001 15:46:13.3 366 DIA7650R

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ COORDENADOR DA
SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES - SIEx
CUIABÁ/MT.

639
Jr

Processo nº 3.070/97

METAMAT	
Protocolo Nº.	618/01
Processo nº.	618/01
Data	20/12/01
O. Santes	
Seção de Comunicação	

EXPRE/081112/05-12-2001/16:55/2

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MATO GROSSO - CODEMAT – devidamente Incorporada pela **COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO- METAMAT** e **JOSÉ SANTANA PEREIRA LEITE**, RG nº 214.197 SSP/MT e CIC nº 078.309.711-53, Reclamada e Reclamante respectivamente a figurar nos autos à epígrafe, vêm à presença de Vossa Excelência, nesta e na melhor forma de direito, celebrar **ACORDO** com o fito de extinguir a presente execução, o que fazem da forma abaixo avençada.

Compuseram-se as partes no sentido de pôr fim à presente lide, pelo que a Executada se propõe a pagar e o Exequente concorda em receber, pela totalidade dos seus créditos, a importância líquida de R\$ 2.776,61 (dois mil setecentos e setenta seis reais e sessenta e um centavos), em pagamento que será efetuado até 10 (dez) dias corridos após a homologação do presente acordo, contados da data da ciência da Executada do referido ato homologatório.

CONFERE COM O ORIGINAL.

Em 21/12/01

Ass.:

Nome: Janet Martins S. Cruz

Função: Programa BIRD - Metamat

Função:

Nome:

Ass.:

Em

CONFERE COM O ORIGINAL

Recebida a importância ora pactuada, o Exequente dará plena quitação das parcelas que foram objeto da condenação neste feito.

Convencionaram as partes que o pagamento do valor do acordo será efetuado diretamente ao Exequente através de ordem bancária no Banco do Brasil e ao patrono do mesmo, também diretamente, seus honorários.

Declaram as partes que sobre o valor do acordo, R\$ 333,19 (trezentos e trinta e três reais e dezenove centavos) se referem a honorários advocatícios, a serem pagos à titularidade da Drº. Marcos Dantas Teixeira, RG nº 10.915.386 SSP/SP e CIC nº 023.700.598-00, no mesmo prazo do pagamento principal, por ordem bancária a ser depositada no Banco do Brasil.

Convencionaram as partes que no caso de inadimplemento do presente acordo, incidirá a multa de 70% sobre o valor do acordo e que a execução prosseguirá como estava, acrescida deste valor da multa, abatidos os valores eventualmente recebidos.

Deverá a Executada recolher os honorários contábeis devidamente atualizados em até 05 (cinco) dias após o vencimento do acordo, sob pena de execução.

Deverá a Executada, ainda, proceder aos recolhimentos do INSS, cota do empregado e patronal e do imposto de renda se incidentes sobre o acordo, no prazo legal, e comprová-lo nos autos até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do vencimento.

No cálculo da contribuição previdenciária deverá ser observada a natureza e valor de cada parcela acima discriminados pelas partes, excluindo-se da base de cálculo do INSS aquelas que por força da legislação própria não estão sujeitas a sua incidência.

A falta de comprovação do recolhimento previdenciário acarretará a execução correspondente, na forma do que dispõe o art. 114 da Constituição Federal.

Nesses termos, requerem a esse digno Juízo, seja o acordo homologado, com a consequente outorga à Reclamada da mais plena e integral quitação, uma vez cumprido, de todos os consectários advindos da presente

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 21/01/02

Ass.:

Nome: Janet Martins S. Cruz

Função: Programa BIRD - Matamat

execução, com a desconstituição de todas as constrições pendentes e decretando-se a extinção do presente feito e a sua remessa ao arquivo após ser procedida a competente baixa na distribuição.

O Exequente deverá denunciar, em até 05 (cinco) dias após o vencimento do acordo, o integral cumprimento da avença, sob pena de se presumir quitada a obrigação, declarando-se igualmente extinta a execução.

As custas processuais serão arbitradas pelo juízo, requerendo-se constar da homologação e deverão ser recolhidos pela Executada até a data de vencimento deste acordo sob pena de execução.

Pedem Deferimento

Cuiabá/MT., 05 de Dezembro de 2001.

EXECUTADA - OTHON JAIR DE BARROS
OAB/MT 4.328

EXEQUENTE - JOSÉ SANTANA PEREIRA LEITE
CIC 078.309.711-53

ADVOGADO - MARCOS DANTAS TELXEIRA
OAB/MT 3.850 B

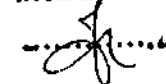
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 21/01/02

Ass.: M

Nome: Janez Martins S. Cruz

Função: Programa BIRD - Metamat



642



RECLAMANTE

José Santana Pereira Leite.

Nº PROC.

3070/97

Procuração fls. 32

- Verbas não incidíveis:

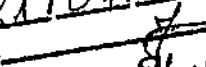
fls. Valor original

- a) FGTS
- b) Multa de 40% FGTS
- c) Multa do art. 477
- d) Aviso Prévio
- e) Férias Indenizadas
- f) 1/3 de Férias indenizadas
- g) Reflexos dos reaj. Sal. No FGTS
- h) Reflexos dos reaj. Sal. Nas Férias
- i) Multa convencional
- ñ existem verbas indenizatórias

VALOR LÍQUIDO	=	2.776,61
INSS	=	222,13
IRRF	=	342,48
CUSTAS	=	

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 21/04/02

Ass.: 

Nome: Janet Marlene S. Cruz

Função: Programa RIR - Motamot

1 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO

1 ICSIAF-COORDENADORIA GERAL DO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

1 ISIAFMT-SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

1 LIQUIDACAO DE EMPENHO - L10 DATA = 11/12/2001 LIQUID. N. 17501100055-6

1 LIQUIDACAO NORMAL PEDIDO N. 175011009445 EMPENHO N. 17501100083-0

1 ORGAO => SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINERACAO SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO

1 UNIDADE => COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO

1 CREDOR -

1 CODIGO => 20158734 CONTRA RECIBO: C.P.F. 34635335100 COD. BANC. DO ORGAO: 007

1 NOME => MARCELO EVARISTO SOUZA COELHO

1 ENDEREÇO: AV. DO CPA, PALACIO PAIGAUZ S/N BLOCO SEPLAN CPA CUIABA 70000 MT

1 DOTACAO ORCAMENTARIA=> 17 501 28.84.699 8003.9900 3190.9100 132 ESCRITURAL: NAO FORMA PAGAMENTO: R. O. B.

1 VALOR LIQUIDADO => R\$ 2.764,61 (DOIS MIL SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVO)

(VOS *****)

(*****)

1 DATA DE VENCIMENTO=> 10/12/2001 EST. SALDO:NAO

1 HISTORICO => DESP.REF. ACAD TRABALHISTA PROC. 4656/97.

1 ORDENADOR DA DESPESA=> 0150 UBALDO FERNANDES CASSIANO

CONTROLE DO SALDO A LIQUIDAR

VALOR TOTAL DO EMPENHO => 2.764,61 ESTA LIQUIDACAO => 2.764,61

SALDO A LIQUIDAR ANTERIOR => 2.764,61 VALOR ESTORNADO => 0,00

SALDO A LIQUIDAR ATUAL=> 0,00

CHEFE DO ORGAO DE FINANÇAS

Samuel Pedro de Sales
Ch. Dpto. Financeiro

644
de

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO

COSIAS- COORDENADORIA GERAL DO SISTEMA INTEGRADO DE ADM

SIASFIN- SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

NOTA DE EMPENHO - EMP

DATA: 11/12/2001 PEDIDO: 175011907449 EMPENHO: 17501190303 0

ORGAO : SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINERACAO SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO

UNIDADE : COMPANHIA MATO GROSSENSE DE MINERACAO

PROJ/ATIV. : CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS

REGIONAL: ESTADO

CARACTERISTICAS - RECURSO: NORMAL

TIPO EMPENHO: ORDINARIO

FORMA LICITACAO: OUTROS

N.:

ADIANTAMENTO: NAO DATA-LIMITE / /

ORA E SERV.ENG.: NAO

ESCRITURAL :NAO

CONTRATO/CONVENIO:

CREDOR -

CODIGO : 2015073-4 CPF : 34535335159

NOME : MARCELO EVARISTO SOUZA COELHO

ENDERECO: AV. DO CPA, PALACIO PAIGAUZ S/N BLOCO SEPLAN CPA

CUIABA CEP: 76006 U.F.: MT

FORMA DE PAGTO :NOTA DE ORDEN BANCARIA

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORCAMENTARIO

DOTACAO ORCAMENTARIA

SALDO ORCAM. ANTERIOR

VALOR EMPENHADO

SALDO ORCAM. ATUAL

17 501 0003.9900 3190.9100 130

2.179.245,97

2.764,61

2.176.481,36

VALR TOT DO EMPENHO : R\$

2.764,61(DOIS MIL SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E UM CENTA)

(VOS *****)

(*****)

HISTORICO :PED REF. A ACORDO TRABALHISTA PROC. 4556/77

DATA AUTORIZACAO DESPESA : 11/12/2001 ORDERADOR DA DESPESA : 0150 - UBALDO FERNANDES CASSIANO

CHEFE DO ORGAO DE FINANÇAS

Samuel Pedro de Sales
Ch. Dpto. Financeiro

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO
CUSTIAF-COORDENADORIA GERAL DO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA
SIATFMT-SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

DATA EMISSAO:11/12/2001

645
J

DATA DO PEDIDO DE EMPENHO:11/12/2001

PEDIDO DE EMPENHO

NO. 175011067447

ORGAO/UNIDADE : 17501 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO
PROJETO/ATIVIDADE: 0003 9900 - ESTADO
DOT. ORCAMENTARIA: 17501.0003 9900.3190 9100.132

CHEFE ORGAO EXPEDIDOR

ESPECIFICACAO:

PED REF. A ACORDO TRABALHISTA PROC. 4565/97

VALOR

2.764.611

VALOR POR EXTENSO: DOIS MIL SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E UM CESTA VOS * 1

2.764.61

DADOS DO CREDOR

CODIGO: 29158734

NOME: MARCELO EVARISTO SOUZA COLHO

ENDERECO: AV. DO CPA, PALACIO PAIGAUZ S/N BLOCO SEPLAN

CIDADE: CUIABA

ESTADO: MT

BAIRRO: CPA

CEP: 78000 - 000

CGL/CPF: 34635335100

INSCRICAO ESTADUAL:

RG: MT04364277

RECURSO ORCAMENTARIO: CREDITO ORCAMENTARIO/SUPLEMENTAR

OBRA: NAO

CONTRATO/CONVENIO

TIPO DE EMPENHO: ORDINARIO

ESCRITURAL: NAO

FORMA DE LICITACAO: OUTROS

ADIANTAMENTO: NAO

RESERVA DE SALDO

AUTORIZACAO DE DESPESA

DATA DA RESERVA://

DATA DO REGISTRO:11/12/2001

1.) AUTORIZO, CUMPRIDAS AS FORMALIDADE LEGAIS.
2.) AO ORGAO FINANCEIRO SETORIAL PARA AS DEVI-
DAS PROVIDENCIAS.

OBSERVACAO:

DATA: 11/12/2001

ORGAO-FINANCEIRO-SETORIAL

UBALDO FERNANDES CASSIANO
ORDENADOR DE DESPESA

ORGAO-FINANCEIRO-SETORIAL

CEPRONAT

11/12/2001 15:44:39.2 366 INV7650R

Samuel Pedro de Sales
Ch. Dpto. Financeiro

Ubaldo Fernandes Cassiano
Diretor Administrativo e Financeiro
METAMAT

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ COORDENADOR DA
SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES - SIE_x
CUIABÁ/MT.

646

copias

Processo nº 4.666/97

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MATO
GROSSO - CODEMAT – devidamente Incorporada pela COMPANHIA
MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO- METAMAT e MARCELO
EVARISTO SOUZA COELHO, RG nº 043.642.7-9 SSP/MT e CIC nº
346:353.351-00, Reclamada e Reclamante respectivamente a figurar nos autos
à epígrafe, vêm à presença de Vossa Excelência, nesta e na melhor forma de
direito, celebrar **ACORDO** com o fito de extinguir a presente execução, o
que fazem da forma abaixo avençada.

Compuseram-se as partes no sentido de pôr fim à presente lide,
pelo que a Executada se propõe a pagar e o Exequente concorda em receber,
pela totalidade dos seus créditos, a importância líquida de R\$ 3.455,76 (três
mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos), em
pagamento que será efetuado até 10 (dez) dias corridos após a homologação
do presente acordo, contados da data da ciência da Executada do referido ato
homologatório.

[Assinatura]

[Assinatura]

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 21/01/02
Ass. José Martins S. Cruz
Programa BIRIO - Metamat

647

F.L.

RUBRICA

Recebida a importância ora pactuada, o Exequente dará plena quitação das parcelas que foram objeto da condenação neste feito.

Convencionaram as partes que o pagamento do valor do acordo será efetuado diretamente ao Exequente através de ordem bancária no Banco do Brasil e ao patrono do mesmo, também diretamente, seus honorários.

Declaram as partes que sobre o valor do acordo, R\$ 691,15(seiscentos e noventa e um reais e quinze centavos) referem a honorários advocatícios, a serem pagos à titularidade da Dr. Berardo Gomes, RG nº 222.317 SSP/MT e CIC nº 106.224.701/91, no mesmo prazo do pagamento principal, por ordem bancária a ser depositada no Banco do Brasil.

Discriminam as partes, sob as penas da lei, que do valor acordado R\$ 280,13(duzentos e oitenta reais e treze centavos) referem-se aos reflexos dos reajustes salariais no FGTS, estando assim a salvo das contribuições previdenciárias e fiscais, dada a sua natureza indenizatória, acrescidos de R\$ 996,02 (novecentos e noventa e seis reais e dois centavos), relativos a reflexos sobre férias indenizadas, também sem incidências previdenciárias e fiscais.

Convencionaram as partes que no caso de inadimplemento do presente acordo, incidirá a multa de 70% sobre o valor do acordo e que a execução prosseguirá como estava, acrescida deste valor da multa, abatidos os valores eventualmente recebidos.

Deverá a Executada recolher os honorários contábeis devidamente atualizados em até 05 (cinco) dias após o vencimento do acordo, sob pena de execução.

Deverá a Executada, ainda, proceder aos recolhimentos do INSS, cota do empregado e patronal e do imposto de renda se incidentes sobre o acordo, no prazo legal, e comprová-lo nos autos até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do vencimento.

No cálculo da contribuição previdenciária deverá ser observada a natureza e valor de cada parcela acima discriminados pelas partes, excluindo-se da base de cálculo do INSS aquelas que por força da legislação própria não estão sujeitas a sua incidência.

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 24/04/02

Ass.:

Nome: Janet Martins S. Cruz

Função: Programa BIRD - Motamat

A falta de comprovação do recolhimento previdenciário acarretará a execução correspondente, na forma do que dispõe o art. 114 da Constituição Federal.

Nesses termos, requerem a esse digno Juízo, seja o acordo homologado, com a conseqüente outorga à Reclamada da mais plena e integral quitação, uma vez cumprido, de todos os consectários advindos da presente execução, com a desconstituição de todas as constrições pendentes e decretando-se a extinção do presente feito e a sua remessa ao arquivo após ser procedida a competente baixa na distribuição.

O Exequente deverá denunciar, em até 05 (cinco) dias após o vencimento do acordo, o integral cumprimento da avença, sob pena de se presumir quitada a obrigação, declarando-se igualmente extinta a execução.

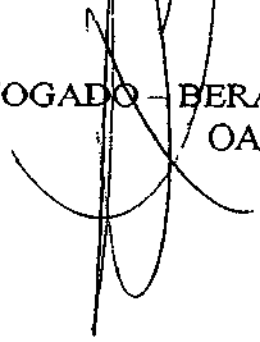
As custas processuais serão arbitradas pelo juízo, requerendo-se constar da homologação e deverão ser recolhidos pela Executada até a data de vencimento deste acordo sob pena de execução.

Pedem Deferimento

Cuiabá/MT., 05 de dezembro 2001.

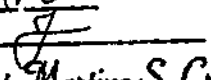

EXECUTADA - OTHON JAIR DE BARROS,
OAB/MT 4.328


EXEQUENTE - MARCELO EVARISTO SOUZA COELHO
CIC 346.353.351-00


ADVOGADO - BERARDO GOMES
OAB/MT 3.587

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 21/01/02

Ass.: 

Nome: Janet Martins S. Cruz

Função: Programa BIRD - Metamor

[Handwritten signature]

649
[Handwritten signature]

RECLAMANTE

Marcelo Evanisto Souza Coelho

Nº PROC.

4666/97

Procuração fls. 32

- Verbas não incidíveis:

a) FGTS

b) Multa de 40% FGTS

c) Multa do art. 477

d) Aviso Prévio

e) Férias Indenizadas

f) 1/3 de Férias indenizadas

g) Reflexos dos reaj. Sal. No FGTS

h) Reflexos dos reaj. Sal. Nas Férias

i) Multa convencional

fls. Valor Proporcional

308 280,13

307 996,02

VALOR LÍQUIDO = 3.455,76

INSS = 174,37

IRRF = 465,35

CUSTAS =

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 21/01/02

Ass.: *[Handwritten signature]*

Nome: Janet Martins S. Cruz

Função: Programa BIRD - Matamoros

650
2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO

COBISAF-COORDENADORIA GERAL DO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

ISIAFHY-SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

LIQUIDACAO DE EMPENHO - LIQ DATA = 11/12/2001 LIQUID. N. 17501100640-3

LIQUIDACAO NORMAL PEDIDO N. 175011009376 EMPENHO N. 17501100876-7

ORGAO => SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINERACAO SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO

UNIDADE => COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO

CREADOR -

CODIGO => 20101023 CONTRA RECIBO: C.P.F. 03243416134 COD. BANC. DO ORGAO: 007

NOME => JOSE DE CAMPOS MORAES

ENDERECO: CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO S/N CUIABA 73000 NT

DOTACAO ORCAMENTARIA=> 17 501 26.84.699 0003.9900 3190.9100 132 ESCRITURAL: NAO FORMA PAGAMENTO : N. D. B.

VALOR LIQUIDADO => R\$ 2.917,78 (DOIS MIL NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)

(*****)

(*****)

DATA DE VENCIMENTO=> 18/12/2001 EST. SALDO:NAO

HISTORICO => ACORDO TRABALHISTA PROC. 7903-77

ORDERADOR DA DESPESA=> 0150 UBALDO FERNANDES CASSIANO

CONTROLE DO SALDO A LIQUIDAR

VALOR TOTAL DO EMPENHO => 2.917,78 ESTA LIQUIDACAO => 2.917,78

SALDO A LIQUIDAR ANTERIOR => 2.917,78 VALOR ESTORNADO => 0,00

SALDO A LIQUIDAR ATUAL=> 0,00

CHEFE DO ORGAO DE FINANÇAS
Samuel Paulo de Sá
Ch. Dep. Financas

651
J

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO

COSIAS - COORDENADORIA GERAL DO SISTEMA INTEGRADO DE ADM

SIAPFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

NOTA DE EMPENHO - ENP

DATA: 11/12/2001 PEDIDO: 175011009376 EMPENHO: 17501100076-7

ORGAO : SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINERACAO SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO

UNIDADE : COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO

PROJ/ATIV. : CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS

REGIONAL: ESTADO

CARACTERISTICAS - RECURSO: NORMAL

TIPO EMPENHO: ORDINARIO

FORMA LICITACAO: OUTROS

N.:

ADIAHTAMENTO: NAO DATA-LIMITE / /

OBRA E SERV.ENG.: NAO

ESCRITURAL :NAO

CONTRATO/CONVENIO:

CREDOR -

CODIGO : 2010102-3 CPF : 052.434.16134

NOME : JOSE DE CAMPOS MORAES

ENDERECO: CENTRO POLETICO ADMINISTRATIVO S/N

CUJABA CEP: 78000 U.F.: MT

FORMA DE PAGTO :NOTA DE ORDEN BANCARIA

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORCAMENTARIO

DOTACAO ORCAMENTARIA

SALDO ORCAM. ANTERIOR

VALOR EMPENHADO

SALDO ORCAM. ATUAL

17 501. 8003.9900 3190.9100 132

2.243.698,27

2.917,78

2.240.780,49

VALR TOT. DO EMPENHO : R\$

2.917,78(DOIS MIL NOVECIENTOS E DEZESSETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)

(*****)

(*****)

HISTORICO : PED REF. A ACORDO TRABALHISTA PROC. 7003/77

DATA AUTORIZACAO DESPESA : 11/12/2001 ORDENADOR DA DESPESA : 0150 - UBALDO FERNANDES CASSIANO

CHEFE DO ORGAO DE FINANÇAS

Samuel Pedro de Sales
Ch. Dpto. Financeiro

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO
COSIAF-COORDENADORIA GERAL DO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA
SIAFMT-SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

DATA EMISSAO:11/12/2001

652
2

DATA DO PEDIDO DE EMPENHO:11/12/2001

PEDIDO DE EMPENHO

NO. 175011009376

ORGAO/UNIDADE : 17501 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO
PROJETO/ATIVIDADE: 8003 9700 - ESTADO
DOT. ORCAMENTARIA: 17501.8003 9900.3190 9100.132

CHEFE ORGAO EXPEDIDOR

ESPECIFICACAO:

PED REF. A ACORDO TRABALHISTA PROC. 7003/97

VALOR

2.917.781

VALOR POR EXTENSO: DOIS MIL NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS *****

2.917.78

DADOS DO CREDOR

CODIGO: 20101023

NOME: JOSE DE CAMPOS MORAES

ENDEREÇO: CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO S/N

CIDADE: CUIABA

ESTADO: MT

CBC/CPF: 95243416134

INSCRICAO ESTADUAL:

BAIRRO:

CEP: 78000 - 000

RG: MT1194555SP

RECURSO ORCAMENTARIO: CREDITO ORCAMENTARIO/SUPLENENTAR

OBRA: NAO

CONTRATO/CONVENIO

TIPO DE EMPENHO: ORDINARIO

ESCRITURAL: NAO

FORMA DE LICITACAO: OUTROS

ADIANTAMENTO: NAO

RESERVA DE SALDO

AUTORIZACAO DE DESPESA

DATA DA RESERVA://

DATA DO REGISTRO:11/12/2001

1.) AUTORIZO, CUMPRIDAS AS FORMALIDADE LEGAIS.

2.) AO ORGAO FINANCEIRO SETORIAL PARA AS DEVI-
DAS PROVIDENCIAS.

OBSERVACAO:

DATA: 11/12/2001

ORGAO-FINANCEIRO-SETORIAL

UBALDO FERNANDES CASSIANO
ORDENADOR DA DESPESA

ORGAO-FINANCEIRO-SETORIAL

CEPRONAT

11/12/2001 15:47:32.3 366 DRV7650R

Samuel Pedro de Sales
Ch. Dpto. Financeiro

Ubaldo Fernandes Cassiano
Diretor Administrativo e Financeiro
METAMAT

653

FLS. Nº 004

RUBRICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ COORDENADOR DA
SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES - SIEx
CUIABÁ/MT.

Processo nº 7003/97

FTCBA/081120/05-12-2001/16:58/2

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MATO
GROSSO - CODEMAT – devidamente Incorporada pela COMPANHIA
MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO- METAMAT e JOSÉ DE
CAMPOS MORAES, RG nº119.465 SSP/MT e CIC nº 052.434.161.34
Reclamada e Reclamante respectivamente a figurar nos autos à epígrafe, vêm
à presença de Vossa Excelência, nesta e na melhor forma de direito, celebrar
ACORDO com o fito de extinguir a presente execução, o que fazem da
forma abaixo avençada.

Compuseram-se as partes no sentido de pôr fim à presente lide,
pelo que a Executada se propõe a pagar e o Exequente concorda em receber,
pela totalidade dos seus créditos, a importância líquida de R\$ 3.647,22 (três
mil seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos) em pagamento
que será efetuado até 10 (dez) dias corridos após a homologação do presente
acordo, contados da data da ciência da Executada do referido ato
homologatório.

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 21/04/02

Ass.: _____

Nome: Janet Martins S. Cruz

Função: Programa BIRB - Matamat

654
CLB. Nº 002
RUBRICA

Recebida a importância ora pactuada, o Exequente dará plena quitação das parcelas que foram objeto da condenação neste feito.

Convencionaram as partes que o pagamento do valor do acordo será efetuado diretamente ao Exequente através de ordem bancária no Banco do Brasil e ao patrono do mesmo, também diretamente, seus honorários.

Declaram as partes que sobre o valor do acordo, R\$ 729,44 (setecentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos) se referem a honorários advocatícios, a serem pagos à titularidade da Dr. Berardo Gomes, RG nº 222.317SSP/MT e CIC nº 106.224.701-91, no mesmo prazo do pagamento principal, por ordem bancária a ser depositada no Banco do Brasil.

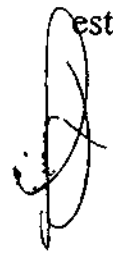
Discriminam as partes, sob as penas da lei, que do valor acordado R\$ 254,64 (duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) referem-se a reflexos dos reajustes salariais no FGTS, estando assim a salvo das contribuições previdenciárias e fiscais, dada a sua natureza indenizatória, acrescidos de R\$ 326,33 (trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos), relativos a reflexos sobre férias indenizadas mais seus respectivos abonos, também sem incidências previdenciárias e fiscais.

Convencionaram as partes que no caso de inadimplemento do presente acordo, incidirá a multa de 70% sobre o valor do acordo e que a execução prosseguirá como estava, acrescida deste valor da multa, abatidos os valores eventualmente recebidos.

Deverá a Executada recolher os honorários contábeis devidamente atualizados em até 05 (cinco) dias após o vencimento do acordo, sob pena de execução.

Deverá a Executada, ainda, proceder aos recolhimentos do INSS, cota do empregado e patronal e do imposto de renda se incidentes sobre o acordo, no prazo legal, e comprová-lo nos autos até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do vencimento.

No cálculo da contribuição previdenciária deverá ser observada a natureza e valor de cada parcela acima discriminados pelas partes, excluindo-se da base de cálculo do INSS aquelas que por força da legislação própria não estão sujeitas a sua incidência.



CONFERE COM O ORIGINAL
Em 21/04/02
Ass.:
Nome: Janet Martins S. Cruz
Função: Programa BIRD - Metamet



655
[Signature]

FLS. Nº *009*
RUBRICA
[Signature]

A falta de comprovação do recolhimento previdenciário acarretará a execução correspondente, na forma do que dispõe o art. 114 da Constituição Federal.

Nesses termos, requerem a esse digno Juízo, seja o acordo homologado, com a conseqüente outorga à Reclamada da mais plena e integral quitação, uma vez cumprido, de todos os consectários advindos da presente execução, com a desconstituição de todas as constrições pendentes e decretando-se a extinção do presente feito e a sua remessa ao arquivo após ser procedida a competente baixa na distribuição.

O Exequente deverá denunciar, em até 05 (cinco) dias após o vencimento do acordo, o integral cumprimento da avença, sob pena de se presumir quitada a obrigação, declarando-se igualmente extinta a execução.

As custas processuais serão arbitradas pelo juízo, requerendo-se constar da homologação e deverão ser recolhidos pela Executada até a data de vencimento deste acordo sob pena de execução.

Pedem Deferimento

Cuiabá/MT., 05 de dezembro de 2001

[Signature]
EXECUTADA - OTHON JAIR DE BARROS
OAB/MT 4.328

[Signature]
EXEQUENTE - JOSÉ DE CAMPOS MORAES
CIC - 052.434.161.34

[Signature]
ADVOGADO - BERARDO GOMES
OAB/MT - 3587

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 21/01/02

Ass.: *[Signature]*

Nome: Janet Martins S. Cruz

Função: Programa BIRD - Mato Grosso

RECLAMANTE
José de Campos Moraes

Nº PROC.
7003/97

656
Jr

FLS. Nº 650
RUBRICA
.....

- Verbas não incidíveis:

	fls.	Valor Proporcional
a) FGTS		
b) Multa de 40% FGTS		
c) Multa do art. 477		
d) Aviso Prévio		
e) Férias Indenizadas		
f) 1/3 de Férias indenizadas		
g) Reflexos dos reaj. Sal. No FGTS	209	254,64
h) Reflexos dos reaj. Sal. Nas Férias +1/3	209	326,33
i) Multa convencional		

VALOR LÍQUIDO	=	3.647,22
INSS	=	245,30
IRRF	=	505,50
CUSTAS	=	PAGAS

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 21/01/02
Ass.: Jr
Nome: Janet Martins S. Cruz
Função: Programa BIRD - Melamni

657
2

1 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO

1 COESIAF-COORDENADORIA GERAL DO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

1 ISIAFNT-SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

1 LIQUIDACAO DE EMPENHO - LIO DATA = 11/12/2001 LIQUIP. N. 17501100671-0

1 LIQUIDACAO NORMAL PEDIDO N. 175011009600 EMPENHO N. 17501100900-9

1 ORGAO => SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINERACAO SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO

1 UNIDADE => COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO

1 CREDOR -

1 CODIGO => 21050364 CONTRA RECIBO: C.P.F. 23017937100 COD. BANC. DO ORGAO: 007

1 NOME => ENORDINA PAROIM DE SOUZA

1 ENDEREÇO: ARAN MOREIRA 540 JARDIM LERLON CUIABA 73010 NT

1 DOTACAO ORCAMENTARIA=> 17 501 28.84.699 8003.9900 3190.9100 132 ESCRITURAL: RAO FORMA PAGAMENTO: N. O. B.

1 VALOR LIQUIDADO => R\$ 3.500,34 (TRES MIL QUINHENTOS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS *****)

1 (*****)

1 (*****)

1 DATA DE VENCIMENTO=> 10/12/2001 EST. SALDO:RAO

1 HISTORICO => DESP. REF. ACAD TRABALHISTA PROCESSO 3355/77.

1 ORDENADOR DA DESPESA=> 0150 UDALDO FERNANDES CASSIANO

CONTROLE DO SALDO A LIQUIDAR			
VALOR TOTAL DO EMPENHO =>	3.500,34	ESTA LIQUIDACAO =>	3.500,34
SALDO A LIQUIDAR ANTERIOR =>	3.500,34	VALOR ESTORNADO =>	0,00
		SALDO A LIQUIDAR ATUAL=>	0,00


CHEFE DO ORGAO DE FINANÇAS
Samuel Pedro de Sales
Ch. Dpto. Financeiro

658
Li

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO

CBSIAF-COORDENADORIA GERAL DO SISTEMA INTEGRADO DE ADM

SIAMFI-SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

NOTA DE EMPENHO - EMP

DATA: 11/12/2001 PEDIDO: 175011007600 EMPENHO: 17501100790-9

ORGAO : SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINERACAO SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO

UNIDADE : COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO

PROJ/ATIV. : CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS

REGIONAL: ESTADO

CARACTERISTICAS - RECURSO: NORMAL

TIPO EMPENHO: ORDINARIO

FORMA LICITACAO: OUTROS

N.:

ABILITAMENTO: NAO DATA-LIMITE / /

OBRA E SERV.ENG.: NAO

ESCRITURAL :NAO

CONTRATO/CONVENIO:

CREDOR -

CODIGO : 2105006-4 CPF : 23017937100

NOME : ERONDINA PARDIM DE SOUZA

ENDEREÇO: ARAN MOREIRA 540 JARDIM LESLON

GUIABA CEP: 78010 U.F.: MT

FORMA DE PAGTO :NOTA DE ORDEN BANCARIA

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORCAMENTARIO

DOTACAO ORCAMENTARIA

SALDO ORCAM. ANTERIOR

VALOR EMPENHADO

SALDO ORCAM. ATUAL

17 501 0003.9900 3190.9100 132

1.772.226,15

3.500,34

1.768.725,81

VALR TOT DO EMPENHO : R\$

3.500,34(TRES MIL QUINHENTOS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS *****)

(*****)

(*****)

HISTORICO :PED REF. A ACORDO TRABALHISTA.PROC. 3355/77

DATA AUTORIZACAO DESPESA : 11/12/2001 ORDENADOR DA DESPESA : 0150 - UBALDO FERNANDES CASSIANO

CHEFE DO ORGAO DE FINANÇAS

Samuel Pedro de Sales
Ch. Dpto. Financeiro

COSIAT-COORDENADORIA GERAL DO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

SIAFMT-SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

DATA DO PEDIDO DE EMPENHO: 11/12/2001

PEDIDO DE EMPENHO

NO. 175011909300

ORGAO/UNIDADE : 17501 - COMPANHIA MATOGOSSENSE DE MINERACAO

CHEFE ORGAO EXPEDIDOR

PROJETO/ATIVIDADE: 0003 9900 - ESTADO

DOT. ORCAMENTARIA: 17501.0003 9900.3190 9100.132

ESPECIFICACAO:

PED REF. A ACORDO TRABALHISTA PROC. 3355/97

VALOR

3.500.341

VALOR POR EXTENSO: TRES MIL QUINTENTOS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS

3.500.34

DADOS DO CREDOR

CODIGO: 21050034

NOME: ERONDINA FARDIM DE SOUZA

ENDERECO: ARAN MOREIRA 540

BAIRRO: JARDIM LEBLON

CIDADE: CUIABA

ESTADO: MT

CEP: 78010 - 360

COC/CPF: 23017937100

INSCRICAO ESTADUAL:

RG: MT030044

RECURSO ORCAMENTARIO: CREDITO ORCAMENTARIO/SUPLEMENTAR

USUA: NAO

CONTRATO/CONVENIO

TIPO DE EMPENHO: ORDINARIO

ESCRITURAL: NAO

FORMA DE LICITACAO: OUTROS

ADIANTAMENTO: NAO

RESERVA DE SALDO

AUTORIZACAO DE DESPESA

DATA DA RESERVA: //

DATA DO REGISTRO: 11/12/2001

1.) AUTORIZA. CUMPRIDAS AS FORMALIDADE LEGAIS.

2.) AO ORGAO FINANCEIRO SETORIAL PARA AS DEVI-
DAS PROVIDENCIAS.

OBSERVACAO:

DATA: 11/12/2001

ORGAO-FINANCEIRO-SETORIAL

0150 - UBALDO FERNANDES CASSIANO
ORDENADOR DE DESPESA

ORGAO-FINANCEIRO-SETORIAL

CEPROMAT

11/12/2001 15:49:00.8 366 DVV7650R

Samuel Pedro de Sales
Ch. Dpto. FinanceiroUbaldo Fernandes Cassiano
Diretor Administrativo e Financeiro
METAMAT

660
FIR
RUBRICA
EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ COORDENADOR DA
SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES - SIE_x
CUIABÁ/MT.

Processo nº 3.355/97

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MATO GROSSO - CODEMAT – devidamente Incorporada pela **COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO- METAMAT** e **ERONDINA PARDIM DE SOUZA**, RG nº 280.044 SSP/MT e CIC nº 230.179.371-00, Reclamada e Reclamante respectivamente a figurar nos autos à epígrafe, vêm à presença de Vossa Excelência, nesta e na melhor forma de direito, celebrar **ACORDO** com o fito de extinguir a presente execução, o que fazem da forma abaixo avençada.

Compuseram-se as partes no sentido de pôr fim à presente lide, pelo que a Executada se propõe a pagar e o Exequente concorda em receber, pela totalidade dos seus créditos, a importância líquida de R\$ 3.977,65 (três mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), em pagamento que será efetuado até 10 (dez) dias corridos após a homologação do presente acordo, contados da data da ciência da Executada do referido ato homologatório.

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 21/10/10
Ass.:
Nome: Janet Martins S. Cruz
Função: Programa BIRO - Metamat

[Handwritten signature]

Erondina

661

FIA P
RUBRICA

Recebida a importância ora pactuada, o Exequente dará plena quitação das parcelas que foram objeto da condenação neste feito.

Convencionaram as partes que o pagamento do valor do acordo será efetuado diretamente ao Exequente através de ordem bancária no Banco do Brasil e ao patrono do mesmo, também diretamente, seus honorários.

Declaram as partes que sobre o valor do acordo, R\$ 477,31 (quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e um centavos) referem a honorários advocatícios, a serem pagos à titularidade da Dr. Marcos Dantas Teixeira, RG nº 10.915.386 SSP/SP e CIC nº 023.700.598-00, no mesmo prazo do pagamento principal, por ordem bancária a ser depositada no Banco do Brasil.

Discriminam as partes, sob as penas da lei, que do valor acordado R\$ 478,43 (quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos) referem-se aos reflexos dos reajustes salariais no FGTS, estando assim a salvo das contribuições previdenciárias e fiscais, dada a sua natureza indenizatória, acrescidos de R\$ 57,83 (cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos), relativos a reflexos sobre férias, também sem incidências previdenciárias e fiscais.

Convencionaram as partes que no caso de inadimplemento do presente acordo, incidirá a multa de 70% sobre o valor do acordo e que a execução prosseguirá como estava, acrescida deste valor da multa, abatidos os valores eventualmente recebidos.

Deverá a Executada recolher os honorários contábeis devidamente atualizados em até 05 (cinco) dias após o vencimento do acordo, sob pena de execução.

Deverá a Executada, ainda, proceder aos recolhimentos do INSS, cota do empregado e patronal e do imposto de renda se incidentes sobre o acordo, no prazo legal, e comprová-lo nos autos até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do vencimento.

No cálculo da contribuição previdenciária deverá ser observada a natureza e valor de cada parcela acima discriminados pelas partes, excluindo-

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 21/01/02

Ass.:

Nome: João Martins S. CruzFunção: Programa BIRD - Metamat

662
Fls. 066
RUIRICA
se da base de cálculo do INSS aquelas que por força da legislação própria não estão sujeitas a sua incidência.

A falta de comprovação do recolhimento previdenciário acarretará a execução correspondente, na forma do que dispõe o art. 114 da Constituição Federal.

Nesses termos, requerem a esse digno Juízo, seja o acordo homologado, com a conseqüente outorga à Reclamada da mais plena e integral quitação, uma vez cumprido, de todos os consectários advindos da presente execução, com a desconstituição de todas as constrições pendentes e decretando-se a extinção do presente feito e a sua remessa ao arquivo após ser procedida a competente baixa na distribuição.

O Exequente deverá denunciar, em até 05 (cinco) dias após o vencimento do acordo, o integral cumprimento da avença, sob pena de se presumir quitada a obrigação, declarando-se igualmente extinta a execução.

As custas processuais serão arbitradas pelo juízo, requerendo-se constar da homologação e deverão ser recolhidos pela Executada até a data de vencimento deste acordo sob pena de execução.

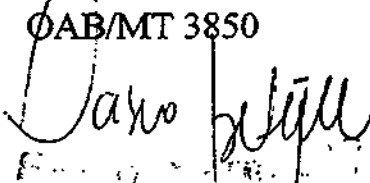
Pedem Deferimento

Cuiabá/MT., 06 de dezembro 2001.


EXECUTADA - OTHON JAIR DE BARROS
OAB/MT 4.328


EXEQUENTE - ERONDINA PARDIM DE SOUZA
CIC 230.179.371-00

ADVOGADO - MARÇOS DANTAS TEIXEIRA
OAB/MT 3850


CONFERE COM O ORIGINAL
Em 21/01/02
Ass.: 
Nome: Janet Martins S. Cruz
Função: Promotor BIRD - Metamat

RECLAMANTE
Erondina Pardim de Souza

Nº PROC.
3355/97

Procuração fls. 910

663
A

663
A

- Verbas não incidíveis:

	fls.	Valor original
a) FGTS		
b) Multa de 40% FGTS		
c) Multa do art. 477		
d) Aviso Prévio		
e) Férias Indenizadas		
f) 1/3 de Férias indenizadas		
g) Reflexos dos reaj. Sal. No FGTS	705	478,43
h) Reflexos dos reaj. Sal. Nas Férias	705	57,83
i) Multa convencional		

VALOR LÍQUIDO	=	3.977,65
INSS	=	275,31
IRRF	=	526,57
CUSTAS	=	PAGAS

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 21/01/02

Ass.: _____

Nome: Janet Martins S. Cruz

Função: Programa B'BD - Motamat

664
f

366 DEW72ER

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO
COSIAF-COORDENADORIA GERAL DO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA
SIAFMT-SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

DATA EMISSAO:11/12/2001

DATA DO PEDIDO DE EMPENHO:11/12/2001

PEDIDO DE EMPENHO

NO. 175011909244

ORGAO/UNIDADE : 17501 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO
PROJETO/ATIVIDADE: 0003 7900 - ESTADO
DOT. ORCAMENTARIA: 17501.0003 9900.3190 9100.132

CHEFE ORGAO EXPEDIDOR

ESPECIFICACAO:

PED REF. A ACORDO TRABALHISTA PROC. 4635/97

VALOR
3.510.071

VALOR POR EXTENSO: TRES MIL QUINHENTOS E DEZ REAIS E SEVE CENTAVOS
XX
XX
XX

3.510.07

DADOS DO CREDOR

CODIGO: 20060778
RONE: AMILCAR FREITAS DE ALMEIDA
ENDEREÇO: YREMEMBE 135
CIDADE: CUIABA
CGC/CPF: 31583431671

ESTADO: MT

INSCRICAO ESTADUAL:

BAIRRO: COOPHERA
CEP: 76000 - 000

RG: MT12070211

RECURSO ORCAMENTARIO: CREDITO ORCAMENTARIO/SUPLENENTAR
TIPO DE EMPENHO: ORDINARIO
FORMA DE LICITACAO: OUTROS

OBRA: NAO
ESCRITURAL: NAO
ADIANTEAMENTO: NAO

RESERVA DE SALDO

AUTORIZACAO DE DESPESA

DATA DA RESERVA://
DATA DO REGISTRO:11/12/2001
1.1) AUTORIZO, CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS.
2.2) AO ORGAO FINANCEIRO SETORIAL PARA AS DEVI-
DAS PROVIDENCIAS.

OBSERVACAO:

DATA: 11/12/2001

ORGAO-FINANCEIRO-SETORIAL

UBALDO FERNANDES CASSIANO
ORDENADOR DE DESPESA

ORGAO-FINANCEIRO-SETORIAL

CEPROMAT

11/12/2001 15:46:51.9 366 MW7650R

Samuel Pedro de Sales
Ch. Dpto. Financeiro

Ubaldo Fernandes Cassiano
Diretor Administrativo e Financeiro
METAMAT

667
df

FLS. Nº 1021
RUBRICA
[assinatura]

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ COORDENADOR DA
SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES - SIE_x
CUIABÁ/MT.**

Processo nº 4.655/97

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MATO
GROSSO - CODEMAT** – devidamente Incorporada pela **COMPANHIA
MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO- METAMAT** e **AMILCAR
FREITAS**, RG nº 1207021-1 SSP/MT e CIC nº 315.834.316/91, Reclamada e
Reclamante respectivamente a figurar nos autos à epígrafe, vêm à presença de
Vossa Excelência, nesta e na melhor forma de direito, celebrar **ACORDO**
com o fito de extinguir a presente execução, o que fazem da forma abaixo
avençada.

Compuseram-se as partes no sentido de pôr fim à presente lide,
pelo que a Executada se propõe a pagar e o Exequente concorda em receber,
pela totalidade dos seus créditos, a importância líquida de R\$ 4.387,58 (quatro
mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), em pagamento
que será efetuado até 10 (dez) dias corridos após a homologação do presente
acordo, contados da data da ciência da Executada do referido ato
homologatório.

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

FTCBA/081885/07-12-2001/16146/2

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 21/10/02
Ass.: [assinatura]
Nome: Janete Martins S. Cruz
Função: Programa BIRD - Metamat

668
d

FLS. Nº 890
RUBRICA
.....

Recebida a importância ora pactuada, o Exequente dará plena quitação das parcelas que foram objeto da condenação neste feito.

Convencionaram as partes que o pagamento do valor do acordo será efetuado diretamente ao Exequente através de ordem bancária no Banco do Brasil e ao patrono do mesmo, também diretamente, seus honorários.

Declaram as partes que sobre o valor do acordo, R\$ 877,51 (oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos), se referem a honorários advocatícios, a serem pagos à titularidade da Dr. Berardo Gomes, RG nº 222.317 SSP/MT e CIC nº 106.224.701/91, no mesmo prazo do pagamento principal, por ordem bancária a ser depositada no Banco do Brasil.

Discriminam as partes, sob as penas da lei, que do valor acordado R\$ 392,21 (trezentos e noventa e dois reais e vinte e um centavos) referem-se a reflexos no FGTS, estando assim a salvo das contribuições previdenciárias e fiscais, dada a sua natureza indenizatória, acrescidos de R\$ 995,92 (novecentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos), relativos a reflexos dos reajustes salariais nas férias e seu respectivo abono, também sem incidências previdenciárias e fiscais.

Convencionaram as partes que no caso de inadimplemento do presente acordo, incidirá a multa de 70% sobre o valor do acordo e que a execução prosseguirá como estava, acrescida deste valor da multa, abatidos os valores eventualmente recebidos.

Deverá a Executada recolher os honorários contábeis devidamente atualizados em até 05 (cinco) dias após o vencimento do acordo, sob pena de execução.

Deverá a Executada, ainda, proceder aos recolhimentos do INSS, cota do empregado e patronal e do imposto de renda se incidentes sobre o acordo, no prazo legal, e comprová-lo nos autos até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do vencimento.

No cálculo da contribuição previdenciária deverá ser observada a natureza e valor de cada parcela acima discriminados pelas partes, excluindo-se da base de cálculo do INSS aquelas que por força da legislação própria não estão sujeitas a sua incidência.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 21/01/02
Ass.:
Nome: Ganeil Martins S. Cruz
Função: Programa BIRD - Matamoros

669
fr

FLS. Nº 008
RUBRICA
[assinatura]

A falta de comprovação do recolhimento previdenciário acarretará a execução correspondente, na forma do que dispõe o art. 114 da Constituição Federal.

Nesses termos, requerem a esse digno Juízo, seja o acordo homologado, com a conseqüente outorga à Reclamada da mais plena e integral quitação, uma vez cumprido, de todos os consectários advindos da presente execução, com a desconstituição de todas as constrições pendentes e decretando-se a extinção do presente feito e a sua remessa ao arquivo após ser procedida a competente baixa na distribuição.

O Exequente deverá denunciar, em até 05 (cinco) dias após o vencimento do acordo, o integral cumprimento da avença, sob pena de se presumir quitada a obrigação, declarando-se igualmente extinta a execução.

As custas processuais serão arbitradas pelo juízo, requerendo-se constar da homologação e deverão ser recolhidos pela Executada até a data de vencimento deste acordo sob pena de execução.

Pedem Deferimento

Cuiabá/MT., 05 de dezembro de 2001.

[assinatura]

EXECUTADA - OTHON JAIR DE BARROS
OAB/MT 4.328

[assinatura]

EXEQUENTE - AMILCAR FREITAS DE ALMEIDA
CIC 315.834.316-91

[assinatura]

ADVOGADO - BERARDO GOMES
OAB/MT 3.587

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 21/01/02
Ass.:
Nome: Janet Martins S. Cruz
Função: Programa BIRD - Molamot

670

FLS. Nº

RUBRICA

RECLAMANTE

Amílcar Freitas de Almeida

Nº PROC.

4655/97

Procuração fls. 32

- Verbas não incidíveis:

	fls.	Valor Proporcional
a) FGTS		
b) Multa de 40% FGTS		
c) Multa do art. 477		
d) Aviso Prévio		
e) Férias Indenizadas		
f) 1/3 de Férias indenizadas		
g) Reflexos dos reaj. Sal. No FGTS	156	392,21
h) Reflexos dos reaj. Sal. nas Férias		995,92
i) Multa convencional		

VALOR LÍQUIDO	=	4.387,58 ✓
INSS	=	239,96 ✓
IRRF	=	672,74 ✓
CUSTAS	=	PAGAS

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 21/01/02

Ass.: J

Nome: Janel Martins S. Cruz

Função: Programa BIRD - Metamat

671

Sh

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO

ICGSIAC-COORDENADORIA GERAL DO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

ISIAFMT-SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

LIQUIDACAO DE EMPENHO - LIQ DATA = 11/12/2001 LIQUID. N. 17501100069-6

LIQUIDACAO NORMAL PEDIDO N. 175011009389 EMPENHO N. 17501100706-2

ORGAO => SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINERACAO SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO

UNIDADE => COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO

CREADOR -

CODIGO => 21115591 CONTRA RECIBO: C.P.F. 17559154115 COD. BANC. DO ORGAO: 007

NOME => ANGELICA MONTEIRO DA SILVA

ENDEREÇO: AV. JURUMIRIM 2970 CARUMBE CUIABA 78000 MT

DOTACAO ORCAMENTARIA=> 17 501 28.84.699 8003.9900 3170.9100 132 ESCRITURAL: NAO FORMA PAGAMENTO: M. O. B.

VALOR LIQUIDADO => R\$ 3.898,44 (TRES MIL OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAS)

(VOS *****)

(*****)

DATA DE VENCIMENTO=> 18/12/2001 EST. SALDO:NAO

HISTORICO => DESP.REF. ACO TRABALHISTA PROC. 2106/97.

ORDENADOR DA DESPESA=> 0150 UBALDO FERNANDES CASSIANO

CONTROLE DO SALDO A LIQUIDAR

VALOR TOTAL DO EMPENHO => 3.898,44 ESTA LIQUIDACAO => 3.898,44

SALDO A LIQUIDAR ANTERIOR => 3.898,44 VALOR ESTORNADO => 0,00

SALDO A LIQUIDAR ATUAL=> 0,00

CHEFE DO ORGAO DE FINANÇAS
Samuel Pedro de Sales
Ch. Dpto. Financeiro

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO

COSIAP - COORDENADORIA GERAL DO SISTEMA INTEGRADO DE ADM

SIASNT-SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

NOTA DE EMPENHO - EMP

DATA: 11/12/2001 PEDIDO: 175011069539 EMPESHO: 17501106936-2

1 ORGAO : SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINERACAO SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO

1 UNIDADE : COMPANHIA MATOGROSSENSE DE NUTRICAÇÃO

1 PROJ/ATIV. : CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS

1 REGIONAL: ESTADO

1 CHARACTERISTICS - RECURSO: NORMAL

TIPO EMPLEO: ORDINARIO

FORNA LICITACAO: OUTROS

Results

1 ADIANTAMENTO: NAO DATA-LIMITE / /

ODRA E SERV.ENG.: NAO

ESCRITURAL : 440

CONTRATO/CONVENIO:

1 CREDIT -

COPIES : 211352-1 CRY : 17557154115

NOME : ANGELICA MONTEIRO DA SILVA

ENDERECO: AV. JURUNIRIN 2779 CARUBI

CULABA CEP: 75602 D.F.: HT

FORMA DE PAGO :NOTA DE ORDEN BANCARIA

DEMONSTRATIVO DO SALDO DEBENTARIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SALDO ORGAN. ANTERIOR

VALOR DEFENDIDO

SALDO ORÇAM. ATUAL

17	561	8823.9500	3190.9100	132
----	-----	-----------	-----------	-----

1.796.499,98

3.898,44

1,792,601.54

I VALR TOT DU EFTESHO : 23

3.973,44(TRES MIL OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAS)

(VOS XX)

[illegible]

1 HISTORICO :PED REF. A ACORDO TRABALHISTA PROC. 2155/77

1 DATA AUTORIZACAO DESPESA : 11/12/2001 ORDENADOR DA DESPESA : 6150 - UIVALDO FERNANDES CASSIANO

CHEFE DO ORGAO DE ALCANÇAS

Samuel Pedro de Salas
Ch. Data. Financeiro

674
de

FLS. 7º 628
RUBRICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ COORDENADOR DA
SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES - SIE_x
CUIABÁ/MT.

Processo nº 2.106/97

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MATO GROSSO - CODEMAT – devidamente Incorporada pela **COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO- METAMAT** e **ANGÉLICA MONTEIRO DA SILVA**, RG nº 7.871.424 SSP/SP e CIC nº 175.591.541-15, Reclamada e Reclamante respectivamente a figurar nos autos à epígrafe, vêm à presença de Vossa Excelência, nesta e na melhor forma de direito, celebrar **ACORDO** com o fito de extinguir a presente execução, o que fazem da forma abaixo avençada.

Compuseram-se as partes no sentido de pôr fim à presente lide, pelo que a Executada se propõe a pagar e o Exequente concorda em receber, pela totalidade dos seus créditos, a importância líquida de R\$ 4.873,05 (quatro mil oitocentos e setenta e três reais e cinco centavos), em pagamento que será efetuado até 10 (dez) dias corridos após a homologação do presente acordo, contados da data da ciência da Executada do referido ato homologatório.

(Assinatura)

Ang

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 21/01/02
Ass.:
Nome: *Angélica Monteiro da Silva*
Programa: *Super Matamat*

Recebida a importância ora pactuada, o Exequente dará plena quitação das parcelas que foram objeto da condenação neste feito.

Convencionaram as partes que o pagamento do valor do acordo será efetuado diretamente ao Exequente através de ordem bancária no Banco do Brasil e ao patrono do mesmo, também diretamente, seus honorários.

Declaram as partes que sobre o valor do acordo, R\$ 974,61 (novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos) se referem a honorários advocatícios, a serem pagos à titularidade da Drº. Berardo Gomes, RG nº 222.317 SSP/MT e CIC nº 106.224.701-91, no mesmo prazo do pagamento principal, por ordem bancária a ser depositada no Banco do Brasil.

Convencionaram as partes que no caso de inadimplemento do presente acordo, incidirá a multa de 70% sobre o valor do acordo e que a execução prosseguirá como estava, acrescida deste valor da multa, abatidos os valores eventualmente recebidos.

Deverá a Executada recolher os honorários contábeis devidamente atualizados em até 05 (cinco) dias após o vencimento do acordo, sob pena de execução.

Deverá a Executada, ainda, proceder aos recolhimentos do INSS, cota do empregado e patronal e do imposto de renda se incidentes sobre o acordo, no prazo legal, e comprová-lo nos autos até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do vencimento.

No cálculo da contribuição previdenciária deverá ser observada a natureza e valor de cada parcela acima discriminados pelas partes, excluindo-se da base de cálculo do INSS aquelas que por força da legislação própria não estão sujeitas a sua incidência.

A falta de comprovação do recolhimento previdenciário acarretará a execução correspondente, na forma do que dispõe o art. 114 da Constituição Federal.

Nesses termos, requerem a esse digno Juízo, seja o acordo homologado, com a conseqüente outorga à Reclamada da mais plena e integral quitação, uma vez cumprido, de todos os consectários advindos da presente execução, com a desconstituição de todas as constrições pendentes e

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 21/01/02
A S.:
Nome: Janel Martins S. Cruz
Função: Programa BIRD - Metamor

676
RUBRICA

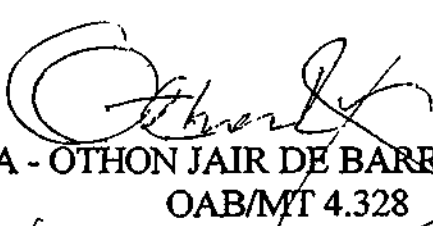
decretando-se a extinção do presente feito e a sua remessa ao arquivo após ser procedida a competente baixa na distribuição.

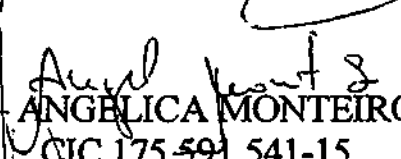
O Exequente deverá denunciar, em até 05 (cinco) dias após o vencimento do acordo, o integral cumprimento da avença, sob pena de se presumir quitada a obrigação, declarando-se igualmente extinta a execução.

As custas processuais serão arbitradas pelo juízo, requerendo-se constar da homologação e deverão ser recolhidos pela Executada até a data de vencimento deste acordo sob pena de execução.

Pedem Deferimento

Cuiabá/MT., 06 de Dezembro de 2001.


EXECUTADA - OTHON JAIR DE BARROS
OAB/MT 4.328


EXEQUENTE - ANGELICA MONTEIRO DA SILVA.
CIC 175.591.541-15


ADVOGADO - BERARDO GOMES
OAB/MT 3.587B

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 21/01/02
Ass.:
Nome: Janet Martins S. Cruz
Função: Programa BIRD - Motomai

RECLAMANTE
Angélica Monteiro da Silva.

Nº PROC.
2106/97

Procuração fls. Não tem...

677
Ch

FLS. Nº 684
RUBRICA
.....

- Verbas não incidíveis:

- a) FGTS
- b) Multa de 40% FGTS
- c) Multa do art. 477
- d) Aviso Prévio
- e) Férias Indenizadas
- f) 1/3 de Férias indenizadas
- g) Reflexos dos reaj. Sal. No FGTS
- h) Reflexos dos reaj. Sal. Nas Férias
- i) Multa convencional

fls. Valor original

VALOR LÍQUIDO

OBS: Não tem verbas indenizatórias.

INSS

4.873,05

IRRF

389,84

872,88

CUSTAS

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/01/01

Ass.:

Nome:

Função:

Janet Martins S. Cruz
Programa GRD - Motamat

678
J

TSIAFENT-SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

LIQUIDACAO NORMAL FEDIDO R. 175011005309 EMPENHO R. 175011005309-4

1 UNIDADE => COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO

1 CREPER •

1 CODIGO => 21924737 CONTRA RECIBO: C.P.F. 31405679119 COD. BANC. DO ORGAO: 587

1 ROME => EDGAR'S FORTES BARRETO

1 ENDEREÇO: AVENIDA GETULIO VARGAS 61977 PRÉDIO GUAIBEIRAS CUIABÁ 70000 MT

1) DATA DO ORCAMENTO: 17/04/2014 09:03:55 3190.9100 (32) ESCRITURAL: 000 FORMA PAGAMENTO: R. O. E.

1 VALOR LIQUIDADO => R\$ 4.832,26 (QUATRO MIL OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

DATA DE VENCIMENTO=> 18/12/2001 EST. SALDO:NAO

1 HISTORICO => ACORDO TRABALHISTA PROC. 6329-77

1 ORDEADOR DA DESPESA=) 0150 UBALDO FERREIRES CASSIANO

CONTROLE DO SALDO A LIQUIDAR

VALOR TOTAL DO EMPENHO	=>	4.639,96	ESTA LIQUIDACAO	=>	4.639,96
------------------------	----	----------	-----------------	----	----------

SALDO A LIQUIDAR ANTERIOR: =>	4.839,96	VALOR ESTIMADO	=>	0,00
-------------------------------	----------	----------------	----	------

SALDO A LIQUIDAR ATUAL=>	0.00
--------------------------	------

CHEFE DO ORÇÃO DE FINANÇAS
Samuel Pedro de Sales
Ch. Dpto. Financeiro

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ COORDENADOR DA
SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES - SIE_x
CUIABÁ/MT.

Processo nº 6.390/97

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 11/01/02

Ass.: 7

Nome: Genete Martins da Silva

Função: Programa BIRD - Matomat

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MATO GROSSO - CODEMAT – devidamente Incorporada pela **COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO- METAMAT** e **EDEMIR FORTES BARRETO**, RG nº 0250.723-4 SSP/MT e CIC nº 314.050.701-10, Reclamada e Reclamante respectivamente a figurar nos autos à epígrafe, vêm à presença de Vossa Excelência, nesta e na melhor forma de direito, celebrar **ACORDO** com o fito de extinguir a presente execução, o que fazem da forma abaixo avençada.

Compuseram-se as partes no sentido de pôr fim à presente lide, pelo que a Executada se propõe a pagar e o Exequente concorda em receber, pela totalidade dos seus créditos, a importância líquida de R\$ 6.049,94 (seis mil, quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos), em pagamento que será efetuado até 10 (dez) dias corridos após a homologação do presente

682
Jr

acordo, contados da data da ciência da Executada do referido ato homologatório.

Recebida a importância ora pactuada, o Exequente dará plena quitação das parcelas que foram objeto da condenação neste feito.

Convencionaram as partes que o pagamento do valor do acordo será efetuado diretamente ao Exequente através de ordem bancária no Banco do Brasil e ao patrono do mesmo, também diretamente, seus honorários.

Declaram as partes que sobre o valor do acordo, R\$ 1.209,98 (Hum mil duzentos e nove reais e noventa e oito centavos) se referem a honorários advocatícios, a serem pagos à titularidade do Dr. Berardo Gomes, RG nº 222.317 SSP/MT e CIC nº 106.224.701-91, no mesmo prazo do pagamento principal, por ordem bancária a ser depositada no Banco do Brasil.

Discriminam as partes, sob as penas da lei, que do valor acordado R\$ 482,23 (quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos) referem-se a reflexos dos reajustes salariais no FGTS, estando assim a salvo das contribuições previdenciárias e fiscais, dada a sua natureza indenizatória, acrescidos de R\$ 561,10 (quinhentos e sessenta e um reais e dez centavos), relativos a reflexos dos reajustes salariais nas férias e seu respectivo abono, também sem incidências previdenciárias e fiscais.

Convencionaram as partes que no caso de inadimplemento do presente acordo, incidirá a multa de 70% sobre o valor do acordo e que a execução prosseguirá como estava, acrescida deste valor da multa, abatidos os valores eventualmente recebidos.

Deverá a Executada recolher os honorários contábeis devidamente atualizados em até 05 (cinco) dias após o vencimento do acordo, sob pena de execução.

Deverá a Executada, ainda, proceder aos recolhimentos do INSS, cota do empregado e patronal e do imposto de renda se incidentes sobre o acordo, no prazo legal, e comprová-lo nos autos até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do vencimento.

No cálculo da contribuição previdenciária deverá ser observada a natureza e valor de cada parcela acima discriminados pelas partes, excluindo-

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 21/01/02

Ass.:

Nome: Ganiel Martins S. Cruz

Função: Programa BIRD - Matomet

683
[Signature]

FLS. Nº 683
RUBRICA
[Signature]

se da base de cálculo do INSS aquelas que por força da legislação própria não estão sujeitas a sua incidência.

A falta de comprovação do recolhimento previdenciário acarretará a execução correspondente, na forma do que dispõe o art. 114 da Constituição Federal.

Nesses termos, requerem a esse digno Juízo, seja o acordo homologado, com a conseqüente outorga à Reclamada da mais plena e integral quitação, uma vez cumprido, de todos os consectários advindos da presente execução, com a desconstituição de todas as constrições pendentes e decretando-se a extinção do presente feito e a sua remessa ao arquivo após ser procedida a competente baixa na distribuição.

O Exequente deverá denunciar, em até 05 (cinco) dias após o vencimento do acordo, o integral cumprimento da avença, sob pena de se presumir quitada a obrigação, declarando-se igualmente extinta a execução.

As custas processuais serão arbitradas pelo juízo, requerendo-se constar da homologação e deverão ser recolhidos pela Executada até a data de vencimento deste acordo sob pena de execução.

Pedem Deferimento

Cuiabá/MT., 05 de dezembro de 2001

[Signature]
EXECUTADA - OTHON JAIR DE BARROS
OAB/MT 4.328

[Signature]
EXEQUENTE - EDEMIR FORTES BARRETO
CIC 314.050301-10

[Signature]
ADVOGADO - BERARDO GOMES
OAB/MT 3.587

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 21/10/10
Ass.: *[Signature]*
Nome: Janet Martins S. Cruz
Função: Programa BIRD - Matemat

[Signature]

RECLAMANTE

Edemir Fortes Barreto

Nº PROC.

6.390/97

Procuração fls. 31

- Verbas não incidíveis:

	fls.	Valor Proporcional
a) FGTS		
b) Multa de 40% FGTS		
c) Multa do art. 477		
d) Aviso Prévio		
e) Férias Indenizadas		
f) 1/3 de Férias indenizadas		
g) Reflexos dos reaj. Sal. No FGTS	274	482,23
h) Reaj. dos reaj. Sal. Nas Férias+1/3	274	561,10
i) Multa convencional		

VALOR LÍQUIDO	=	6.049,94
INSS	=	400,53
IRRF	=	1.060,97
CUSTAS	=	

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 21/01/02

Ass.: 7

Nome:

Janet Martins S. Cruz

Função:

Programa B/HO - Metámet

Ar

DIV768ER 366 14:17:57.7

1 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO
1 CDSIAF-COORDENADORIA GERAL DO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA
1 SIAFMT-SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

682 DATA EMISSAO:11/12/2001

1 DATA DO PEDIDO DE EMPENHO:11/12/2001

PEDIDO DE EMPENHO

NO. 175011007503

1 ORGAO/UNIDADE : 17501 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO

1 CHEFE ORGAO EXPEDIDOR

1 PROJETO/ATIVIDADE: 8003 7700 - ESTADO

1 DOT. ORCAMENTARIA: 17501.8003 9900.3190 9100.132

1 ESPECIFICACAO:

1 PED. REF. A ACORDO TRABALHISTA PROC. 3890/77

1 VALOR

5.421.541

1 VALOR POR EXTENSO: CINCO MIL QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENIA VOS =

5.421.54

1 DADOS DO CREDOR

1 CODIGO: 21115783

1 NOME: SEBASTIAO CARLOS CORREA DA COSTA

1 ENDEREÇO: AV. JURUMIRIM 2776

1 CIDADE: CUIABA

1 ESTADO: MT

1 CGC/CPF: 13700498172

1 INSCRICAO ESTADUAL:

1 BAIRRO: CARIMBE

1 CEP: 78000 - 000

1 RG: MT943541

1 RECURSO ORCAMENTARIO: CREDITO ORCAMENTARIO/SUPLENENTAR

1 OBRA: NAO

1 CONTRATO/CONVENIO

1 TIPO DE EMPENHO: ORDINARIO

1 ESCRITURAL: NAO

1 FORMA DE LICITACAO: OUTROS

1 ADIANTAMENTO: NAO

1 RESERVA DE SALDO

1 AUTORIZACAO DE DESPESA

1 DATA DA RESERVA://

1 1.) AUTORIZO, CUMPRIDAS AS FORMALIDADE LEGAIS.

1 OBSERVACAO:

1 DATA DO REGISTRO:11/12/2001

1 2.) AO ORGAO FINANCEIRO SETORIAL PARA AS DEVI-
1 DAS PROVIDENCIAS.

1 DATA: 11/12/2001

1 ORGAO-FINANCEIRO-SETORIAL

1 Ubaldo Fernandes Cassiano
1 ORCENADOR DE DESPESA

1 ORGAO-FINANCEIRO-SETORIAL

1 CEPROMAT

1 Samuel Pedro de Sales
1 Ch. Dpto. Financeiro

1 Ubaldo Fernandes Cassiano
1 Diretor Administrativo e Financeiro
1 METAMAT

1 11/12/2001 15:45:56.1 366 DIR7650R

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ COORDENADOR DA
SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES - SIE_x
CULABÁ/MT.

Processo nº 3.890/97

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 21/01/02

Ass.: _____

Nome: Janet Martins S. Cruz

Função: Programa BIRD - Metamat

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MATO GROSSO - CODEMAT – devidamente Incorporada pela **COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO- METAMAT** e **SEBASTIÃO CARLOS CORREA DA COSTA**, RG nº 048.541 SSP/MT e CIC nº 139.004.981-72, Reclamada e Reclamante respectivamente a figurar nos autos à epígrafe, vêm à presença de Vossa Excelência, nesta e na melhor forma de direito, celebrar **ACORDO** com o fito de extinguir a presente execução, o que fazem da forma abaixo avençada.

Compuseram-se as partes no sentido de pôr fim à presente lide, pelo que a Executada se propõe a pagar e o Exequente concorda em receber, pela totalidade dos seus créditos, a importância líquida de R\$ 6.776,92 (seis mil, setecentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos), em pagamento que será efetuado até 10 (dez) dias corridos após a homologação do presente acordo, contados da data da ciência da Executada do referido ato homologatório.

689
*[Signature]*FLS. N° 683
RUBRICA
[Signature]

Recebida a importância ora pactuada, o Exequente dará plena quitação das parcelas que foram objeto da condenação neste feito.

Convencionaram as partes que o pagamento do valor do acordo será efetuado diretamente ao Exequente através de ordem bancária no Banco do Brasil e ao patrono do mesmo, também diretamente, seus honorários.

Declaram as partes que sobre o valor do acordo, R\$ 1.355,38 (hum mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos) se referem a honorários advocatícios, a serem pagos à titularidade da Dr. Berardo Gomes, RG nº 222.317 SSP/MT e CIC nº 106.224.701-91, no mesmo prazo do pagamento principal, por ordem bancária a ser depositada no Banco do Brasil.

Discriminam as partes, sob as penas da lei, que do valor acordado R\$ 622,47 (seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos) referem-se a reflexos dos reajustes salariais no FGTS, estando assim a salvo das contribuições previdenciárias e fiscais, dada a sua natureza indenizatória, acrescidos de R\$ 942,11 (novecentos e quarenta e dois reais e onze centavos), relativos a reflexos dos reajustes salariais nas férias e seu respectivo abono, também sem incidências previdenciárias e fiscais.

Convencionaram as partes que no caso de inadimplemento do presente acordo, incidirá a multa de 70% sobre o valor do acordo e que a execução prosseguirá como estava, acrescida deste valor da multa, abatidos os valores eventualmente recebidos.

Deverá a Executada recolher os honorários contábeis devidamente atualizados em até 05 (cinco) dias após o vencimento do acordo, sob pena de execução.

Deverá a Executada, ainda, proceder aos recolhimentos do INSS, cota do empregado e patronal e do imposto de renda se incidentes sobre o acordo, no prazo legal, e comprová-lo nos autos até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do vencimento.

No cálculo da contribuição previdenciária deverá ser observada a natureza e valor de cada parcela acima discriminados pelas partes, excluindo-se da base de cálculo do INSS aquelas que por força da legislação própria não estão sujeitas a sua incidência.

*[Signature]**[Signature]*CONFERE COM O ORIGINAL
Em 21/01/02Ass.: *[Signature]*Nome: Janet Martins S. Cruz
Função: Programa EBS - Metamat

A falta de comprovação do recolhimento previdenciário acarretará a execução correspondente, na forma do que dispõe o art. 114 da Constituição Federal.

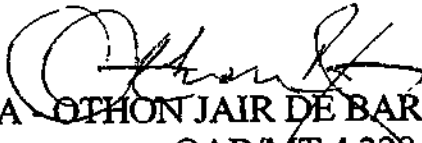
Nesses termos, requerem a esse digno Juízo, seja o acordo homologado, com a conseqüente outorga à Reclamada da mais plena e integral quitação, uma vez cumprido, de todos os consectários advindos da presente execução, com a desconstituição de todas as constrições pendentes e decretando-se a extinção do presente feito e a sua remessa ao arquivo após ser procedida a competente baixa na distribuição.

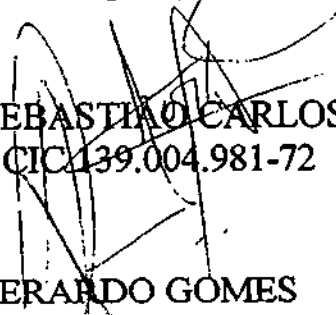
O Exequente deverá denunciar, em até 05 (cinco) dias após o vencimento do acordo, o integral cumprimento da avença, sob pena de se presumir quitada a obrigação, declarando-se igualmente extinta a execução.

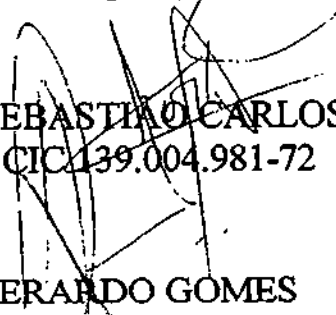
As custas processuais serão arbitradas pelo juízo, requerendo-se constar da homologação e deverão ser recolhidos pela Executada até a data de vencimento deste acordo sob pena de execução.

Pedem Deferimento

Cuiabá/MT., 06 de dezembro de 2001.

EXECUTADA 
OTTHON JAIR DE BARROS
OAB/MT 4.328

EXEQUENTE - 
SEBASTIÃO CARLOS CORREA COSTA
CIC 139.004.981-72

ADVOGADO - 
BERARDO GOMES
OAB/MT 3.587

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 21/01/02
Ass.: 
Nome: Gaudêncio S. Cruz
Função: Programa SUBD - Metamot

RECLAMANTE

Sebastião Carlos Corrêa Costa

Nº PROC.

3890/97

Procuração fls. 45

681
Jo

FLS. Nº
RUBRICAR

.....

- Verbas não incidíveis:

	fls.	Valor Proporcional
a) FGTS		
b) Multa de 40% FGTS		
c) Multa do art. 477		
d) Aviso Prévio		
e) Férias Indenizadas		
f) 1/3 de Férias indenizadas		
g) Reflexos dos reaj. Sal. No FGTS	293	622,47
h) Reflexos dos reaj. Sal. Nas Férias	293	942,11
i) Multa convencional		

VALOR LÍQUIDO	=	6.776,92
INSS	=	416,99
IRRF	=	1.217,80
CUSTAS	=	

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 11/01/02

Ass.: _____

Nome: Janet Martins S. Cruz

Função: Programa BIRD - Motamat

692



366-DB977200

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO
COSIAF-COORDENADORIA GERAL DO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA
SIAFMT-SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

DATA EMISSAO:11/12/2001

GPV
L

DATA DO PEDIDO DE EMPENHO:11/12/2001

PEDIDO DE EMPENHO

Nº. 175011009210

ORGÃO/UNIDADE : 17501 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO

CHEFE ORGAO EXPEDIDOR

PROJETO/ATIVIDADE: 8003 9900 - ESTADO

DOT. ORCAMENTARIA: 17501.8003 9900.3190 9100.132

ESPECIFICACAO:

PED REF. A ACORDO TRABALHISTA PROC. 4653/97

VALOR

6.185.631

VALOR POR EXTENSO: SEIS MIL CIENTO E OITENTA E CINCO MIL E SESSENTA E TRES CENTAVOS

6.185.63

DADOS DO CREDOR

CODIGO: 20139233

NOME: ADILTON ROQUEIRA TAVARES

ENDEREÇO: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO S/N PALACIO PAIAGUA

BAIRRO: C.P.A

CIDADE: CUIABA

ESTADO: MT

CEP: 78000 - 000

CGC/CPF: 31447104153

INSCRICAO ESTADUAL:

RG: MT379156

RECURSO ORCAMENTARIO: CREDITO ORCAMENTARIO/SUPLENENTAR

OBRA: NAO

CONTRATO/CONVENIO

TIPO DE EMPENHO: ORDINARIO

ESCRITURAL: NAO

FORMA DE LICITACAO: OUTROS

ADIANTAMENTO: NAO

RESERVA DE SALDO

AUTORIZACAO DE DESPESA

DATA DA RESERVA://

DATA DO REGISTRO:11/12/2001

1.) AUTORIZA, CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

2.) AO ORGAO FINANCEIRO SETORIAL PARA AS DEVI-

DAS PROVIDENCIAS.

OBSERVACAO:

DATA: 11/12/2001

ORGÃO-FINANCEIRO-SETORIAL

UBALDO FERNANDES CASSIANO

ORDENADOR DE DESPESA

ORGÃO-FINANCEIRO-SETORIAL

CEPRMAT

Samuel Pedro de Sales
Gt. Dpto. Financeiro

Ubaldo Fernandes Cassiano
Diretor Administrativo e Financeiro
METAMAT

11/12/2001 15:45:35.9 366 MM7650R

GPS
FLS. Nº 609
RUBRICA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ COORDENADOR DA
SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES - SIE_x
CUIABÁ/MT.**

Processo nº 4.655/97

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MATO
GROSSO - CODEMAT** – devidamente Incorporada pela **COMPANHIA
MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO- METAMAT** e **ADILTON
NOGUEIRA TAVARES**, RG nº 379.156 SSP/MT e CIC nº 314.471.041-53,
Reclamada e Reclamante respectivamente a figurar nos autos à epígrafe, vêm
à presença de Vossa Excelência, nesta e na melhor forma de direito, celebrar
ACORDO com o fito de extinguir a presente execução, o que fazem da
forma abaixo avençada.

Compuseram-se as partes no sentido de pôr fim à presente lide,
pelo que a Executada se propõe a pagar e o Exequente concorda em receber,
pela totalidade dos seus créditos, a importância líquida de R\$ 7.732,03 (sete
mil, setecentos e trinta e dois reais e três centavos), em pagamento que será
efetuado até 10 (dez) dias corridos após a homologação do presente acordo,
contados da data da ciência da Executada do referido ato homologatório.

GPB
f

FLS. Nº 222
RUBRICA

Recebida a importância ora pactuada, o Exequente dará plena quitação das parcelas que foram objeto da condenação neste feito.

Convencionaram as partes que o pagamento do valor do acordo será efetuado diretamente ao Exequente através de ordem bancária no Banco do Brasil e ao patrono do mesmo, também diretamente, seus honorários.

Declaram as partes que sobre o valor do acordo, R\$ 1.546,40 (Hum mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos) se referem a honorários advocatícios, a serem pagos à titularidade do Dr. Berardo Gomes, RG nº 222.317 SSP/MT e CIC nº 106.224.701/91, no mesmo prazo do pagamento principal, por ordem bancária a ser depositada no Banco do Brasil.

Discriminam as partes, sob as penas da lei, que do valor acordado R\$ 706,19 (seiscentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos) referem-se a reflexos no FGTS, estando assim a salvo das contribuições previdenciárias e fiscais, dada a sua natureza indenizatória, acrescidos de R\$ 2.905,87 (dois mil, novecentos e cinco reais e oitenta e sete centavos), relativos a reflexos sobre férias, também sem incidências previdenciárias e fiscais.

Convencionaram as partes que no caso de inadimplemento do presente acordo, incidirá a multa de 70% sobre o valor do acordo e que a execução prosseguirá como estava, acrescida deste valor da multa, abatidos os valores eventualmente recebidos.

Deverá a Executada recolher os honorários contábeis devidamente atualizados em até 05 (cinco) dias após o vencimento do acordo, sob pena de execução.

Deverá a Executada, ainda, proceder aos recolhimentos do INSS, cota do empregado e patronal e do imposto de renda se incidentes sobre o acordo, no prazo legal, e comprová-lo nos autos até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do vencimento.

No cálculo da contribuição previdenciária deverá ser observada a natureza e valor de cada parcela acima discriminados pelas partes, excluindo-se da base de cálculo do INSS aquelas que por força da legislação própria não estão sujeitas a sua incidência.

f

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 21/12/12

Ass.: _____

Nome: _____

Função: Programa BIRD Matemática

697

FLS. Nº 20
RUBRICA

A falta de comprovação do recolhimento previdenciário acarretará a execução correspondente, na forma do que dispõe o art. 114 da Constituição Federal.

Nesses termos, requerem a esse digno Juízo, seja o acordo homologado, com a conseqüente outorga à Reclamada da mais plena e integral quitação, uma vez cumprido, de todos os consectários advindos da presente execução, com a desconstituição de todas as constrições pendentes e decretando-se a extinção do presente feito e a sua remessa ao arquivo após ser procedida a competente baixa na distribuição.

O Exequente deverá denunciar, em até 05 (cinco) dias após o vencimento do acordo, o integral cumprimento da avença, sob pena de se presumir quitada a obrigação, declarando-se igualmente extinta a execução.

As custas processuais serão arbitradas pelo juízo, requerendo-se constar da homologação e deverão ser recolhidos pela Executada até a data de vencimento deste acordo sob pena de execução.

Pedem Deferimento

Cuiabá/MT., 05 de dezembro de 2001.

EXECUTADA - OTHON JAIR DE BARROS
OAB/MT 4.328

EXEQUENTE - ADILTON NOGUEIRA TAVARES
CIC 314.471.041-53

ADVOGADO - BERARDO GOMES
OAB/MT 3.587

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 21/01/02
Ass.:
Nome: Janel Martins S. Cruz
Função: Programa BIR - Metamat

RECLAMANTE

Adilton Nogueira Tavares.

Nº PROC.

4655/97

Procuração fls. 32

698

FLS. Nº

RUBRICA

- Verbas não incidíveis:

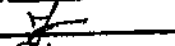
	fls.	Valor original
a) FGTS		
b) Multa de 40% FGTS		
c) Multa do art. 477		
d) Aviso Prévio		
e) Férias Indenizadas		
f) 1/3 de Férias indenizadas		
g) Reflexos dos reaj. Sal. No FGTS	Fls:152	706,19
h) Reflexos dos reaj. Sal. Nas Férias	Fls:152	2.905,87
i) Multa convencional		

VALOR LÍQUIDO	=	7.732,03
INSS	=	329,60
IRRF	=	1.481,47

CUSTAS = PAGAS

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 11/04/02

Ass.: 

Nome: Janet Martins S. Cruz

Função: Programa BIRD - Metamor

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO
COSIAF-COORDENADORIA GERAL DO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA
SIAFMT-SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

689
2

DATA EMISSAO:11/12/2001

DATA DO PEDIDO DE EMPENHO:11/12/2001

PEDIDO DE EMPENHO

NO. 175011907406

ORGAO/UNIDADE : 17501 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO
PROJETO/ATIVIDADE: 8003 9900 - ESTADO
DOT. ORCAMENTARIA: 17501.8003 9900.3190 9100.132

CNCFE ORGAO EXPEDIDOR

ESPECIFICACAO:

PED REF. A ACORDO TRABALHISTA PROC. 3525/77

VALOR

6.192.41

VALOR POR EXTENSO: SEIS MIL CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS

6.192.41

DADOS DO CREDOR

CODIGO: 21013934

NOME: LEUCY DE PINHO

ENDEREÇO: D QUADRA 12 LOTE 02 90000 3 ANDAR

CIDADE: CUIABA

ESTADO: MT

CGC/CPF: 10654631115

INSCRICAO ESTADUAL:

BAIRRO: C.P.A.

CEP: 78000 - 000

RG: MT032520933P

RECURSO ORCAMENTARIO: CREDITO ORCAMENTARIO/SUPLENENTAR

OBRA: NAO

CONTRATO/CONVENIO

TIPO DE EMPENHO: ORDINARIO

ESCRITURAL: NAO

FORMA DE LICITACAO: OUTROS

ADIANTAMENTO: NAO

RESERVA DE SALDO

AUTORIZACAO DE DESPESA

DATA DA RESERVA://

DATA DO REGISTRO:11/12/2001

1.) AUTORIZO, CONPRIDAS AS FORMALIDADE LEGAIS.
2.) AO ORGAO FINANCEIRO SETORIAL PARA AS DEVI-
DAS PROVIDENCIAS.

OBSERVACAO:

DATA: 11/12/2001

ORGAO-FINANCEIRO-SETORIAL

UBALDO FERNANDES CASSIANO
ORDENADOR DE DESPESA

ORGAO-FINANCEIRO-SETORIAL

Samuel Pedro de Sales
Ch. Opto. Financeiro

Ubaldo Fernandes Cassiano
Diretor Administrativo e Financeiro
METAMAT

11/12/2001 15:45:16.6 366 INV7650R

1 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO

1 ICOSIAF-COORDENADORIA GERAL DO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

1 ISIAFNT-SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

1 LIQUIDACAO DE EMPENHO - LIQ

DATA = 11/12/2001

LIQUID. N. 17501100051-3

1 LIQUIDACAO NORMAL

PEDIDO N. 175011000406

EMPENHO N. 17501100079-1

1 ORGAO => SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINERACAO SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO

1 UNIDADE => COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO

1 CREDOR -

1 CODIGO => 21013734 CONTRA RECIBO: C.P.F. 10654531115 COD. BANC. DO ORGAO: 007

1 NOME => LEUCY DE PINHO

1 ENDERECO: D QUADRA 12 LOTE 02 00000 3 ANDAR C.P.A. CUIABA 78000 MT

1 DOTACAO ORCAMENTARIA=> 17 501 20.04.692 0003.9900 3190.9100 132 ESCRITURAL: RAO FORMA PAGAMENTO : R. O. B.

1 VALOR LIQUIDADO => R\$ 6.192,41 (SEIS MIL CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS *****)

1 (*****)

1 (*****)

1 DATA DE VENCIMENTO=> 10/12/2001 EST. SALDO:RAO

1 HISTORICO => ACORDO TRABALHISTA PROC.3525-77

1 ORDENADOR DA DESPESA=> 0150 UVALDO FERNANDES CASSIANO

CONTROLE DO SALDO A LIQUIDAR

VALOR TOTAL DO EMPENHO => 6.192,41 ESTA LIQUIDACAO => 6.192,41

SALDO A LIQUIDAR ANTERIOR => 6.192,41 VALOR ESTORNADO => 0,00

SALDO A LIQUIDAR ATUAL=> 0,00

CHEFE DO ORGAO DAS FINANÇAS

Samuel Pedro de Sales
Ch. Dpto. Financeiro

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO

COGSAF-COORDENADORIA GERAL DO SISTEMA INTEGRADO DE ADM

SIAT-NT-SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

NOVA DE EMPENHO - EMP

DATA: 11/12/2001 PEDIDO: 175011007406 EMPENHO: 17501100379-1

ORGAO : SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINERACAO SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO

UNIDADE : COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO

PROJ/ATIV. : CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS

REGIONAL: ESTADO

CARACTERISTICAS - RECURSO: NORMAL

TIPO EMPENHO: ORDINARIO

FORMA LICITACAO: OUTROS

N.:

ADIANTAMENTO: NAO DATA-LIMITE / /

OBRA E SERV.EMB.: NAO

ESCRITURAL :NAO

CONTRATO/CONVENIO:

CREADOR -

CODIGO : 2101973-4 CPF : 10654631115

NOME : LEUCY DE PINHO

ENDEREÇO: D QUADRA 12 LOTE 02 99000 3 ANDAR C.P.A.

CUIADA CEP: 78000 U.F.: MT

FORMA DE PAGTO :NOTA DE ORDEN BANCARIA

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORCAMENTARIO

DOTACAO ORCAMENTARIA	SALDO ORCAM. ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ORCAM. ATUAL
17 501 0003.9900 3190.9100 132	2.222.172,77	6.192,41	2.215.980,36

VALR TOT DO EMPENHO : R\$

6.192,41(SEIS MIL CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS -*****)

(*****)

(*****)

HISTORICO :PED REF. A ACORDO TRABALHISTA PROC. 3525/77

DATA AUTORIZACAO DESPESA : 11/12/2001 ORDENADOR DA DESPESA : 0150 - UBALDO FERNANDES CASSIANO

CHEFE DO ORGAO DE FINANÇAS

Samuel Pedro de Sales
Ch. Dpto. Financeiro

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ COORDENADOR DA
SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES - SIE_x
CUIABÁ/MT.

Processo nº3.525/97

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MATO
GROSSO - CODEMAT – devidamente Incorporada pela COMPANHIA
MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO- METAMAT e LEUCY DE
PINHO, RG nº 325.289 SSP/MT e CIC nº 106.546.311-15 Reclamada e
Reclamante respectivamente a figurar nos autos à epígrafe, vêm à presença de
Vossa Excelência, nesta e na melhor forma de direito, celebrar **ACORDO**
com o fito de extinguir a presente execução, o que fazem da forma abaixo
avençada.

Compuseram-se as partes no sentido de pôr fim à presente lide,
pelo que a Executada se propõe a pagar e o Exequente concorda em receber,
pela totalidade dos seus créditos, a importância líquida de R\$ 7.740,51 (sete
mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta e hum centavos), em pagamento
que será efetuado até 10 (dez) dias corridos após a homologação do presente
acordo, contados da data da ciência da Executada do referido ato
homologatório.

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 21/04/02

Ass.:

Nome: Janet Martins S. Cruz

Função: Programa BIRD - Metamat

Recebida a importância ora pactuada, o Exequente dará plena quitação das parcelas que foram objeto da condenação neste feito.

Convencionaram as partes que o pagamento do valor do acordo será efetuado diretamente ao Exequente através de ordem bancária no Banco do Brasil e ao patrono do mesmo, também diretamente, seus honorários.

Declaram as partes que sobre o valor do acordo, R\$ 1.548,10 (hum mil, quinhentos e quarenta e oito reais e dez centavos) se referem a honorários advocatícios, a serem pagos à titularidade do Dr. Berardo Gomes, RG nº 222.317 SSP/MT e CIC nº 106.224.701-91, no mesmo prazo do pagamento principal, por ordem bancária a ser depositada no Banco do Brasil.

Discriminam as partes, sob as penas da lei, que do valor acordado R\$ 849,05 (oitocentos e quarenta e nove reais e cinco centavos) referem-se a reflexos dos reajustes salariais no FGTS, estando assim a salvo das contribuições previdenciárias e fiscais, dada a sua natureza indenizatória, acrescidos de R\$ 2.888,48 (dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos), relativos a reflexos dos reajustes salariais nas férias e seus respectivos abonos também sem incidências previdenciárias e fiscais.

Convencionaram as partes que no caso de inadimplemento do presente acordo, incidirá a multa de 70% sobre o valor do acordo e que a execução prosseguirá como estava, acrescida deste valor da multa, abatidos os valores eventualmente recebidos.

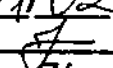
Deverá a Executada recolher os honorários contábeis devidamente atualizados em até 05 (cinco) dias após o vencimento do acordo, sob pena de execução.

Deverá a Executada, ainda, proceder aos recolhimentos do INSS, cota do empregado e patronal e do imposto de renda se incidentes sobre o acordo, no prazo legal, e comprová-lo nos autos até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do vencimento.

No cálculo da contribuição previdenciária deverá ser observada a natureza e valor de cada parcela acima discriminados pelas partes, excluindo-se da base de cálculo do INSS aquelas que por força da legislação própria não estão sujeitas a sua incidência.

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 21/01/02

Ass.: 

Nome: Janet Martins S. Cruz

Função: Programa BIRD - Metamat

704
Ch

FLS. Nº 708
RUBRICA

A falta de comprovação do recolhimento previdenciário acarretará a execução correspondente, na forma do que dispõe o art. 114 da Constituição Federal.

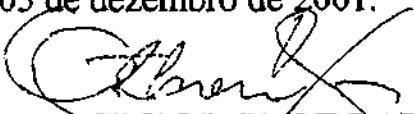
Nesses termos, requerem a esse digno Juízo, seja o acordo homologado, com a conseqüente outorga à Reclamada da mais plena e integral quitação, uma vez cumprido, de todos os consectários advindos da presente execução, com a desconstituição de todas as constrições pendentes e decretando-se a extinção do presente feito e a sua remessa ao arquivo após ser procedida a competente baixa na distribuição.

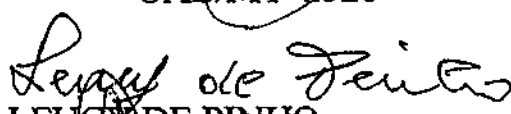
O Exequente deverá denunciar, em até 05 (cinco) dias após o vencimento do acordo, o integral cumprimento da avença, sob pena de se presumir quitada a obrigação, declarando-se igualmente extinta a execução.

As custas processuais serão arbitradas pelo juízo, requerendo-se constar da homologação e deverão ser recolhidos pela Executada até a data de vencimento deste acordo sob pena de execução.

Pedem Deferimento

Cuiabá/MT., 05 de dezembro de 2001.


EXECUTADA - OTHON JAIR DE BARROS
OAB/MT 4.328


EXEQUENTE - LEUCY DE PINHO
CIC - 106.546.311-15

ADVOGADO - BERARDO GOMES
OAB/MT 3.587


CONFERE COM O ORIGINAL

Em 21/10/11

Ass.: 

Nome: Janet Martins S. Cruz

Função: Programa BIRD - Meismat

RECLAMANTE

Leucy de Pinho

Nº PROC.

3525/97

Procuração fls. 51

705
fr

FLS. Nº 309
MUBRICA
fr

- Verbas não incidíveis:

	fls.	Valor Proporcional
a) FGTS		
b) Multa de 40% FGTS		
c) Multa do art. 477		
d) Aviso Prévio		
e) Férias Indenizadas		
f) 1/3 de Férias indenizadas		
g) Reflexos dos reaj. Sal. No FGTS	202	849,05
h) Refl. dos reaj. Sal. Nas Férias+1/3	203	2.888,48
i) Multa convencional		

VALOR LÍQUIDO	=	7.740,51
INSS	=	320,24
IRRF	=	1.447,09
CUSTAS	=	PAGAS

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 21/01/02

Ass.:

Nome: Janet Martins S. Cruz

Função: Programa BIRO - Metamet

PAGAMENTO: AÇÕES - VENCIMENTO 16/12/2001

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO - 2001

RECLAMANTE	Nº	INSS		HONOR.	VALOR		CUSTAS	IRRF
	PROC.	PATRONAL	EMPREG.		LIQ. (1)*	LIQ. (2)**		
ANGÉLICA MONTEIRO DA SILVA	2106/97	1.354,71	389,84	974,61	4.873,05	3.898,44	0,00	872,88
ANGÉLICA MONTEIRO DA SILVA	1055/97	7.080,45	1.559,54	5.093,84	25.469,23	20.375,39	0,00	5.728,72
ÉRONDINA PARDIM DE SOUZA	3355/97	1.105,79	275,31	477,31	3.977,65	3.500,34	0,00	526,57
MARIA AUX. FRANÇA DE OLIVEIRA	1247/97	3.925,96	1.022,80	1.694,65	14.122,16	12.427,51	0,00	2.998,83
MARIA AUX. LUCAS DE JESUS	8155/97	10.394,51	2.721,58	4.486,84	37.390,34	32.903,50	0,00	8.246,99
MARIA DA C. CALÇADA GARCIA	4666/97	3.630,21	634,84	2.611,66	13.058,32	10.446,66	0,00	2.747,21
MARIA DAS GRAÇAS R. OLIVEIRA	4666/97	2.872,36	504,12	2.066,44	10.332,23	8.265,79	0,00	2.099,41
MARILDA CECÍLIA DE SÁ COSTA	2713/97	4.529,32	975,78	1.955,01	16.292,50	14.337,49	0,00	3.394,12
MARIZA HELENA MORAIS	2495/97	10.009,33	2.606,62	4.320,57	36.004,80	31.684,23	0,00	7.883,44
MARLENE DO NASCIMENTO LUZ	0347/97	6.256,89	1.351,38	2.700,81	22.506,80	19.805,99	0,00	4.875,38
REGINA MAURA DUARTE	0919/97	5.034,14	1.038,30	3.621,68	18.108,40	14.486,72	0,00	3.027,28
WALDIR ROSÁRIO C. DE ARRUDA	4270/97	5.458,59	1.273,92	3.927,04	19.635,23	15.708,19	0,00	3.668,76
VILMA AUX. ARRUDA (INVENT.)								
SUB TOTAL		61.652,26	14.354,03	33.930,46	221.770,71	187.840,25	0,00	46.069,59
TOTAL INSS (PATRONAL+EMPREGADO)	76.006,29							
TOTAL GERAL.....	343.846,59							

ADVOGADOS	PROCESSOS	HONORÁRIOS	TOTAL
BERARDO GOMES	2106/97	974,61	
BERARDO GOMES	1055/97	5.093,84	
BERARDO GOMES	4666/97	2.611,66	
BERARDO GOMES	4666/97	2.066,44	10.746,55
MARCOS DANTAS TEIXEIRA	3355/97	477,31	
MARCOS DANTAS TEIXEIRA	1247/97	1.694,65	
MARCOS DANTAS TEIXEIRA	8155/97	4.486,84	
MARCOS DANTAS TEIXEIRA	2713/97	1.955,01	
MARCOS DANTAS TEIXEIRA	2495/97	4.320,57	
MARCOS DANTAS TEIXEIRA	0347/97	2.700,81	15.635,19
ROSEMARY A O COUTINHO	0919/97	3.621,68	
ROSEMARY A O COUTINHO	4270/97	3.927,04	7.548,72
TOTAL HONORÁRIOS			33.930,46

DESPESAS	NOB	DATA	VALOR
AÇÕES			
HONORÁRIOS			
INSS-PATR	1319	19/12/01	61.652,26
INSS-EMPG	1319	19/12/01	14.354,03
IRRF	1319	19/12/01	46.069,59
CUSTAS			0,00
TOTAL GERAL			

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 21/12/02

Ass.:

Nome: Janet Martins S. Cruz

Função: Programa BIRD - Metamat

21/12/02

CIA. MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT
DIVISÃO FINANCEIRA - PROGRAMA BIRD

PAGAMENTO: AÇÕES - VENCIMENTO 17/12/2001

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO - 2001

RECLAMANTE	Nº	INSS	INSS	HONOR.	VALOR		CUSTAS	IRRF
	PROC.	PATRONAL	EMPREG.		LIQ. (1)*	LIQ. (2)**		
ANA LUIZA MOREIRA BRITO	3711/98	903,50	260,00	649,99	3.249,99	2.600,00	0,00	462,25
ANTONIO JOSÉ DA COSTA	6842/97	5.987,79	1.531,99	4.307,76	21.538,80	17.231,04	0,00	4.579,20
DINAIR MARIA FIGUEIREDO DE CARVALHO	0405/97	1.980,43	496,11	854,86	7.123,84	6.268,98	0,00	1.267,11
JOÃO BENEDITO DO AMARAL	3710/98	674,19	194,01	363,77	2.425,15	2.061,38	0,00	253,56
LEONIL JOEL DE FIGUEIREDO	5446/97	1.986,00	376,44	1.429,03	7.145,18	5.716,15	0,00	1.327,41
LEONIL JOEL DE FIGUEIREDO	1400/98				0,00			0,00
WALTER MOTTA NORONHA	6601/97	1.659,17	403,47	1.193,64	5.968,24	4.774,60	0,00	1.045,48
TOTAL		13.191,08	3.262,02	8.799,05	47.451,20	38.652,15	0,00	8.935,01
TOTAL INSS (PATRONAL+EMPREGADO)	16.453,10							
TOTAL GERAL.....	72.839,31							

ADVOGADOS	PROCESSOS	HONORÁRIOS	TOTAL
Antonio Plinio de Barros	3711/98	649,99	
Antonio Plinio de Barros	3710/98	363,77	
TOTAL			1.013,76
Berardo Gomes	6842/97	4.307,76	
Berardo Gomes	5446/97	1.429,03	
Berardo Gomes	6601/97	1.193,64	
TOTAL			6.930,43
Marcos Dantas Teixeira	0405/97	854,86	854,86
TOTAL HONORÁRIOS			8.799,05

DESPESAS	NOB	DATA	VALOR
AÇÕES	1203	17/12/01	38.652,15
HONORÁRIOS			
INSS-PATR	1297	19/12/01	13.191,08
INSS			
IRRF	1289	19/12/01	8.935,01
CUSTAS			0,00
TOTAL			

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 24/10/02

Ass.:

Nome: Janet Martins S. Cruz

Função: Programa BIRD - Metamat

[Handwritten signature]